



INSTITUTO DOS ADVOGADOS DE S. PAULO

DISCURSO

DO

DR. BRAZILIO MACHADO

NO

INSTITUTO

RAS 621

S. PAULO, 8 Novembro 1891

RAS
046.99
M 143 d

SESSÃO SOLEMNE
DE INSTALLAÇÃO

São Paulo, 8 de Novembro de 1891

PRESIDENCIA
DO
Exm. Sr. Conselheiro Dr. BARÃO DE RAMALHO



S. PAUL

Qui donc, en ce moment, se préoccupe de savoir s'il y a une justice éternelle, des lois immuables de morale, des devoirs rigoureux qui s'imposent, des droits qu'il faut respecter ? Faire des lois, ce n'est plus maintenant que forger des armes à l'usage des plus forts ; les règles de la plus vulgaire équité sont méconnues ; le bien, c'est ce qui est utile ; le mal, c'est l'obstacle aux passions ; il n'y a plus que des appétits ; les mots ont perdu leur signification habituelle ; on modifie ses opinions suivant les circonstances ; on décore les plus honteuses apostasies de la qualification d'opinions successives, ou de changement d'attitude : où donc est le droit ? et qui peut se risquer à en parler ?

J. BRESSON.
(Le Droit Naturel).

S. PAUL

Senhores

Quando hontem, no silêncio do estudo, corrigia o primeiro esboço deste discurso, alcancei bem,—não tanto as vicissitudes em que minha fraqueza pudesse periclitar,—se não a temeridade de ser no actual momento o ministro de uma palavra que, portadora da verdade, prégueira do direito, não deve encontrar no ambiente em que vibra e domina, a oscillação mesmo indecisa e longinqua de uma ameaça que a inquiete, a propria sombra de uma espionagem que a perturbe. E, lembrando a mim mesmo ser *preciso que haja em torno do orador um povo de cidadãos*, perguntei:—que será da palavra, nesta escuridão profunda? (1)

O momento em que achamo-nos minados por todos os lados, e a idéa restauradora ganha caminho á mercê dos mais fustos elementos de dissolução social; em que a situação de nossa cara pátria é dif-

(1) Latino Coelho, *A oração da Corôa*, introd. II.

fácil e suprema (2); em que o grito extremo da salvação pública, levando o panico á consciencia nacional, arrasta o poder á negação de si mesmo, porque, numa phrase celebre, os golpes de estado são as sedições do poder: — esse momento se figura o menos propicio ás festas, em que a palavra anceia por uma serenidade benevolente,

(2) O manifesto de 3 de Novembro, dirigido ao paiz pelo presidente da Republica, assim resume a gravidade do momento: «A situação em que se acha a nossa cara patria é difícil e suprema.

Para salvar as instituições republicanas, assumo perante a Nação a responsabilidade do acto que acabo de praticar dissolvendo o Congresso.

Esta medida é imposta, além disso, pela salvação publica. A 15 de Novembro de 1889, achei-me a vosso lado para a deposição da monarchia; hoje me encontras ainda fiel á minha missão de soldado e de brasileiro para depôr a anarchia.

Achamo-nos minados por todos os lados, e a idéa restauradora ganha caminho á mercê dos mais funestos elementos de dissolução social.

Os inimigos da patria tentam francamente a destruição das instituições.

A sua arma é o desespero de todas as classes, o descredito das nossas finanças.

Soffre o povo a carestia da vida e não longe estarão a miseria e a fome.

Soffrem o commercio e as classes productoras do paiz devorados por ominosos syndicatos.

Quanto mais exuberante é a agricultura, tanto mais a fraude esterilisa a sua seiva vital.

Temos prosperas rendas publicas, o thesouro está munido dos recursos necessarios para fazer face a todos os compromissos, e entretanto nos apresentam no mundo como uma nação arruinada e sem credito.

O nosso exercito e armada são o exemplo da constancia e da disciplina, e não ha insidias que se não excogitem — para dividir-los e fazel-los cumplices das conspirações e sedições.

Usamos de generosidade para com os adeptos da monarchia, e elles nos afrontam, já conspirando, já provocando a acção dos poderes publicos de modo ousado e insolito.»

porque tira do coração que a escuta a metade de sua eloquencia, e precisa desopprimir-se dos perigos contemporaneos para não abalar a magestade do direito, neste asylo aberto a todos quantos evitam o transigir com os factos consummados. (3)

Oxalá nos fosse dado — dispersar as veementes inquietações que assediam as nossas esperanças, e desta feição crear um ambiente tranquillo e calmo, em que confiantes pudessemos discorrer, como se o futuro estivera domesticado ao serviço de nossa causa.

Entretanto ninguem... ninguem pôde obstar que o nosso pensamento repense os pensamentos afflictivos da hora ;—que o coração triture as mesmas duvidas; em summa, que o sentimento do perigo venha

(3) Berryer, *Plaidoyers*, vol. 4º—I. Olivi, *De quelques théories de gouvernement de la société*, I :

«Quiconque jouit d'une intelligence saine pourra se persuader aisément que tout fait, avant de recevoir son accomplissement dans le monde extérieur, et envisagé seulement dans la possibilité de son exécution concrète, se trouve déjà placé, par sa propre nature, dans certains rapports avec les préceptes de la justice, de la morale. Or, ces rapports doivent demeurer nécessairement et logiquement immuables lorsque le fait prévu se réalise dans l'évènement corrélatif. C'est ainsi que l'acte accompli ne peut avoir d'autre nature juridique et morale que celle de l'acte prévu; il ne pourra donc devenir juste, s'il était injuste avant son accomplissement, et vice versa. Au contraire, cette injustice supposée dans le fait en question, devient plus grave, à notre avis, par la circonstance de son exécution, étant données les conséquences fâcheuses qui en découlent au point de vue du trouble et du désordre social qui résultent de l'injustice commise.»

3. TAB
sobresaltar nossa fé nos principios, nossa confiança na liberdade.

Não ! escravizar a palavra do direito neste momento é não ter intuição do amor á patria.

A palavra não se gerou para, sonora e radiante, atravessar somente os arcos de triumpho, e mover, cantando, os louros que a victoria da paz suspenda aos muros da patria redimida. Quando agitações, como essas que tanto nos preoccupam, sacodem por inteiro o organismo social ; quando em franca rebeldia, levanta-se o hymno das baionetas ao compasso dos tambores ; quando é mister represar as paixões que tumultuam, reprimir os interesses que affrontam os supremos dictames da lei e da ordem... então, mais poderosa que a violencia, mais fecunda que a força, deve começar a acção dominadora da palavra. Seja a palavra da agonia de um povo, atravessando fremente a bocca de Demosthenes, seja a palavra da resurreição do homem, sonorisando os labios de Jesus,—a palavra, no serviço do bem e da verdade, regenera e redime ; castiga, mas salva !

E si por temerario sacrilegio se dispense aquelle ministerio, porque seja paz — a solidão devastada (4) ; tranquillidade— o

(4) Ubi solitudinem faciunt, pacem appellant. Tacito.
Agri. XXX

panico, segurança—o medo: ainda assim a palavra suprimida atemorisa; porque dentro de uma bocca que emmudece ha sempre uma palavra que se arma.

Não! senhores, não direi mais,—«que será da palavra nesta escuridão profunda?»

A crise que corremos dia a dia se generalisa; e se avoluma tão cheia de frementes ameaças, que cumpre afastal-a, no desespero do filho que regateia com a morte os derradeiros momentos da mãe agonizante.

A salvação? está na palavra; e essa, afirmamol-o, é o direito.

Uma sociedade não é um organismo que se refunda ao talante de importunas ou prematuras instituições: um campo em que, depois de vulcanizado, se ensaiem culturas exóticas. O *processus* das transformações pacíficas e de ante-mão preparadas tem, na lentidão prudente com que caminha, as garantias de sua estabilidade; ora cedendo, ora adiantando-se, assimila-se á indole, ao temperamento nacional. E ainda, as mutações bruscas, si logram entronizar-se, não raro atravez dos desmoronamentos que ficam, vão buscar no passado os elementos de vitalidade, que em si mesmos não podem deparar. As comomoções sociaes incorrem sempre nesta gravíssima temeridade: construir sobre move-dícos destroços, ainda á flor da terra e

pouco serviços a reformas que anciadamente se improvisam. E não se vê—que esses organismos são falsos, artificiaes, sem assonancia alguma com as tendencias sociaes do povo; e que a lei, por mais energias que despenda, jamais poderá desarticular da vida nacional a memoria e a influencia de seus costumes?

E' preciso fugir *desses intempestivos e apressados legisladores que mal conhecendo, ou de industria contrariando, a indole e os costumes de um povo ainda conquistado de vespera*, expellem o passado—do presente, tendo em suspeitosa distancia essas camadas, que uma longa formação social sobrepoz, de sentimentos, de crenças, de idéas, de habitos, que se estendem como a base unica de duradouras agremiações.

Toda a revolução, já observava Mignet, tem por inimigo o passado;—mas que é a lei se não a vegetação dos costumes? —o costume, que é se não o passado entrando no progresso jurídico, elemento de ponderação e equilibrio que contrabalança e resiste aos movimentos temerarios da vida social? As codificações, pôde se dizer com Henrique Beaune, fecham, não supprimem o passado. (5)

(5) *Introd. à l'étude historique du Droit Coutumier.* —Pode-se generalizar o pensamento de Ed. Freeman: os precedentes geram a vida e a alma do direito. *Growth of English.*

Bem suspeito que é esse o mal científico do materialismo contemporaneo que, sob mascaras variadas e na mania febril de tudo reformar (6) vae invadindo todas as provincias da humana sciencia, alluindo seculares principios, baralhando a ordem dos conhecimentos. Rompe com o que foi, por impotente no revolver a origem das cousas; e affasta o que ha de vir, porque, semelhante ao cyclope cégo da legenda grega (Leosthenes), braceja em balde por alcançar a solução dos temerosos problemas do destino, que sómente a vocação providencial decifra.

Entretanto essa sciencia contemporanea que regeita as hypotheses mas que não raro é toda uma hypothese, (7) e que se julga tão poderosa que intenta avassalar dominios que repugnam á experienzia, ainda não pôde *rastrear si quer uns longes da essencia da materia*, da terrivel materia (Huxley). Notavel contradicção, exclama um eruditio pensador, que seja aquillo mesmo

(6) Un desiderio profondo di novità, una smania febile di riforme in tutte le sfere molteplici della vita, della scienza, dell' arte, pervade ed agita violentemente le fibre della società moderna. Nessun sistema, nessuna istituzione, nessun organismo scientifico, artistico, sociale, malgrado abbia il suggello e la consacrazione dei secoli, si considera più come sacro ed inviolabile. Tutto cade e si trasforma, a vista d'occhio, sotto il martello inesorabile della critica, sotto l'impulso irresistibile di nuovi sorgenti bisogni. E. Cimbali, *La nuova fase del Diritto Civile*, Introd.

(7) «La physique moderne, considérée dans son ensemble, est une grande hypothèse en voie de confirmation.» Ern. Naville.

que nos affigura trangivel evidente, o que menos com os sentidos podemos penetrar !

Quão melhor não fôra, para a humana contingencia, ou o *Ignoremus* de um eminente physiologista (Bois-Raymond), confissão desesperadôra diante dos sete *enigmas* que o materialismo jamais solvera, (8) ou separar os dominios em que cada uma das sciencias exerce indisputavel soberania, deixando, nos phenomenos da natureza, que a *sciencia* proclame a lei ; que a *razão*, remontando ás causas, publique o legislador ; que a *fé*, sob a revelação divina, adore o remunerador ! (9)

Si pudermos afastar essas innovações perigosas se bem que tentadoras para o orgulho, e que postas em movimento explicam a crise que domina a todos os espiritos ; — se bem comprehendermos que *as fontes verdadeiras da dignidade do homem, da liberdade e democracia moderna resu-*

(8) Le secret du progrès actuel des sciences, c'est précisément de ne pas croire à l'impossible, et provisoirement de savoir ignorer. Une dame questionnait un secrétaire de l'académie des sciences, nommé Duhamel, et s'impatientait des réponses négatives qu'elle obtenait sur toutes ses questions. Mais a quoi sert donc, lui dit-elle enfin, d'être savant, si vous ne pouvez répondre à aucune de mes demandes ?—Madame, cela sert à savoir dire : *Je ne sais pas !* Babinet, *Études et lectures sur les sciences d'observation*, vol. 3.

(9) D. de Saint-Project, *Apologie scientifique de la foi chrétienne* Introd.

mem-se na noção do infinito. (10) — o actual momento é o mais adequado para agir.

Ao instituto corre o dever de *discutir as questões científicas relativas á jurisprudencia*, o que é o mesmo que proclamar não poder ser forasteira ao jurisconsulto qualquer das esferas da humana e divina sciencia, (11) e devendo cada um de nós concorrer para, com a solemnidade de uma opinião collectiva, firmar na controversia das questões juridicas a sã doutrina: — não nos deslembremos de que, lavrando a terra fecunda do direito, por isso mesmo fertilizamos a terra santa de nosso berço.

Fique a palavra a soldo da justiça, e ambas ao serviço da patria. Ella aspira reconstruir-se pelas liberdades e no expressivo dizer de Beudant, o direito é a harmonia das liberdades (12): não como formula abstracta, vivendo a vida artificial da lei imposta, mas em toda a vehemencia do movimento pratico, de continuo alimentado

(10) L. Pasteur, *Discours de réception*. «Ah soyez-en sûr l'incredulité tend à dépeupler le ciel et à désenchanter la terre ! Le surnaturel est la sphère naturelle de l'âme.» Scherer, *Mélanges*.

(11) «N'est-ce pas, en effet, la vie humaine avec ses accidents infinis, ses grandeurs et ses misères, ses clairtés et ses ténèbres, qui se développe sans cesse dans ces drames variés qu'on appelle les procès ? Ne touchent-ils pas à la morale, à l'histoire, aux lettres, à la science, à l'industrie, à la politique, et... l'avocat ne doit-il pas s'initier à toutes les connaissances ?» J. Favre, *Plaidoyers*, vol. I.

(12) Ch. Beudant, *Le droit individuel*.

pelos governos e incessantemente fortalecido pelos costumes. (13)

Instituido ao lado da magistratura, que é o mais augusto e o mais tremendo dos poderes, o advogado representa um igual sacerdocio. *Nos sacerdotes* (Ulpiano).

O magistrado deve ser a garantia incorruptivel da lei, porque é a lei que actua, como o advogado é a lei que falla (14). Surdo ao ruido das armas sediciosas; impenetravel ás suggestões do interesse; impassivel á violencia das paixões; inex-pugnável á injuncção dos outros poderes; aliando a magestade á brandura, o respeito á paciencia (15): o magistrado, em quem vive a lei, foi constituido para apurar a cada um a quota do direito e a quota do dever. Que missão! exclamava Ph. Dupin. Como é admiravel pela grandeza com que se apresenta, e, ao mesmo passo, tremenda pelas virtudes que exige e pelas responsabilidades que impõe! (16)

(13) Ad. de Chambrun, *Droits et Libertés aux États-Unis*, 1891, cap. V:—«Chacun sait qu'il existe dans la législation royale de la France au moyen-âge une ordonnance où Louis X, dit le Hutin, énonce le principe abstrait de la liberté de tous les hommes; je doute fort, que les Anglo-Saxons du même siècle eussent pris plaisir à cette déclaration générale; ce qu'ils voulaient c'était bien autre chose; c'était moins d'obtenir l'expression d'un droit abstrait que les applications pratiques de ce droit; ils sont à la recherche du fait et non des principes.»

(14) Ph. Dupin, *Plaidoyers*, vol. 3º.

(15) Na paciencia tem o juiz o primeiro dos deveres e uma grande parte de sua justiça. Plínio, o moço.

(16) *Plaidoyers*, vol. 3º.

O advogado, tão necessário como a justiça e como ella tão antigo (17) collocado entre o homem e a lei, deve ser sempre o combatente armado, a palavra em luta, onde quer que o chame o direito ameaçado. Nunca esquecendo que—se ha uma instituição que faça da honra uma especial profissão—é a sua (18); de que o homem de ciência não se improvisa; revigorado no assíduo trabalho de todas as suas horas, o advogado é quem analysa os factos, explica a sua natureza, dispõe e coordena os seus elementos, descobre a relação jurídica que por elles circula, e assim é o preparador indispensável da soberana decisão de magistrado. Para elle, a alma se despe, a deslealdade se compromette, a hipocrisia não se esconde, o crime não se nega, a verdade em toda a sua nudez se apresenta;—e desde os actos mais simples até os dramas mais complicados da existência moral, com que solicitude commovente não sonda elle os mais obscuros recessos do coração e os caminhos mais misteriosos do espírito, reanimando a fraqueza, soffrendo o arremesso das paixões

(17) M. Vanlaer, *Les avocats en France et a l'étrang*, II.

(18) «Les avocats étaient une espèce de gens qui faisaient une profession particulière d'honnêteté.» (Segrais) —Cresson *Usages et règles de la profession d'avocat*, vol. 1º, cap. IV.

injustas, consolando a todos os infortunios (19) que delle se acercam ! E nesse sancto ministerio, quanta probidade ! quanta scien-
cia ! quanta dedicação !

E' nesse labor incessante, nessa vida commum, que as duas magistraturas se encontram e se completam, e inolvida-
veis serviços prestam ao imperio do direito. E' nessa permuta incessante de vida e de movimento que, ora se suprehende a geração de normas, em que primeiro se transluz o sentimento jurídico do povo, e que mais tarde se crystallizam nos codigos,— ora se calcula a efficacia da lei, ajustando a amplidão de seus principios ás mutações sempre cambiantes dos actos humanos. E' nessa perenne agitação da sociedade, que juiz e advogado, acompanhando em todas as claridades e sombras a natureza instavel do homem, estimulam as propensões do bem e contrariam os instintos perturba-
dores da ordem.

A lei, vigilante na mão da autoridade ou ameaçadora na bocca do legislador, tem

(19) R. de Sèze, *L'éloquence judiciaire et la critique*: «Il se passe, en effet, peu d'événements dans le monde dont on n'entende tôt ou tard les échos dans le palais de la justice; qu'une révolution ébranle un trône et menace la tête d'un roi, qu'un coup d'Etat prévienne l'émeute et change du jour au lendemain la constitution d'un pays; que la liberté soit menacée ou l'autorité compromise; que la religion soit persécutée et ses disciples dispersés... Les chaires de l'Eglise et la Tribune Politique n'auront pas seules l'honneur de défendre ces grandes causes, l'humble cabinet de l'avocat recevra a son tour la visite de ces clients illustres.»

fronteiras que não vence ; a todo o momento entrepara, fatigada diante dos subterfugios que o mal enreda, sendo, como é, vedado o accesso ás consciencias. Ora, esse ascendente que é defezo á lei, o advogado o exerce.

Assim, não é audacioso proclamar que a advogacia honesta prolonga e alimenta a efficacia da lei ; e que a magistratura moral que ella representa não está muito a quem da grandeza da magistratura civil.

Si é essa a influição que a nossa classe exerce sobre tempos normaes, em que a vida do direito individual corresponde á serenidade das instituições firmadas, como embaraçar, que hoje na reorganização da patria, o advogado, o jurisconsulto, magistrado, *sobrelevem aos demais na energia da palavra*, para reanimar os principios do direito e da caridade ?

Para o camponez de Arpinum, costumava o ruido das armas abafar os clamores da lei. Para nós, se é mister que a espada fulgure, tomemol-a para suspender, não o espolio dos vencidos, mas as duas conchas serenas da Justiça.

S. Paulo, 8 de Novembro de 1891.

ADDENDUM Á NOTA (2)

Vinte dias depois do manifesto de 3 de Novembro, o sr. Marechal Deodoro da Fonseca, lamentando a *ingratidão daquelles por quem mais* se sacrificára e mettido, a 23 de Novembro, no quadrado cívico das classes armadas do paiz, *expontaneamente* resignou o cargo de presidente da republica.

Seu successor, na proclamação que dirigiu ao paiz, considera :

«O pensamento da revolução de 23 do corrente, que determinou a renuncia do generalissimo Deodoro da Fonseca, foi o restabelecimento da lei, manter a inviolabilidade da lei, que é ainda mais necessaria nas sociedades democraticas, como um freio ás paixões, do que mesmo nos governos absolutos, pelas tradições de obediencia pessoal, que os constituem, será para mim e meu governo, sacratissimo empenho, como sél-o-á respeitar a vontade nacional e dos Estados em suas livres manifestações sob o regimen federal.

«Em respeito, pois, á lei fundamental e concretisando o pensamento da revolução triunfante, cumpro o dever de considerar nullo o acto de 3 deste mez, pelo qual foi dissolvido o Congresso Nacional, levantar o estado de sitio nesta capital e em Niteroy e restabelecer todos os direitos e garantias constitucionaes.»

DISCURSO

PROFERIDO PELO VENERANDO E EMINENTE SENADOR CONSELHEIRO

José Bonifacio de Andrada Machado e Silva

NO

DEBATE DA RESPOSTA

A' Falla do Throno

EM 10 DE ABRIL DE 1885

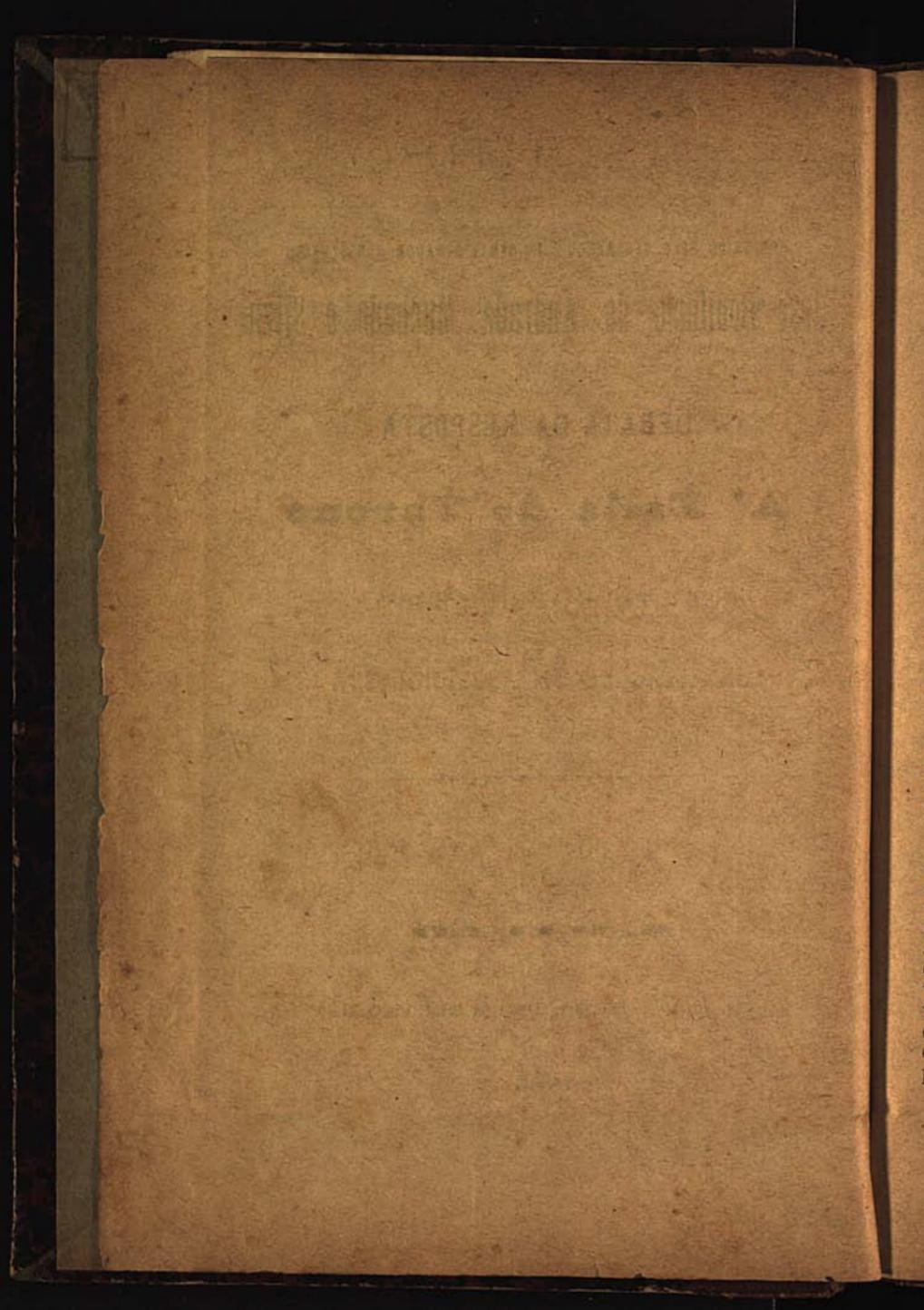
GRATIDÃO DE UM ABOLICIONISTA



S. PAULO

Typ. União, Largo de S. Francisco n. 4

1885



Discurso proferido pelo Venerando e eminente Senador Conselheiro
JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE MACHADO E SILVA
No debate da resposta á falla do Throno em 10 de Abril de 1885

Começa dizendo que o discurso da corôa, e a resposta do senado abriram um debate luminoso, que, no actual momento, reune à importancia do proprio objecto a importancia especial das circumstancias.

Meio essencial de comunicação entre o soberano e as camaras, perdendo-se em sua origem nas fontes das mesmas instituições representativas, desenhando a direcção publica dos governos, o discurso da corôa, sob a inspiração e responsabilidade dos gabinetes saídos do seio da representação nacional, é, natural e forçosamente, uma peça de alta significação politica.

Hoje ella reveste mais accentuada physionomia, em face dos acontecimentos de hontem, e dos que se pôdem esperar amanhã.

O parlamento abriu-se extraordinariamente; e depois de uma dissolução, determinada por um voto de desconfiança, congregaram-se os representantes da nação, para responder á pergunta que lhes foi dirigida do alto do throne, sob a guarda da Constituição do Imperio.

A falla do throne, portanto, resume-se, quasi inteira, na magna questão do elemento servil; o ministerio é o projecto de 15 de Julho, ou mais do que elle; as oposições, para serem legítimas, só podem collocar-se no terreno da plena resistencia, e no mais estreito que medeia entre os que nadam querem, e os que querem menos que o projecto do gabinete.

Nos governos representativos é uma grande vantagem e um grande inconveniente esse phénomeno, que os historiadores e publicistas costumam chamar a guerra das pastas; é uma grande vantagem, se as idéas oppõem-se ás idéias, se é o pareo de competencias rivais em nome de um sistema político, se é o conflicto de chefes parlamentares em nome de seus respectivos partidos; é um grande inconveniente, se apenas a liga estéril e accidentada das paixões trefegas, das ambições desordenadas, das vaidades pueris, dos despeitos encanecidos em campos onde se acotovelam, dentro dos proprios partidos, os homens e os interesses, em perfeita confusão.

Felizmente, se é possível uma hypothese de tal ordem em nosso paiz, o projecto de 15 de Julho, em falta de outro, teria essa grande virtude—definir o ponto da luta e precisar o objecto da batalha. A grande, a invencível fortaleza do ministerio actual é a emancipação dos escravos. Vencedor, levará consigo as bençãos da nação brasileira, e lá das sombras onde se esconde o mysterio, o anticipado de duas gerações já mortas—a geração de 1822 e a geração de 1831, isto é, a independência e a liberdade. Vencido, a derrota de hoje transformar-se-há em vitória de amanhã.

Outra não é a causa do gabinete actual, e felizmente a sua primeira força vem da propria oposição, ou desvenda-se nas fileiras mal unidas de seus adversários, ou nas lutas rareadas da dissidencia, embora filha da mesma comunhão política.

E' conhecida essa fórmula antiga, tantas vezes repetida no scenário político do Imperio, com relação à questão servil.

A falla do throno de 1867 é o manancial, onde beberam todos depois a milagrosa agua que devia transformar um facto legal sem desrespeitá-lo. A velha fórmula era a seguinte:—respeitada a propriedade actual, e sem abalo profundo em nossa primeira industria—a agricultura, atender aos altos interesses que se ligam à emancipação.

O mote político e social tem sido separado e alternativamente repetido por todos os partidos e pelos homens eminentes, que se tem sucedido no poder; mas em si mesmo elle encerra interrogações ironicas.

Ao ouvir-o, todos perguntaram se havia uma propriedade que não era actual, e podia ser desrespeitá-la; todos inquiriram da medida exacta dos profundos abalos. A profundidade de hontem podia não ser a de hoje, e a de amanhã devia medir-se pelo passado e pelo presente.

Esta fórmula, que não serviu para evitar a divisão do partido conservador em 1871, como as censuras da oposição histórica em 1867, serve hoje de laço de união entre os conservadores, ou antes de toda a oposição colligada.

Apraz, portanto, ao orador registrar como primeira vitória do governo as declarações mais ou menos incompletas dos proeminentes chefes conservadores do senado. Todos querem a emancipação; todos, pelo menos, receiam embarcar-lhe a marcha, ou sentem-se, como homens politicos, demasiadamente fracos para deter a corrente.

Assignaland o facto importante, menos pela segurida-

de da afirmação do que pelo expressivo instante e circunstâncias que o provocaram, não pretende o orador apagar contrariedades ou dizer a uns e outros que a sua posição mudou. Era o seu direito e o seu dever.

No dia em que foi votada a lei de 28 de Setembro de 1871 todas as posições tinham-se modificado, e desde o primeiro até o último poder do Estado, todos, a uma, tinham afirmado e prometido a liberdade de uma raça.

A escravidão futura estava proscripta; a escravidão presente estava golpeada.

Mais tarde, quando as massas de ingenuos engrossavam, anno por anno, quando a corrente eléctrica estendia-se pelo território do Império, quando as paixões alterosas excitadas de lado a lado oppunham á fúca homicida do captiveiro o assassinato branco das praças públicas, quando as queixas reciprocas contra a lei emancipadora ecoavam de canto em canto, quando províncias inteiras, em pavroso contraste, casavam aos echos lugubres do trabalho servil os hymnos santos da liberdade, o dilema era este:— ou revogai a lei de 28 de Setembro, ou tende a coragem de tirar-lhe as consequências.

Os nobres senadores comprehendem que a primeira ponta do dilema é um impossível. A carta da alforria das gerações que nascem é a carta de alforria das gerações que vivem. E pela morte que se recruta a vida, e cada berço é uma interrogacão muda diante de um tumulo. Qual era, portanto, o refugio com referencia à questão servil, qualquer o governo e qualquer a oposição? Um só: —a medida da reforma. E ponto luminoso que ninguém no recinto augusto do senado tem o direito de esconder, em nome da consciencia nacional.

Está portanto longe do seu pensamento, muito longe o designio de extrahir da contrariedade a justica, da incoherência a razão, ou da antimonia dos raciocínios a verdade das posições.

Não se deve, escrevia Macanlay, chamar um homem de apostata, porque suas opniões mudam com as opniões da grande massa de seus contemporaneos, do mesmo modo que se não pôde dizer que partio para uma viagem do Oriente, porque elle vai de oeste a leste com o globo, e com tudo que o globo conduz em seu movimento contínuo.

Neste momento a questão servil não é simplesmente uma questão social, é uma questão política; ella traz nas entrañas a estabilidade no presente e a segurança no fu-

turo; ella sobresalta os espiritos, vendo nos oceanos sem limites um recanto escuro do globo para escondrijo da escravidão; ella aponta mudamente para essa integridade nacional, dividida pelos interesses contradictórios de províncias livres e províncias escravas, e perguntando se já não é tempo de tornar uma realidade a integridade moral do homem.

Eis ahí porque os nobres senadores recuam ante ás sombras do passado, procurando apenas preparar o generoso caminho, que deve leval-os em viagem, segundo a phrase do escriptor eloquente, de oeste a leste no terreno em que pisão.

O movimento no mundo moral é também continuo; a fatalidade o conduz.

A politica pôde forçar-nos a não dizer tudo; mas que homem politico, aspirando o poder ou dentro delle, pôde lisonjear-se de ter sempre expêndido inteiro o seu pensamento.

Entre as qualidades do segundo Pitt os seus historiadores descobrem esta: ninguem soube com mais clareza e precisão explicar o seu pensamento, quando queria; ninguem soube também, quando era necessário, fallando muito, nada dizer para esclarecê-lo.

Em todo o caso a oposição actual é a primeira força do governo; ella usa da mesma fórmula, e a fórmula é um inolde emprestado aos progressistas de 1867.

O nobre senador por Minas Geraes, que acaba de ocupar a tribuna, tirou seu principal argumento das dificuldades economicas do paiz. Sacrificais, disse S. Ex., os interesses primordiaes da nação, subordinando-os à realização de uma idéa que não pôde passar no interesse de todos. O orador não comprehende esse modo de resistir a uma causa que em toda a parte se pôde julgar vencedora. As idéas do projecto são corollarios das que se firmaram em 1871: se então se pôde libertar os berços, sem attender nem receiar o que hoje apavora o honrado senador, pôde-se hoje libertar os velhos. O honrado senador é, afinal, um emancipador financeiro; mas, ainda assim, deve concordar no pouco valor de seus argumentos de resistencia. O seu plano financeiro depende do estado economico, e não ha duvida que este intimamente se liga ao da emancipação do trabalho.

O nobre senador pela província do Rio de Janeiro, em que peze as disposições do seu espirito, inclinado à resistencia, nem por isso contesta poderem razões de alta monta,

em nome la paz e serenidade publica, aconselhar que se dê, mais cedo como concessão, o que depois poderia caber a victoria. E' um emancipador concessionario; e a maior gloria do Sr. presidente do conselho é ter sido a causa das concessões promettidas, não definidas, e governar fatalmente nas trévas, se possível, o ministerio conservador que se organizar. São as paixões provocadas por S. Ex. que empolaram as ondas, desencadaram os ventos, estando hoje incumbido de fabricar, sem querer, os navios da nova construção que devem affrontar aquellas tempestades.

Tornando mais claro o seu pensamento, e louvando-se nas palavras do distinto homem de estado que preside os nossos trabalhos, o nobre senador pelo Rio de Janeiro acrescentou: a lei 28 de Setembro resolveu por uma vez a questão, sem desorganização do trabalho e attentado contra o direito de propriedade, assegurado pela Constituição do Imperio.

Não sabe o orador se este direito de propriedade é o mesmo que outr'ora não se reputava offendido pela proibição do trafego inter-provincial. No caso affirmativo, deve ser a garantia do abuso; sabe apenas que essa proibição não era um *ataque de frente*, unico reprovado pelo nosso pacto fundamental, porque os outros são permitidos, segundo a doutrina do nobre senador pela Bahia, um dos assinatarios do aureo parecer de 15 de Agosto de 1870.

Por maiores esforços de sua intelligencia, o orador nunca pôde qualificar estas offensas; o direito é um só, e os seus elementos conhecidos; quem offende o uso, a disposição e o gozo, offende a propriedade. Os artificios de linguagem não podem encobrir de todo a realidade das cousas.

O nobre senador pela província de Pernambuco, ainda com todas as reminiscencias do seu passado, e folgando de encontrar a tradição emancipadora, desde os primeiros tempos do Imperio, não sente o seu espirito inclinado á resistencia, pelo contrario expande o seu coração ante a idéa lisongeira de que todos querem a liberdade do escravo, reconhecendo desde já a oportunidade, mas accrescenta: «Quero que a reforma de 1871 tenha todos os adiantamentos possíveis, contanto que estes não offendam o direito de propriedade.»

E' quasi um enigma: mas este enigma desvenda-se em parte, quando S. Ex. affirma que ha perigo e não deve entrar no plano de nenhum governo o suprimir a indemnisação por qualquer de seus modos. Ha, portanto, muitos

modos de indemnizar, e nenhuma foi declarado por S. Ex.

Tratando-se de escravos deve suppor-se dous modos—o serviço e o dinheiro; porque no fim de contas todo valor é uma troca de serviços. Admitida a hypothese por conta de S. Ex., que fecundidade de conclusões; negada, lá se foram todos os prazos e todas as combinações possíveis; só ha uma hypothese—o resgate parcial ou total.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, o distinto relator da comissão de 1881, manifestando se em favor de reformas que adiantem a emancipação dos escravos, suscitou a velha fórmula, já conhecida no famoso requerimento, que S. Ex. assignou a 21 de Maio de 1870, com outros companheiros, em numero de doze, requerimento tres vezes notável, pela sua materia, pelos seus assignatários e pelo ministerio que devia em breve retirar se, dando lugar á realização da reforma. Esse requerimento encerrava as palavras sacramentais, embora sibyllinas, que vinham de longe, e faram depois repetidas no parecer da comissão especial—reformar de modo que, respeitada a propriedade actual, e sem abalo da nossa primeira industria, a agricultura, fossem atendidos os altos interesses que se ligavam ao assunto.

A propriedade escrava é para S. Ex. uma propriedade legal, que, violada em principio, arrasta o perigo de outras violações.

Como o nobre senador por Pernambuco S. Ex. entende que cumpre acatar interesses privados, que cresceram e desenvolveram-se á sombra da lei. Perturbar a tranquillidade das pessoas é manifesta imprudencia.

Parece, portanto, que o grande escândalo, o escândalo ministerial, o escândalo do projecto, o escândalo que assusta os conservadores, o escândalo que arrepia a consciencia dos liberaes dissidentes neste século XIX, é a libertação dos sexagenarios, depois de mais de meio século de governo constitucional, executada a lei de 28 de Setembro ha mais de treze annos, e oferecendo os mesquinhos resultados, que protestam pela voz dos filhos livres contra a escravidão dos avós.

Em torno do projecto grupam-se todas as censuras ao governo: elle fere a constituição, mutilando uma de suas principaes garantias; elle descobre a corça na pacto ministerial e na dissolução das camaras; elle desconhece as altas responsabilidades de sua missão e as prorrogativas do ramo temporario do poder legislativo, evitando questões de con-

fiança para manter-se alguns dias no poder; elle intervém no pleito eleitoral, juiz e parte ao mesmo tempo, para falsificar a sentença das urnas, por amor de um projecto condenado pelo paiz; em uma palavra elle tranca as portas do parlamento, esperando compôr um tribunal á feição de seus desejos.

A historia admirar-se-ha um dia que em um Imperio Constitucional representativo a liberdade de velhos sexagenários, carregando nas mãos tremulas o peso funerário de tres séculos de opressão, precisasse ainda de tantos prodígios de generosidade na oposição de uns e de tantos milagres de força na sustentação de outros!..

Contraste da ingrata e agoureira sorte!

Não é sob a guarda da constituição que pôde hoje occultar-se o estandarte negro da escravidão. O elemento histórico o repelle, a letra da lei não o comprehende e o seu espírito proclamando a independencia da pátria, proclamou a independencia do homem.

O captiveiro no Brasil divide-se em duas grandes secções: o facto permitido e o contrabando; os importados em contravenção do tratado de 1826 e da lei de 1831 e os existentes no Imperio, antes de expirado o prazo de uma clausula expressa contratual. Para os homens de 1822 não havia escravidão no futuro, só polia haver escravidão no passado. O que podia ser tolerado hontem podia desaparecer amanhã. Era preciso porém, determinar uma data certa, organizar os meios de repressão, preparar o futuro breve da regeneração do homem pelo homem.

O escravo não se comprehende no quadro da constituição do Imperio. Instituição anomala antes de ser propriedade, o homem-cousa ficou sequestrado em seus antigos domínios. Era um facto e nada mais, e um facto que devia desaparecer fatalmente.

O projecto da Constituição—no art. 254—expressa e terminante impunha à assembléa o cuidado da emancipação lenta dos negros, e o preceito não podia referir-se senão aos existentes nessa época, e virtualmente importava a supressão do tráfico de escravos.

Das discussões brilhantes, havidas em 1827, ficou provado pelo testemunho dos que ocuparam lugar na assembléa constituinte ter sido ella que autorisou o governo a fazer o tratado com a nação ingleza para a supressão do tráfico de escravos. Admittida a autorização para abolição do tráfico e reconhecimento da independencia do Bra-

zil, autorização dada em sessão secreta, a duvida sobre a extinção de seus limites é ponto secundario com referência à legitimidade da importação de africanos. Os homens de 1822 nunca sonharam com escravos futuros.

O art. 266 do projecto da constituinte encerrava este preceito imperativo; todas as leis existentes contrárias à letra e ao espírito da presente constituição são de nenhum vigor. Não é desconhecido o projecto que em sessão de 18 de Maio de 1826 apresentou o deputado Clemente Pereira. Esse projecto prolongava o trâfego até o anno de 1840, utililizando, se aprovado, o grande pensamento da assembléa constituinte.

A comissão de ligação e de justiça civil, considerando quanto era esse commercio contrário a boa razão, justiça natural, improprio de povo livre, rejeitou o prazo de 14 annos; declarou que o seu desejo seria a proibição immediata, mas na impossibilidade de fazê-lo, aconselhou o prazo o mais breve possível, para que não fosse inutilizada a providencia do § 9º do alvará de 20 de Outubro de 1823, embargando o prazo da emanicipação lenta dos escravos antigos por meio de uma continua e sucessiva introdução de novos; e a requerimento do deputado Vergueiro, voltando o projecto à comissão para definir-se o prazo, foi reduzido de 14 annos á seis, na emenda apresentada na sessão de 15 de Junho do mesmo anno.

Dissolvida a assembléa constituinte e jurada mais tarde a nova constituição, as bases fundamentaes desta são as mesmas do projecto da constituinte no que toca aos direitos individuaes. Desapareceu, é verdade, o artigo que declarava de nenhum vigor as leis contrárias à lei ou ao espírito da constituição; mas o motivo pôde ser explicado perfeitamente. As leis portuguezas, que se reputavam vigentes, já tinham sido designadas, e os princípios constitucionaes dominam essencialmente todas as leis.

A escravidão no passado estava sancionada pelo direito escrito. A escravidão no futuro, se precisava o governo de um prazo indispensável, para certificar a data de sua extinção e organizar os meios de reprimir-a era a negativa do fundamento da inviolabilidade dos direitos, garantidos pela constituição.

A liberdade não existiria para os escravos, em nome da força no passado, quando o passado tinha sido enterrado na sepultura do despotismo.

Quais podiam ser as garantias de segurança, para o es-

cravizado da independencia, atado ao cepo do trabalho servil, e sob ameaca dos acoutes, que a mesma constituição tinha expressamente abolido?

Restava-lhe a propriedade; mas elle mesmo, senhor de seus braços, assistia no mundo interior de sua alma a estupenda e mysteriosa contradicção — o trabalho escravo e a propriedade livre! De seu direito pessoal nada restava.

Como, portanto, conciliar os principios fundamentaes da constituição brasileira com o suposto direito do homem escravar o homem? Como chamar industria licita a esse trafico hediondo, que em 1827 mereceu de todos os oradores as mais severas qualificações, não querendo mesmo defendê-lo aquelles que procuravam explicá-lo? A garantia que proporciona ao trabalho a constituição do imperio não podia ser proporcionada a esse commercio abominavel, vergonhoso, deshumano, contrário às luzes do seculo, injusto e barbaro, ante-social e opposto ao espirito do christianismo, só proprio para retardar os progressos da civilisação humana.

Comprehende-se a Ordenação do L 4.^o, Tit. 81, § 6.^o, em face da doutrina constitucional e do código penal? O que é o servo da pena e a morte civil?

Quando a constituição do Imperio em face do art. 179, §§ 13 e 16 aboliu todos os privilegios e proclamou a igualdade humana, era preciso que o decreto de 2 de Setembro de 1847 destruisse a differencia na successão hereditaria entre o filho do homem nobre e peão?

Como a liberdade, uma vez adquirida, podia desaparecer pelo vicio da ingratidão, qualquer a hypothese, mesmo no caso de perda não cogitada do direito de cidadão?

E, pois a constituição do imperio excluiu tacitamente o captiveiro para o futuro, e no passado aceitou o facto com a sua natureza peculiar. Eram leis transitorias que tinham de desaparecer forçosamente do quadro da legislação. Abolir o tráfico no prazo mais breve possivel, estancando de todo uma fonte inexgotável que a cupidez de todos os dias tendia a augmentar; emancipar lentamente os escravos existentes diminuindo as forças prolíficas da outra origem pela diminuição dos nascimentos, augmentando as libertações — tal era o pensamento que a primeira assembléa deste paiz, dissolvida pela força, legou aos triumphadores do dia seguinte, verba immorredoura de sua imortal herança.

O tratado de 1826, á parte os defeitos que se lhe podem

notar, não fez mais do que consagrar indirectamente a doutrina constitucional brasileira, firmando um sistema de garantias internacionaes. A lei de 1831 é ainda o reconhecimento de um grande principio: é tambem uma lei de garantias, cujo fim era impedir o trafego e restituir com a brevidade possivel nas costas brasileiras a liberdade do homem, violentado pela força e vendido pela fraude.

Se ha titulo de propriedade contra os preceitos da constituição, contra os tratados internacionaes, contra as leis escriptas, os africanos, importados depois do prazo estipulado no tratado de 1826 podem ser declarados escravos; mas nesse caso escravos tambem pôde declarar-nos a lei, se a força denominar-se justiça e a fraude mandamento legal.

Os sexagenarios do contrabando secular não devem indemnização alguma. Se não fosse necessário conciliar interesses de outra natureza e dar à transformação do trabalho a paz indispensavel, e a todas as classes a segurança pela transacção prudente entre os elementos conservadores e progressistas, eram elles que tinham o direito de vir pedir a esta camara a indemnização de uma vida inteira que só pôde hoje quasi trazer para as regiões da liberdade o cansaco dos annos e as reminiscencias do captiveiro.

Toda a lei, que não destingue as duas grandes secções do captiveiro no Imperio, é por isso só uma lei de transacção, é um favor concedido, não é um ataque á propriedade. O contrabando não é titulo de direito. O legislador pôde contemporizar com o estado de cousas, mais ou menos radicado, legitimá-lo.... nunca!

Contra essa propriedade protestam todas as leis do Imperio. Ainda não houve coragem, apezar do tentamen legislativo, para declarar revogado o grande principio que proclamou a assembleia constituinte. Pelo contrario, apregado no tratado de 1826, executado antes da lei de 1831, expressamente consagrado no art. 1º. desse acto legislativo, ainda em 1850 na camara sahia triumphantemente de uma sessão secreta!...

Nem o senado, nem a camara dos deputados, nem poder algum tem competencia para tornar escravos os africanos navegados pelo contrabando: não tem porque a sua liberdade, perdida pela violencia, é um direito adquirido no territorio brasileiro em nome da fé nacional; não tem, porque o tratado de 1826 só podia ser alterado pelas partes contratantes, e a sua primeira garantia está na propria Constituição do Imperio.

Em 1827 exclamava com sincero entusiasmo Calmon, ao rebater aquelles que o accusavam, atribuindo-lhe o pensamento de ter considerado glorioso o ministro que infringisse a constituição do paiz e chamado ostracismo a pena que se lhe impuzesse: « porque o illustre deputado que quiz assim invectivar-me contra o que eu disse, não me perguntou antes se eu reputava glorioso o ministro, que atacasse a infame lei que permitia trair carna carne humana! Si eu julgava ostracismo a pena que se fulminasse contra o ministro que chainado à barra da representação nacional, fosse condenado por haver abolido o commercio atroz de escravos africanos? Então Sr. presidente, eu lhe responderia, mas não o farei, quando se quer confundir com o código sagrado da Constituição do Imperio uma lei absurda, in qua e barbara, lei que se acha implicitamente derogada por essa mesma constituição que se allega. »

A grande secção da escravatura existente, antes de espirado o prazo da proibição, facto permitido, mais fóra do quadro das nossas instituições constitucionaes, como direito normal, destinado a desapparecer, e, portanto, regido por leis transitorias, só pôde ser estudada nas disposições anteriores á Constituição do Imperio.

Na lei fundamental não distingue o orador duas propriedades; separa tudo que é privilegio do que se chama propriedade, embora este possa ter valor e mesmo transmittir-se.

O art. 179. § 22 contem a regra dominante e o n. 26 um limite, cuja razão explica-se pela natureza das descobertas. O direito do inventor é tão sagrado e respeitável como outra qualquer propriedade. A constituição, porém assigou-lhe um privilegio exclusivo temporario, ou mandou remunerar-o em prejuizo da perda que soffresse pela vulgarisaçao. Quiz garantir a propriedade, facilitando a todos as vantagens da descoberta.

Aos olhos do orador não é uma propriedade civil.

A constituição a garante como outra qualquer, a lei ordinaria não pôde alterar as condições do artigo constitucional.

Os outros exemplos da propriedade civil, para fundar a distinção, ou constituem apenas expressões figurativas, ou privilegios que deviam desapparecer por força da mesma constituição.

O escravo tem duas faces; é causa para a fortuna de

seu senhor, é instituição ao lado dos outros escravos e dos homens livres. Qualquer o ponto de vista, elle não pôde comprehender-se no regra do art. 179.

Qual é a natureza da escravidão? Ninguem a definiu melhor do que o barão de Cavrú neste mesmo recinto, e todos sabem o que era Silva Lisboa como juris-consulto. Em sessão de 15 de Julho de 1826 proferiu elle as seguintes palavras :—«Estou convencido de que o direito do senhor sobre o escravo não se deve enraizar vigorosamente pelas regras do domínio, mas só pelas do penhor. A escravidão do Brasil é oriunda da África, e começou e se justificou a titulo de resgate do barbarismo para o christianismo».

Tal a natureza da sujeição, direito senhorial por parte do dono, obrigação de servir por parte do escravo, o resgate como título histórico da instituição encerra tres conclusões:

1º A escravidão cessa, quando o serviço prestado equivale ao título;

2º O penhor levanta-se paga a importância do valor devido;

3º O título de escravo encerra em si mesmo o limite, indefinido embora, e que não pôde ir além dos interesses vitaes da sociedade.

Sob o ponto de vista do escravo-instituição, a propriedade desaparece; não ha lei retroactiva; ou no caso contrario todo progresso é impossível, desde que revogam-se leis de existencia de direitos, ou modificam-se radicalmente instituições reprovadas do passado.

A lei de 28 de Setembro de 1871 alterou essencialmente a escravidão e assim é identica em seus motivos e consequencias á lei que a supprimisse.

Igualar o domínio servil a outro qualquer domínio é sustentar a existencia de direitos adquiridos, não sobre este ou aquelle escravo, mas sobre a escravidão, contra os direitos proeminentes da sociedade civil ou política.

Na evolução histórica do trabalho o escravo é o primeiro degrau, o servo o segundo, e os assalariados sob todas as formas os ultimos variados dessa escada interminável.

Ao direito adquirido do senhor sobre o escravo a escola racional opporia este raciocínio invencível:

«Ha direitos contra os quaes tudo que se faz é nullo por si mesmo, contra os quaes toda posse, todo privilegio,

todo beneficio, é necessariamente precário, porque estes direitos nunca prescrevem». O despotismo, a feudalidade, a desincção de cistas, as corvéas e quaisquer tributos criados em favor da nobreza, os privilégios de província e de corporações, não-cream direitos para ninguém; passam com o espirito do tempo que os levantou, existem pela saucção dos que vivem, e em caso algum podem obrigar às gerações futuras.

A escola histórica, essa diria pela voz de Savigny que as leis sobre a existencia dos direitos, isto é, as que reconhecem em geral uma instituição, destroem-na ou modificam-na essencialmente, são por sua natureza retroactivas, ou antes só podem comprehender-se como retroagindo, para destruir o passado, porque de outro modo a sua existencia é imóvel.

O direito tem sua raiz nas convicções communs do povo e não nas variaveis accidentaes e passageiras do individuo.

O desenvolvimento progressivo é uma necessidade da natureza social, a fixar e a immobilidade um impossível na ordem geradora de seus movimentos. Reconhecer em um seculo o poder de impôr suas proprias convicções aos séculos futuros é negar esse mesmo poder, invertendo a sua graduação no tempo e dando aos primeiros o que deve pertencer aos ultimos.

Esse modo de comprehender a retroactividade encontra logo deus obstáculos inexpugnáveis.

As leis sobre a existencia de direito, se não fossem applicadas ao passado, não podiam existir, porque em ultima analyse ou destróem a instituição ou dão-lhe nova forma. A lei Rio-Branco creou o escravo com a família, com o direito de adquirir com o resgate forçado, e afiançou-lhe em termo mais ou menos breve a libertação total pelo fundo de emancipação. Esse escravo não é o escravo da legislação anterior, é pelo menos metade de um homem, e os homens não se dividem, como não se divide a liberdade.

O segundo obstáculo está na co-relação entre o titular do direito e ação da lei nova. A propriedade transmite-se pela successão, e o título de direito, desse que se trata de instituições, não pode ser o mesmo para as gerações vivas e para as gerações futuras. A vida humana tem um limite, nós não possuímos além da morte. Todo o homem reconhece o estado do direito que acha esta-

belecidio no momento de seu nascimento. Se, pois, uma lei nova abolio ou modificou uma instituição, ella e só ella é que constitue o direito, não ha violação dos principios fundamentaes da justica. Outros podem ser os motivos que nos guiem, para amenisar o caminho da reforma, consultando as circunstancias e ponderando as dificuldades, não por certo a incompetencia para fazel-o.

A historia da humanidade é uma negativa eloquente da escravidão perpetua ou demorada, em nome de falsos pretextos. A formula d'utrinaria da civilisação é um protesto contra o captivoiro, qualquer o seu modo de existir, desde os povos antigos até a média idade, desde a média idade até as nações modernas. Esta formula, que o orador pede emprestada a um escriptor notável é a seguinte: o progresso está na razão directa do poder do homem sobre as cousas e na inversa da accão do homem sobre o homem. Homero, ou antes a musa popular da Grecia, já dizia: o grande Jupiter, arrancando ao homem sua liberdade, tira-lhe metade de sua virtude.

O art. 179 em seu § 22 exclue a propriedade do escravo: porque a garantia plena é um impossivel na propria constituição; porque refere-se a casos particulares isto é, com relação a individuos determinados; porque supõe a desapropriação no individuo e a propriedade no estado; porque declara finalmente que a desapropriação na hypothese é feita, como excepção unica, à plenitude do direito.

Objecto da lei ordinaria, embora em ligislacão anomala, o escravo pôde desaparecer por effeito da lei, ou a instituição modificar-se, acompanhando o desenvolvimento nacional.

O legislador pôde conceder uma indemnisação; pôde dal-a em dinheiro ou serviços, se a encarar apenas como o valor do escravo, e para pagamento do senhor; pôde dal-a indirectamente; melhorando as condições do trabalho, e na variedade e diferença das medidas protectoras, encarando ao mesmo tempo o escravo, o senhor, os credores em uma palavra os diversos interesses prejudicados pela transformação. O seu direito só tem um limite constitucional—a utilidade publica, base de todas as leis.

O direito, portanto, de libertar sexagenarios é indubitable, não é e não pode ser uma offensa à constituição, directa ou indirecta. Hoje, porém, essa medida é uma das complementares da lei de 28 Setembro de 1871, contem-se

em suas disposições, como a consequencia nos principios, ou nasce dessa arbore fecunda como cahê o fructo amadurecido. A libertação dos sexagenarios é uma consequencia da libertação do ventre, combinado com a obrigação imposta ao senhor de crear os ingenuos até certa idade.

O art. 1º § 1º da lei de 1871 não consagra indemnisação alguma; porque o texto declara expressamente o fim do titulo a receber ou do serviço a prestar até a idade de 21 annos; porque esse texto é a reprodução fiel do pensamento das commissões e dos trabalhos do conselho d'estado; porque os proprios oppositionistas da lei o acharam fallacioso, encobrindo uma indemnisação para não reconhecer um principio; porque os filhos da escrava nascem livres e não se indemnisa por uma perda não soffrida; porque as crias que não chegam aos oito annos não dão direito a pagamento, mesmo pelo trabalho da criação, desde que a morte dá-se antes; porque a indemnisação é a mesma, quando os valores perdidos pôdem ser desiguais.

Equiparem ou não equiparem o filho da escrava, distinguam ou não distingam as regras de direito, a verdade é que a lei anterior considerava o filho propriedade como era sua mãe, e no plano g-ral do direito havia comprehensão forçosamente, no entanto que propriedade, sob o titulo geral de accessão.

A lei, portanto, de 1871 riscou da legislação um princípio de direito, declarou que não havia accessão na chamada propriedade escrava, e, se até aquelle dia a escrava tinha um valor por si e por tudo que podia produzir, esse valor foi alterado pela nova disposição.

Em que portanto a liberdade dos velhos fere a constituição do Imperio, quando a liberdade inteira dos que nascem não a ferio ?! As subtilezas a ninguem enganam. O argumento é de maior para menor.

Dizem que os nascituros, antes de vêr a luz, são apenas esperanças, não são realidades; mas a vida começa antes do nascimento; mas todos os cuidados para com a mãe são dados para com o filho; mas toda a despesa para sustentá-la e alimentá-la divide-se; mas o direito protege a criança antes de nacer; mas pela instituição servil a creança é n escrava no ventre de sua mãe e surgiu livre á luz do dia, á hora do nascimento, na linha quasi imperceptível que separa o mundo exterior daquelle mundo escuro da escravidão, a produzir a liberdade!...

Famoso contraste !

Entre o nascituro e o sexagenario tudo conspira em favor desta; a liberdade dos primeiros é antes de tudo uma disposição social, e assim devia ser considerada; o mais são flores que a política exige e que as ocasiões explicam.

Os escravos faziam-se ou nasciam. A lei Rio-Branco declarou que o nascimento não era mais fonte da escravidão. Porque não podemos declarar hoje que a velhice não é mais título de captiveiro ?!

Comparem-se as duas entidades sob o ponto de vista individual: o velho gastou todo o seu tempo a servir o senhor; o nascituro só recebeu delle os cuidados que podiam ser prestados à sua mãe; o velho prestou à sociedade, na posição violenta que as leis crearam, tudo que se podia exigir de suas forças, dia por dia e anno por anno, quasi sem protecção; o nascituro espera toda protecção da sociedade, e como homem livre disporá, quando maior, de toda a iniciativa e de todos os esforços de sua pessoa; o velho, se a escravidão é um mal, já não pôde esperar a indemnização dos prejuízos sofridos, tendo proximos os limites extremos de uma existência cansada; o nascituro nada sofreu ou pelo menos quasi nada; salvo se os cito annos de criação foram oito annos de supplicio; o velho é quasi hoje escravo da morte, se a lei não lhe trouxer uma ultima esperança, antes de morrer—o sacramento da liberdade.

Estancada a fonte do nascimento para criar homens livres, porque não abrir a porta da liberdade aos encarcerados da lei, em nome de uma utilidade social que já não pôde ser invocada para fundar preferencias?

Se a lei de 1871, em vez de afirmar a liberdade dos nascituros decretasse todos os que nascerem de hoje em diante ficarão livres 60 annos depois da data da lei, offenda a constituição?

Se a verdade do direito não pôde ser enoberta pelas formas mais ou menos subtis, quem podia ser declarado livre ao nascer pôde ser declarado livre aos 60 annos.

Porém a lei de 1871, qualquer que seja a indemnização, valor do nascituro ou pagamento das despezas da criação, firmou este princípio: a equivalência para o resgate entre o serviço e o dinheiro.

Elle está reconhecido ainda nos contractos de locação de serviços, auto isados pela lei para a libertação do escravo, por conta de terceiro. Quem paga no fim de contas a liberdade não é o terceiro, é o escravo, a lei, fosse qual fos-

se o motivo, encerra este conceito: o valor do escravo no maximo é o de sete annos de serviço.

Ha 14 annos que está em execução a grande reforma, e recua-se de applicar hoje directamente aos velhos este modo de apreciar a sua indemnização, recua-se ante a affirmativa justa e piedosa, o escravo que servio até 60 annos já pagou o resgate de sua liberdade; já indemnizou a seu senhor dos sacrificios que por elle fez; homem, por violencia transformado em coussa é conservado como penhor, pôde requerer o seu levantamento, porque já pagou a obrigação contrabida e exige agora com sobrada razão o cumprimento da tacita promessa de sua liberdade.

No seu parecer de 1839 Tocqueville escrevau o seguinte:—A comissão não admitté que a expropriação forcada por causa de utilidade publica seja rigorosamente applicável aos casos em que o estado restitue um negre a liberdade. O homem nunca teve o direito de possuir o homem, e o facto da posse tem sempre sido e ainda hoje é illegítimo. Concedendo que os principios em matéria de expropriação por causa de utilidade publica fossem applicaveis, é evidente que o colono não poderia, segundo estes principios, reclamar—de ante-mão o reembolso do valor total do seu escravo, porque, em lugar deste escravo que ella tira, a lei offerece um trabalhador livre, um trabalhador livre não serve, é verdade, senão por justo salario; porém o escravo não podia igualmente servir, senão comprado, alimentado, tratado e vestido; era ainda o salario sob uma outra fórmula. E pois o colono não seria prejudicado em sua fortuna pelo facto da emancipação, e não teria um direito rigoroso à ser indemnizado, a menos que pelo resultado, ainda desconhecido desta mesma emancipação, os negros não quizessem trabalhar, ou si o salario pedido pelo trabalho excedesse à somma que se pagava por sua cooperação forcada no tempo do captiveiro.

Encarado o facto da escravidão em si mesmo (senhor e escravo), se contamos apenas duas espécies de escravos, os do contrabando e os da antiga lei, ha tres especies de senhores: «os que possuem por titulo legal, isto é, podiam adquiri-los pelo direito antigo; os que possuem por titulo illegítimo e provado, o contrabando com sciencia da origem criminosa; e os que possuem do mesmo modo, porém bona fide.» As duas ultimas classes têm até contra si o direito escripto e restituindo a liberdade ao sexagenario não restituem cousa alguma, deixam de pagar o que devem.

Os senhores que adquiriram escravos de contrabando com sciencia de facto, ou são réos de reducção de pessoa livre á escravidão, ou piratas, conforme a hypothese de que se tratar; e o crime não dá direito a indemnização, e sim obriga a satisfazer o danno.

Os senhores que de bona fé possuem escravos, fructo proximo ou remoto do trafico de carne humana, qualquer o grão de descendencia, não fizeram seu o producto do trabalho de taes escravos, porque a liberdade não prescreve e a supposta propriedade do escravo assenta na hypothese do esbulho primitivo, pela força e pela fraude do contrabandista, da liberdade do escravo.

Apenas os terceiros podem invocar a posse em que legitimamente estiveram de seus escravos, para reclamar a indemnização; mas ainda assim subordinados ás conveniencias superiores da sociedade em que vivem, porque o seu titulo é precario e condicional. Elles são senhores para resgatar do barbarismo e não para substituir a barbaria do homem selvagem pela impossivel barbaria do homem civilizado.

O legislador sem duvida, tanto quanto for possível, deve suavizar a applicação dos principios; pôde, sem legitimar os factos criminosos do passado, porque a complicidade dos governos e dos seus prepostos não muda a natureza das cousas, e não absolve culpados, cruzar os braços equilibrando todos os interesses, e favorecendo a emancipação, transige com as circunstancias.

A propriedade escrava tem sofrido tantas mudanças de mão no periodo decorrido de 1830 até hoje pelas vendas, pela successão, pelo nascimento, que discriminá o escravo do escravizado é quasi um impossível. Os processos civis, levados até o extremo pelo rigor de direito, além da incerteza teriam todos os perigos das paixões, que antes de tudo convém acalmar, a punição do crime, baseada em contínuas inquirições, que atravessariam mais de a anarchia judicialia no meio da anarchia de meio seculo de existencia nacional, seria talvez todos os interesses. A lei é, portanto, a transacção, aconselhada como justa e conveniente, para resguardar o direito de uns, sem o total sacrificio dos outros; é a combinação de todos os elementos, de modo que se equilibrem, sem tornar impossivel a resolução do magno problema. Mas é preciso que se convençam: a lei é soberana; o escravo não é uma propriedade; a escravidão é um facto permitido, que tende fatalmente a desapparecer, e cuja evolução ha de chegar ao seu termo.

Todos os argumentos em contrario nada valem; não ha direito á indemnização. Se concedida, é um favor, conveniente ou inconveniente; o esbulho não existe, ou ha dous esbulhos, o señor privado dos serviços do escravo, o escravo privado de sua liberdade. Qual dos dous esbulhos é mais graduado? A mesma constituição, no art. 179, enumerando as bases das garantias constitucionaes, dá o primeiro lugar á liberdade, e com razão, porque esta é a origem de todos os direitos.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro descobrio na libertação dos sexagenarios mais uma feição caracteristica a separar o projecto do governo da lei de 2871. E' a libertação por massas, disse S. Ex., como se a libertação dos nascituros não fosse virtualmente a mesma cousa, com a diferença apenas que todos os dias crescem as massas e aumentam de força, educando-se para as alegrias da liberdade, ao lado de seus pais, submersidos nas trévas do captiveiro, à espera do seu tempo, que tarde ou nunca deve chegar.

O nobre senador, na logica forcada de seus raciocínios, phantasiando perigos sociaes, não vê o exercito da vanguarda que se recruta todos os dias, e sonha já com os desastres que possa trazer ao paiz o bando desses soldados do trabalho, habituados á disciplina da obediencia, presos ao solo em que existem, e que mais difficilmente abandonarão os lugares onde têm vivido, para comear vida nova, quando as ambições e as esperanças diminuiram com o accrescimo dos annos!

E para facilitar a passagem do projecto e dar mais prestigio á luta eleitoral, em favor do governo, a oposição accusa o Sr. presidente do conselho de ter imaginado um facto impossivel e anunciado a dissolução da camara antes de votado o orçamento.

E' uma accusação repetida, mas que por isso mesmo não tem valor. A ser verdade o que affirma a honrada oposição, não se descobre o que já foi descoberto por ella, apenas augmenta-se o prestigio da reforma, recordando ao paiz que a idéa igualmente aceita e hoje aninhando-se no baluarte das províncias livres, traz consigo do passado com o voto das camaras a sancção do poder moderador. A saucção está nas leis.

O rei constitucional não é um homem, é um principio; antes de ser pessoa, é uma instituição; mas entre a realidade e a ficção ha um ponto de contacto: a intelligencia do rei pôde ser tudo, como tudo é a vontade e a intelligencia dos mi-

nistros. O rei por si nada pôde, e o que podem seus ministros está limitado pelas camaras; a intelligencia é a fonte do bem, sem que possa transformar-se em sua origem do mal, se ha verdadeiros ministros de um paiz representativo.

Um rei que falla e não pensa, que move-se e não sente, que assiste a todos os acontecimentos de seu reinado, desconhecendo no gabinete recatado de seus ministros a dor ou alegria, o entusiasmo ou a repulsa, a esperança ou o desengano; um rei assim seria menos do que o automato de Condorcet e com certeza não seria um rei constitucional, acclamado pelo povo brazileiro; seria um impossível em face da teoria da delegação nacional; não poderia ser o primeiro representante da nação, quando a assemblea geral é o segundo, e muito menos figurar como poder moderador no equilíbrio dos outros poderes políticos.

Dizia Carneiro de Campos, um dos signatários da constituição, explicando o papel do poder moderador, nos governos mixtos : «esse poder vigilante dos governos representativos inspecciona e contrabalança todos os mais poderes, para que se contenham nos limites marcados por sua propria natureza, e não se tornem damnosos á nação.»

Expondo a teoria constitucional na constituinte, elle acrescentou : «nas monarchias representativas ha dous riscos a correr—a reunião dos poderes no corpo legislativo, e que constituiria a tyraunia de muitos, e a reunião dos poderes no chefe da nação, o que lhe daria o carácter de absoluto, e formaria a tyraunia de um só.»

Para conservar a liberdade entre estes dous escolhos é indispensável que o poder legislativo e o monarca sejam armados de uma igual vigilância; o poder legislativo sobre os ministros, que no exercício do poder executivo podem favorecer a tyraunia de um só, e o monarca sobre o corpo legislativo, para que este não possa sahir dos limites que a nação lhe tem marcado.

As ficções só podem ser naturaes quando possíveis; a constituição não fingiu impossíveis : a sua equação é esta: irresponsabilidade do monarca igual à responsabilidade do ministerio. Ora, não ha responsabilidade para os ministros, sem actos em que esta recaia. As deliberações do poder moderador, uma vez executadas, são actos do poder executivo. Um é todo intelligencia, outro intelligencia e vontade.

Há um momento do tempo, em que não é possível encobrir a vontade do imperante, é o momento da escolha dos

seus ministros; elles respondem pela sua propria existencia, mas para existirem precisam ser escolhidos.

Eis aqui por que o mais eloquente orador da tribuna portugueza, o liberal que morreu na fé e communhão de seus principios, exclamava em um de seus discursos celebres: «a prerrogativa da coroa não é homenagem, é principio; não é um sentimento, é uma doutrina» e afinava o expressivo quilate do conceito accrescentando: a organisação de um ministerio não é objecto de disciplina de quarteis, é um compromisso entre o ministerio que aceita e o poder que nomeia.

O orador julga do seu dever notar que, supprimida a livre aceitação dos ministros e a livre nomeação do monarca, não ha responsabilidade possível em theoria constitucional.

Substituam, portanto, o pacto do Sr. presidente do conselho pelo compromisso de José Estevão e faça a oposição as paizes com o governo.

Por ter usado da palavra fatídica, por ter afirmado a sua responsabilidade inteira, expondo os factos com lisura e franqueza, a entrada em nome do seu programma, e com o assentimento do monarca, sob a guarda da responsabilidade ministerial, não pôde haver surpreza. Ella reatava a tradição interrompida da idéa emancipadora, e como liberal dirigia-se não só ao partido em cujas fileiras militava, como aos adversarios que encontrava outrora divididos em seu caminho. Era preciso dizer a uns e a outros; a minha senha de combate é esta; foi com ella que subi e sem ella não teria aceito o ministerio. Assim declarei-o ao poder que escolhe os ministros; assim devo altamente proclamal-o na camara, que dissolve ministerios, e deve apontar para seus successors.

Confiado na alta prudencia e circunspectão do corpo legislativo, e antes de dissolver uma camara, comunicalo com lealdade aos representantes temporarios do paiz, não é descobrir a coroa, expondo se a governar sem orçamento.

Se ao poder legislativo compete fixar a receita e a despeza, ao poder moderador compete dissolver as camaras, prerrogativa esta que não pode ser impedida em seu exercício por outro qualquer poder. E' uma das attribuições moderadoras, condição do equilíbrio constitucional, que tem por fim remover os conflitos, entregando a sua decisão ao julgamento da nação representada em seu corpo eleitoral.

A hypothese de uma camara, negando orçamento para não ser dissolvida, não é admissivel, porque a collocaria acima de todos os poderes, e a tornaria árbitro unico e sem appellação do governo do Estado. A camara pôde sem duvida em casos extremos negar os meios de vida a um governo, não lhe dando orçamento; mas corre as alternativas do seu acto, como os ministros respondem pela dissolução. Aquella indirectamente autorisa a cobrança dos impostos; estes, appellando para ás urnas, terão a legitima approvação ou reprovação de seus actos, sem duvida não se esquecerão de pedir um *bill* de indemnidade, e o melhor de seus argumentos em tal hypothese seria por certo este : eu quiz a lei de meios, antes da dissolução; mas foi-me negada, e o juiz do conflicto entre nós e a maioria que nos derrotou, não era a camara dissolvida, ereis vós.

Não é esta occasião mais opportuna para discutir miudamente os acontecimentos da ultima eleição. Nem o julgamento sobre a feição geral da luta pôde assentar sob factos isolados, por mais dignos de reprovação que sejam. O pedestal seguro de uma sentença imparcial será o estudo comparativo dos meios empregados e dos resultados obtidos.

Nenhuma palavra tem a significação mais elástica do que a palavra intervenção. Assim como o acto pôde trazer em si mesmo o dolo que o qualifica, pôde serunicamente um acto de ordem governamental ou administrativa, cuja legitimidade é incontestada, mas cujos fins podem ser condenáveis. E' preciso ainda ligar a accão graduada da autoridade publica para filiar as responsabilidades ou pela autoria moral ou pela aceitação posterior, animando os que só mereciam censura ou procurando resguardal-os da justa punição legal.

A^a oposição reconhece que ganhou mais terreno no ultimo pleito em vez de perder. A^a oposição [não] negará igualmente que as forças da representação em cada província mantiveram-se pouco mais ou menos as mesmas, com as rarissimas excepções daquellas, onde a liga de fracções opostas dos dous partidos associou-se, firmando o combate no terreno exclusivo do projecto. Ainda a sua lealdade não contestará que em algumas províncias o partido liberal travou combate com o conservador, não calculando com as opiniões abolicionistas ou escravistas para a formação de suas candidaturas, e que o partido conservador não conseguiu a tarefa impossível de reunir todos os seus correligionários contra o projecto do governo.

Como, portanto, poder-se-ha explicar essa intervenção do governo, em um paiz centralizado como o nosso, produzindo os mesmos resultados que a eleição livre da legislatura passada?

Quais são as causas que explicam o phänomeno, desde que é elle reconhecido pelos censores do gabinete.

Esperavam os nobres senhores a grande diferença por causa do elemento servil? A camara de seus amigos que ha mais de 13 annos votou a lei de 1871, responder-lhe-ha mesmo depois de sepulta que de 1871 para 1884 a opinião não retrocedeu, e á uma, todos os lutadores de hoje que a ação governamental se existiu, sob este aspecto, devia ter-se annullado no jogo encontradizo de candidatos, pelejando unidos todos, uns para derrotar o projecto, outros para fá-lo triunfar.

Assim considerada a questão, em favor de quem interveio o governo? Dos liberaes, fosse qual fosse a sua opinião, dos liberaes amigos do projecto, dos conservadores que o combatiam, dos adversários que o sustentaram.

Não, não é a defesa do governo que força o orador a proferir estas palavras, é pelo contrario a obrigação moral intransigivel de dizer a verdade inteira ao paiz e aos Srs. ministros. Sem que esteja em suas intenções encobrir desvios, defender illegalidades, ou mesmo absorver crimes, affirma com toda seguridade de sua consciencia que, sob o aspecto politico, a responsabilidade do ministerio, perante a historia, é outra; é não ter confiado sufficientemente em sua bandeira; é tê-lo quasi immolado nos campos de batalha, baralhando soldados, e tornando impossivel a decifração da victoria; é ter preferido as franquezas, embora nobres, do coração, ás energias viris, embora dolorosas, da consciência; é ter substituido ou deixado que substituissem na hora do perigo a grande bandeira da emancipação, que antes de ser de um partido era do povo brazileiro da tradição partidaria, justamente no instante em que a pressão moral do mundo civilizado e da nação brazileira pareciam convocar todos os homens de coração, em nome da humanidade e da justiça universal, viessem de onde viessem.

Não se queixe hoje do requerimento de informações do nobre senador pela Bahia e das censuras que soffre.

Bem sabe que esse requerimento foi um ardil de guerra, provocado pelas circunstâncias do momento politico que atravessamos. O governo cresce aos olhos de seus próprios adversários, que parecem evitar o combate em campo aber-

to, preferindo as guerrilhas esparsas, ou marchas e contra-marchas de reconhecimento.

Essa confiança duvidosa nas próprias forças não é a confiança das grandes causas, ou a elevada inspiração de um patriotismo, que não contesta, mas não quer manifestar-se, espontaneo, vivaz e cheio de si.

Não é porém a causa do gabinete que o traz à tribuna; porque acima e muito acima agitam-se questões, fatalmente abertas pela successão dos acontecimentos, e que não devem ter um desenlace, governe quem governar. É a causa da ordem constitucional, envolvendo as prerrogativas do governo representativo e as liberdades políticas do paiz: é também a causa nacional da emancipação de uma raça neste século, neste paiz, e depois que a lei proclamou-a como necessaria pela voz de seus legisladores de hontein, votando a reforma servil de 1871, e pela voz de seus legisladores de hoje, aceitando-a sem revogá-la durante os longos anos decorridos de sua promulgacão.

Descobrindo no voto da camara dos Srs. deputados, a escolher um presidente adverso ao gabinete, sobrado motivo para a sua retirada, o nobre senador pela Bahia acompanhado do seu collega do Paraná estranhou que o ministerio ainda se conservasse em seu posto, sem a confiança do ramo temporario do poder legislativo.

Aos olhos dos dous illustres senadores o projecto de 15 de Julho devia desaparecer nas sombras do escrutínio secreto, como se o paiz inteiro, juiz e parte interessada no grande pleito instaurado pela dissolução, nada significasse, ou fosse illegitima, segundo a verdadeira doutrina constitucional.

Nem a constituição do Imperio, nem os principios reguladores do systema representativo, nem a leal disciplina dos partidos autorisavam semelhante retirada, vergonhosa fugida para uns e simulacro de victoria para outros.

Sem duvida a eleição de um presidente de camara pôde ser questão de confiança ou desconfiança; mas a confiança ou desconfiança política esti hoje circumscreta por tres factos capitales — a moção votada pelo parlamento dissolvido o acto de dissolução, decretado pelo poder moderador, e a convocacão extraordinaria para fins determinados.

A moção instaurou o juizo constitucional perante as urnas com este dilemma terminante: ou retirai o projecto, ou retirai-vos do poder.

O poder executivo, aceitando a natureza da causa, de-
volveu-a para resolução definitiva ao julgamento dos co-
micos nacionaes.

E ainda por decreto do poder moderador deliberou a
convocação extraordinaria, accrescentando á relevancia
constitucional da causa a solemne afirmativa de que era
urgente dar-lhe adequada solução.

Quem, portanto, pôde afastal-a do caminho aberto pelo
concurso regular dos poderes do Estado, sem quebra dos
principios constitucionaes?

A camara? Mas ella foi chamada para decidir o con-
ficto entre o voto e a dissolução de hontem.

O poder moderador? Mas as dissoluções não se decre-
tam senão em nome da salvação publica, e as dissoluções
régias, ou não são de nosso tempo, ou só podem conceber-
se como recurso extraordinario da primeira delegação na-
cional, quando a cegueira dos partidos contra as reaes e ver-
dadeiras maiorias da nação.

O ministerio? Mas elle é o responsável constitucional
pelos actos do poder moderador e, convocando as camaras
extraordinariamente, fêl-o porque assim o pedio o bem do
Imperio. Subio com o seu projecto; foi derrotado pela ca-
mara dissolvida com o seu projecto; com o seu projecto
aconselhou a dissolução, e ainda com o seu projecto convo-
cou extraordinariamente os representantes do paiz.

Suprimir o gabinete, antes da resposta solicitada é
suprimir a causa, suprimindo antes da sentença uma das
partes.

Nem as regras fundamentaes do systema representa-
tivo comportam as famosas mystificações pelas quaes os par-
tidos, illudindo a posição reciproca que as tradições ou cir-
cumstancias lhes impõem, procuram simplificar nas trevas,
receiosos das difficultades de momento, os vastos appare-
lhos dos governos livres.

A irresponsabilidade da coroa e a responsabilidade dos
ministros são dous principios fundamentaes que tem por
condição prática o governo de gabinete. O ministerio é
quasi um poder intermediario entre a camara e a coroa. Se
desaparece o laço de união, ou retira-se o gabinete ou dis-
solve-se a camara. A retirada, como a dissolução, não é se-
gredo de estado, passa-se á luz do dia. No caso presente o
o divorcio effectuou-se, porque a camara repello por um vo-
to de desconfiança o projecto do governo, e a nova camara
tem de confirmar ou negar o primeiro juizo.

A disciplina dos partidos não toleraria este silencio em torno deste suppicio de nova especie, tão fatal ás victimas como aos juizes. Aquellas têm o direito de fallar perante a nacão representada em seu parlamento; estes tem a obrigaçao restricta, prestando contas a quem os elegera, expôr os motivos da sentença condemnatoria.

Não se derrubam governos pelo simples gosto de fazê-los; os partidos revesam-se no poder em nome de idéas preconcebidas, e toda oposição que quer ser governo, em face da questão aberta e determinada, tem a obrigação de dizer se a regerá no todo, se a quer modificar, ou se pretende substituí-la.

A queda dos governos não é um simples desenlace pessosoal, a solução de um conflicto de vaidades, a victoria simples de um interesse mais ou menos particularizado, é mais alguma causa; é, na ordem política, o predominio de um sistema, ou, pelo menos, de uma idéa dominante que aspira à realização.

Quando o illustre presidente desta casa, em reunião de seus amigos, declarava que o partido conservador devia, queria e podia resolver a questão servil, S. Exc. comprehendia o valor e alcance de suas palavras na occasião, deixando apenas para as larguezas da luta proxima as medidas complementares nos recantos mysteriosos de seu elevado pensamento.

Pelo *dever* do partido o distincto homem de estado afirmava a conveniencia da reforma pelo *poder*. S. Exc. assegurava a convicção de sua força politica; pelo querer dava testemunho publico da resolução de seus amigos. Ora, não ha conveniencia que se não determine, convicção que se não defina, resolução que não tenha limites.

Se o voto contra o projecto é uma negativa conhecida, a legitima aspiração do governo é uma afirmativa sem base certa, e o paiz e a cainara têm o direito de indagar hoje o que pretendem os naturaes adversarios do gabinete.

A derrota exclusivamente pelo partido conservador é um impossivel. Para effectuar-se, ella precisa de allianças ou pelo menos socios de guerra, e as sociedades de guerra entre os belligerantes devem ter objectivos tacitos ou fins explicitos.

Se o pacto existe, trata se de uma colligação politica, cujos fins podem ser legitimos, mas devem ser conhecidos.

Se não ha combinação entre as forças em luta, fazendo cada um a guerra por sua conta, não sendo possível reti-

rar da arena o objecto do combate, cada um dos lutadores deve ter em mira substituir governo a governo, e governar é agir e dirigir, não é substituir homens a homens, entrando apenas no terreno desconhecido das conjecturas. O poder é também um sacerdócio sagrado, e o seu primeiro dever o culto da fé jurada !

Ante ignotos artigos de fé, qual pôde ser o culto para os congregados, em torno de uma igreja, escancarando as suas portas a todas as religiões e a todas as seitas ?

A nova camara é um tribunal instituído pela constituição do Império para julgar o conflito levantado entre o ministerio e a camara transacta. Como juizo nacional não deve desprezar um só voto, salvo impossibilidade ; porque essa voto pôde influir na sentença, e tem este o carácter de definitiva. A composição do tribunal é a ordem publica, e ao ramo temporário do poder legislativo não cabe decisão final, senão pela natureza de sua origem e pela extensão de seu mandato. Se no presente caso, especializada a convocação, gravíssima causa, solemne o recurso, é lícito decidil-o, qualquer o numero dos deputados reconhecidos, abrindo a porta a uns e conservando-a fechada para outros, desde que o reconhecimento é possível, exigido pela constituição e declarado urgente pelo regimento, deturpa-se a origem e falsifica-se o mandado.

Indirectamente todo o eleitorado que concorre ás urnas em favor dos candidatos á espera de verificação é nullificado justamente para o fim que teve o governo em vista convocando as camaras.

Todo deputado já de posse de uma cadeira no parlamento adquire por esse meio maior graduação para seu mandato, votando por si e pelos outros, e podendo alterar o julgado pelo afastamento dos que teriam o mesmo direito, se legitimamente eleitos.

A verificação de poderes é um acto preparatório da constituição da camara e sempre que for possível maxime no momento actual, ella deve conter o maior numero de deputados.

O nobre senador pelo Paraná confundiu duas cousas distintas — a possibilidade das sessões e a legitimidade do trabalho em qualquer hypothese. Desde que ha numero legal, pode haver sessão, como pôde constituir-se a camara; mas por esse motivo não é conclusão necessaria que possa tratar de tudo. Tire S. Exc. as consequências ultimas de sua doutrina e veja até onde chega.

Nem ao governo, nem aos seus adversarios naturaes, nem á dissidencia do seu partido, nem ao paiz inteiro podem couvir essas posicões inesplicaves, em que o maior cuidado dos lutadores é esconder com as proprias mãos o rosto. Que se não diga de nós um dia, ao encarar os acontecimentos destes ultimos annos, as severas palavras com que um escriptor notavel desenhou os derradeiros tempos da monarchia de Julho: «lutas politicas abaixadas ao nível das mais vulgares ambicioes; nomes proprios substituidos aos interesses dos partidos; tentativas ousadas até a temeridade, chegando a resultados mesquinhos até o rediculo; todas as situações falseadas, todos os homens politicos intrigados, sem que entre elles houvesse para separal-os a espessura da mais insignificante idéa.»

Resigne-se hoje o governo aos juizos contraditorios das forças colligadas que o combatem e resgate, vencido ou vencedor, no recinto do parlamento, pela attitude firme que tem mantido as suas hesitações de hontem. Atravessa da a corrente voltaremos ao nosso posto. Antes cumpre morrer ou viver ao pé do estandarte erguido, sob esses horizontes immensos, á luz dos quaes desapparecem as fronteiras dos paizes, a diferença das raças, as divisões dos partidos, para dar lugar a uma só humanidade aos olhos da consciencia universal.

Não lhe assoberbam as accusações de agitador; a agitação vem de longe; commandam-n'a talvez neste momento, mysterio insondavel da morte ou da vila, os melhores soldados do governo constitucional. Entre elles destaca-se das baucadas conservadoras a imagem synptica desse homem que chaunou-se ua v da José Maria da Silva Paranhos. Ainda afigura se-me ocupar a sua cadeira Zacarias de Góes e Vasconcellos, o incansavel batallador da tribuna, cuja memoria neste paiz só poderá desapparecer com elle.

Quando o governo de um paiz emprehende uma reforma de tal ordem, ponderava um homem de estado n'um dos celebres pareceres sobre a emancipação em França, elle contrahe a obrigação de fazel-a sem contravir a sua natureza, isto é, governando sempre. Saiba o ministerio governar.

A melhor animação vem-lhe da critica oposicionista. Ella não quer dizer todo o seu pensamento, como se a insole e os estylos das oposições parlamentares não fosse hoje oppôr a idéa á idéa, embora os projectos fiquem a cargo do governo, que se presume ter a maioria em seu favor;

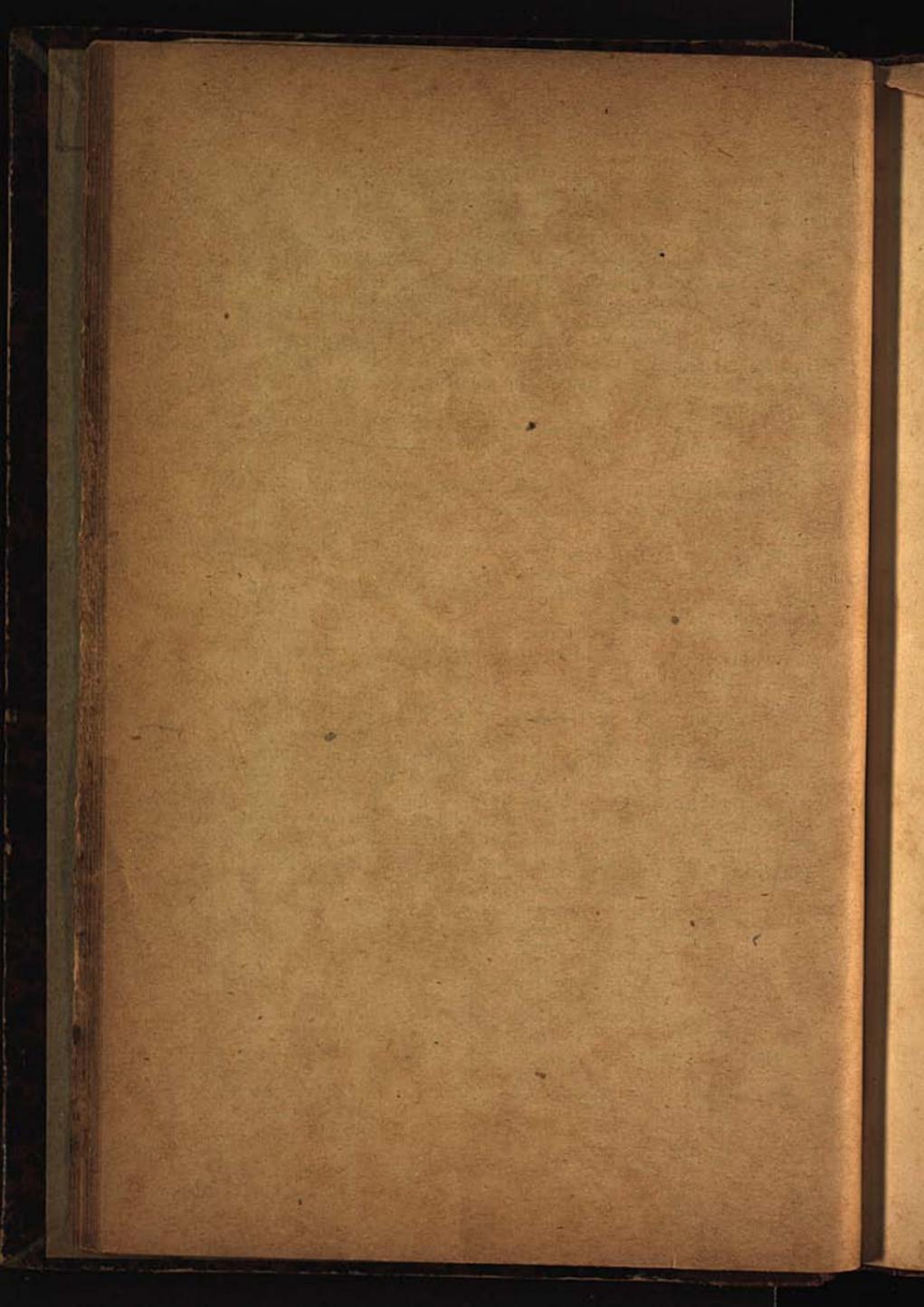
como se a critica dos partidos não contivesse em si mesmo duas idéas que se completam, negar para afirmar, destruir para edificar.

Esse modo de combater recuando é uma intimação mu-
da para caminhar e tem por musica bellicosa o cantico al-
viçareiro da reforma, espalhando-se pelas provincias do
Imperio, e entusiasmado principalmente essas massas
do trabalho, as mais interessadas, porém excluidas da in-
tervenção no governo de seu paiz, e que parecem advi-
nhar na libertação do homem o prenuncio da liberdade
para os novos escravos da patria, grande exercito acampa-
do em respeitoso silencio junto das instituições nacionaes,
que sempre defenderão, á espera de que se transformem em
re-lucto invencivel de todos os direitos e de todas as libe-
rdaades!

Hoje mais do que hontem é preciso recordar as subli-
mes palavras com que o seu honrado amigo, senador pela
provincia do Maranhão, terminou o seu discurso de 15 de
Setembro de 1871. Sirvam ellhas de sautelm i n esta discussão.
Elle fallava em 1871 e nós estamos em 1885; o volume de
torrente augmentou, a velocidade cresce, as aguas esten-
dem-se pela planicie :

«SENHORES, a idéa da emancipação, como todas as idéas
generosas, uma vez enunciada não pode morrer, ha de
vingar. Quando pela vez primeira, o governo em 1867,
enunciou-se, percorreu ella, como por encanto do sul ao
norte; penetrou nos tectos ainda mais humildes e rusticos;
desde então ouve-se a onda que sobe, que engrassa, que
estruge, que se avizinha sempre. E' a idéa, a idéa que ca-
minha, que toma azas, e que tudo avassala. Não procure-
mos desvial-a; antes ao revez disto demos-lhe curso; es-
onda que tudo inunda hoje, que tudo assoberba, irá enfra-
quecendo, o rio voltará ao seu leito, perdendo-sa d'pois as
suas aguas como o Rheno em arêos sem nome.»





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO

DISCURSO

PROFERIDO A 4 DE DEZEMBRO
NA CERIMONIA

DA

COLLAÇÃO DO GRÁO AOS BACHAREIS DE 1890

PELO SEU PARANYMPHO

JOÃO PEREIRA MONTEIRO

DOUTOR EM DIREITO



SÃO PAULO

TYPOGRAPHIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE SÃO PAULO

1891



AOS

BACHAREIS DE 1890

ESPECIALMENTE AOS SEUS AMIGOS

ALFREDO FERREIRA LAGE

VALDEMIRO AMADEL SOARES.

FRANCISCO DOMINGUES MACHADO JUNIOR

TRIBUTO DE CORDIAL ESTIMA

DO

MESTRE E AMIGO

João Monteiro.

particulars of the
present condition of the
country, and the
present state of
the country.

It is now time to
make a short statement
of the present condition of
the country. The
country is in a state of
great disorder, and
there is no hope of
improvement in the
near future. The
people are
poorly fed, and
there is a great
want of food.
The country
is in a state of
great disorder,
and there is no
hope of
improvement
in the
near future.
The
people are
poorly fed,
and there is a
great want
of food.



Ma chi pensasse al ponderoso tema
E l'omero mortal che se ne carca,
Nol biasmerebbe se sott'esso trema.

DANTE, *Paradiso*, 23, 65—67.

Minhos Senhoras,
Senhor Governador,
Meus Senhores.

O momento que assignala a vossa entrada no imenso e instavel scenario da vida publica é, meus jovens collegas, de gravidade excepcional. Sois os primeiros combatentes que Ulpiano envia assim em massa á nova patria republicana; a primeira phalange que d'aqui sai banhada inteira nessa rutilante claridade do sol moderno, que se chama a REPÚBLICA.

Mergulhai bem fundo o olhar, e demoradamente, no quadro actual da vossa vida. Rescendendo ainda nos suaves perfumes dos devaneios de hontem, retumbando ainda as livres estrophes das noctivagas cantilena e o areadiano lyrismo com que vestieis apaixonadas juras de fugitivo amor, levanta-se, a immersir-se nas primeiras sombras de sentido lucto, o opulento palacio do vosso passado academico.

Quanta saudade! que pungitiva saudade d'aquellas descuidadas scenas de uma irresponsabilidade feliz!

Mas ainda hem não brotaram todas, do uberrimo seio da vossa fecundissima imaginação, as ultimas ousadias

da vossa mocidade — bella e florida mocidade, que és livre como o vento, varia como o oceano, poderosa como o fogo, nobre como a caridade, communicativa como a sympathia, activa como o talento, generosa como o perdão! — e já, com os debuxados anceios da preoccupação primeira, estais a lér a historia de um passado, que hoje expira, para abrir larga estrada ao futuro, que amanhã vai começar.

Grandioso momento, que jamais se vos apagará da memoria! jamais!

Dizei, collegas, dizei sentido adeus áquelle passado, que morre; deixai-o depositado aqui, n'este venerando templo de luminosas tradições, e por mim vos affirmo, que de tudo quanto ha de bello no mundo —na pintura, as côres, que pelo genio de Murillo foram roubadas ao sol, ás alvoradas, ás flores; na estatuaria, as fórmas, que pelo poder creador de Pygmalião, deixaram de ser do exclusivo dominio e segredo da natureza; na musica, as suaves melodias, que pelo plectro magico de Orpheu, apuram docemente a sensibilidade de noss'alma; na architectura, as arrojadas creações dos gregos no monumental Parthenon atheniense; na poesia, a pujança epica de Homero ou a deleitavel candura de Virgilio; na oratoria, o arrojo vehemente de Demosthenes ou a burilada concisão de Cicero —de tudo isso, opulencia inebriante, quizera eu dispôr para poder, n'esta pallida oração, perpetuar, *aere perennius*, o vosso trajecto por esse passado, que hoje expira, aureolado e feliz.

Mas . . . amanhã?

Para que o novo Brazil adquira a concepção exacta do seu proprio valor; para que a consolidação da Republica — congraçamento honesto de todas as adhesões puramente patrióticas — seja realidade duradoura,

eterna manumissão nacional — definitivamente removida a formação criminosa de novo *sebastianismo*, essa decomposição dos ultimos vestigios de pretenso patriotismo, como o ultramontanismo — esse outro inimigo da patria : que digo eu ? o permanente inimigo da humanidade sociologica — é o corrosivo fermento que envenena a razão e deturpa a consciencia — o *arctus nodus*, de Lucrecio ; para que, em uma palavra, a Republica conserve preso aos hombros, velando-lhe o corpo incorruptivel, o severo manto da incorruptibilidade politica e civil — o que é preciso, Senhores ?

Pouquissimo para vós, tudo para a patria : é preciso que sejaes os defensores perpetuos do direito, maximè nessa eterna querella que elle renhidamente sustenta contra a lei.

Rememorai, com a rapidez fascinante do raio, a historia universal do direito. Nas primévas colleções celtas da Irlanda como no *jus archaicum* de Roma ; nas *leges barbarorum* do primitivo direito germanico como nas leis scandinavas do rei Adelsteen, o sabio ; nos costumes slavos como nas veneraveis instituições da India brahmanica ; na alma inteira do Digesto ou das Ordенаções como no espirito das Decretaes ou dos codigos modernos ; em Bartholo como em Pothier, em Cujas como no contemporaneo Ihering, no socialista Proudhon como no asceta S. Thomaz, aquelle, que definindo a fé, escreveu — *credere voluntatis est* ; na Biblia como no Alcorão ; no Senchus Mór do direito brehonico como na epistola de S. Paulo aos romanos ; na quasi mythologica Kançala do immortal Daçaratha, do poema de Valmiky, como na eterna cidade de Romulo ou na esplendida patria de Péricles ; na mingoada geographia ante-diluviana como nas assombrosas cartas colombianas ou napoleonicas ; nos tempos mythologicos

como nos historicos ; na politica como na religião ; nas sciencias como nas artes ; no dourado throno das realezas transitorias como na enfumada tenda das industrias permanentes ; na tribuna encandecente dos parlamentos como na cadeira pacificadora do *pater-familias* ; no livro ou no arado ; na cruz ou na espada ; no sceptro do rei ou no escópro do operario ; finalmente em tudo—ao lado de uma actividade que pensa e vive, ou aqui a definhar sob o peso suffocador do despotismo enervante, ou ali a expandir-se civilisadora no largo ambiente das liberdades praticas—quer se chame Pio V, o sanguinario, a macerar as proprias carnes para dar coragem aos inquisidores—carrascos, que enviava a flagellar e aprisionar os poyos, ou Voltaire, esse Christo do seculo XVIII, que creou liberdades, que semeou o campo d'onde brotou a Redemptora Revolução ; quer se chame hoje Salisbury, a iniciar na Africa a revoltante practica da rapinagem internacional, ou Lesseps, a consummir a vida na lucta pela completa realisaçāo dos seus titanicos emprehendimentos de mais a mais estreitar a confraternisaçāo dos povos pela quasi suppression das distancias—haveis de vēlo, vivo, possante, universal e eterno, esse conflicto, que é ao mesmo tempo catastrophe, que abala, e força, que equilibra ; tempestade, que devora instituições e exercitos, e fecunda semente da qual brotam sciencias e nações. Esse conflicto, tenaz e gigantesco, entre o direito, que é a liberdade, que é a igualdade, que é a fraternidade, e a lei, que ás vezes é a oppressão, ás vezes o preconceito, ás vezes o privilegio—tal é a lucta que vos espera.

Pois bem, Senhores : no grāo que a Academia acaba de conferir-vos, vai implicita uma exigencia da patria : defendei, pela rigidez do caracter, pela religião dos principios, pelo resultado do estudo da

evolução humana, pela somma de todos os factores ethicos e juridicos da civilisação, defendei sempre, intransferivelmente, esse *substratum* da vida dos povos, absoluto como a vida, que é a sua actividade tangivel, e insubmersivel como a virtude, que é a sua forma hygica; e n'essa incumbencia, que vos ha de honrar, segui a orientação que a Academia vos trouçou, e é esta:—Sempre pelo direito, mesmo contra a lei toda a vez que a lei andar divorciada do direito. *Pro jure contra legem*—eis a formula da saude social; porque o direito, Senhores, é a synthese de todas as inviolabilidades: da inviolabilidade do territorio patrio, que é como aquella radicada paixão que fez morrer Bruto diante da invasão attiliana—da inviolabilidade da consciencia, que é como aquella rigida alma de Giordano Bruno, mais rutilante do que a fogueira, que em plena Roma, pelos primeiros albores do seculo XVII, queimava-lhe o corpo para pasto da inquisição—da inviolabilidade da familia, que é como sagrado altar em cuja pedra os corações se estreitam e confundem-se na lei suprema do *amor* universal, fonte da *ordem* e condição do *progresso*—da inviolabilidade da propriedade, que é como a caracterização das individualidades civilisadas—projecção do homem no mundo externo, na expressiva concepção de Laveleye.

Gravissima, mas honrosissima missão! Guardar a inviolabilidade da Republica pela inviolabilidade do Direito: os dous polos da humanidade politica, assim como a verdade e o bello o são da humanidade—synthese.

Mas em presença da gigantesca figura de tão honrosa missão—na indefinida linha do luminoso horizonte que ora se estende diante das vossas justas e patrioticas aspirações—será possivel, por vinculos es-

treitos e affinidades intimas, talhado como que apodieticamente, indicar-vos algum signo cardinal, que possa vos servir de ponto de partida? Seja a resposta a ultima palavra que haveis de levar do vosso obscuro professor.

Ouvi-me: serei breve.

A federação é indiscutivelmente a unica forma que a Republica pôde com vantagem vestir no Brazil. Mas para que a federação realise a prophecia de Montesquieu, isto é, para que seja ao mesmo tempo a protecção da liberdade e a garantia da ordem; para que vingue o conceito de Gervinus: a liberdade e a paz só na federação podem ser realidades permanentes—é preciso, é indispensavel, sob pena de morte, que a federação entre nós não se traduza no fraccionamento da patria, senão na mais estreita unidade nacional. O fraccionamento, por ser o mesmo que divisão, é a fraqueza; a unidade, por ser o mesmo que cohesão, é a força. A unidade na federação, eis a condição essencial da nossa vitalidade politica. A patria uma e indivisivel: o Brazil no Amazonas, o Brazil no Rio de Janeiro, o Brazil no Rio Grande do Sul, o Brazil em cada atomo d'esta terra gigante. Muitas forças concorrentes fazem as forças invenciveis. E' por isso que o nosso moribundo seculo teve de Victor Hugo a sagrada de Immortal—porque é o seculo do 1.^o Napoleão, esse symbolo da força ou actividade politica—porque é tambem o seculo de Augusto Comte, esse symbolo da força ou actividade scientifica—porque é ainda o seculo de Meyerbeer, esse symbolo da força ou actividade artistica—porque finalmente é tambem o seculo do proprio Hugo, que por si só é o symbolo de todas aquellas forças ou actividades juntas. A Patria Grande n'este seculo enorme: seja este o vosso lemma.

Agora ouvi: o mais poderoso elemento conservador da unidade nacional é a unidade do direito. Si criminosamente quizerdes concorrer para o fraccionamento da patria, isto é, para a sua depauperação, fraccionai o direito nacional—dai-lhe varios direitos, muitos direitos, direitos desharmonicos, direitos contradictorios; quereis, ao contrario, vel-a grande, o que quer dizer unida, o que quer dizer forte? conservai-lhe a unidade do direito.

Posto que rapida, incisiva pôde ser a demonstração d'esta verdade.

Primeiro: physica, ethnographica e ethnologicamente. Do cabo d'Orange á lagoa Mirim, do cabo S. Roque á Tabatinga, esta massa enorme é homogeneamente uma só. O mesmo céo cobre-nos a patria inteira e as mesmas rutilas constellações pratam as nossas encantadoras noites; a mesma lingoa fallaram nossos pais, fallamos nós e fallarão os nossos netos; o mesmo Deus, o Divino Pai do pallido Christo, enche de fé religiosa a nossa alma de catholicos: tudo denuncia a nossa unidade de origem e de costumes.

Depois, scientificamente. *Jus eternum verum ac proinde inter omnes et semper et ubique jus*—tal é um dos mais profundos conceitos do eminentíssimo Vico. A idéa do direito, em seu principio genesico, ou como verdade eterna, é universalmente uma. Influem os elementos externos na vida de um povo, e esta é a resultante de factores varios, como a lingoa, a religião, o clima, os costumes? é tal variedade de factores a causa proxima da distribuição do genero humano em nacionalidades, e esta por sua vez a causa da diversidade entre o direito escrito dos diferentes povos? Tudo isto é certo: a nacionalidade do direito é consequencia de varias *condições naturaes*,

pois o direito é uma das faces da vida humana. Razo tinha o conde de Maistre quando ponderava, que o homem é uma abstracção, que não tem realidade viva senão como membro de uma nação: «Nunca vi homens, disse elle, sim Francezes, Inglezes, Russos.» Entretanto, na phrase de Filomusi Guelfi, o progresso do espirito juridico tende a igualar as alludidas diferenças, justamente porque uma é a idéa genesica do direito. Assim como a humanidade tende a nacionalizar-se na unidade scientifica, assim tambem o direito tende a universalizar-se na sua synthese evolutiva.

Esta tendencia á igualdade do direito escripto, tendencia que em todo o mundo civilizado vai abolido o direito chamado consuetudinario, porque este, si é a forma espontanea do direito, é por isso mesmo a sua mais grosseira manifestação, alimenta-se hoje abundantemente no fecundo seio da philosophia positiva, a cujo poder productivo a sciencia moderna deve a mais fertil de quantas leis podem orientar o espirito humano: a lei da dependencia reciproca das sciencias. Todas as sciencias se congraçam, formando, por varios laços de connexão sympathica, indissolvel parentesco. A velha *immutabilis ratio*, a decrepita *vox naturæ*, o archaico *semper bonum et æquum*, com que a abstracta metaphysie de seculos carunchosos enroupava nebulosamente as origens do direito, esvairam-se, como ao sol tropical o matutino orvalho (*); e hoje, inundado pela luz deslumbrante de mil verdades evidentes, o espirito scientifico do homem congrega a prolifica synthese da verdade universal. Pela psychologia, vamos explorar o genesi, como diz Guarin de Vitry, e os modos de combinação dos senti-

(*) Vide o nosso artigo *Ao correr da pena*, na *Revista Academica* de 10 de Dezembro de 1885.

mentos e das idéas; pela ethnologia, buscamos os segredos anthropologicos, linguisticos, costumeiros e tradicionaes dos povos; pela historia politica, ficamos senhores da sua expansibilidade progressiva ou aptidão evolutiva; pela archeologia e pela estheticá, pela estatistica e pela religião, por esses mil fragmentos do grande corpo social, chegamos á idéa connexa d'esta, ou d'aquelle nacionalidade, e, portanto, d'este ou d'aquelle direito. Que outra cousa é, depois que os modernos revolucionarios do direito, como Carle, Laurent, Ihering, Spencer, Bagehot, Letourneau, Nicola Marcelli, Arnold, Cogliólo, e tantos, tantos outros, firmaram as actuaes relações entre o direito e a vida sensivel—do que aliás já Ulpiano tivera a intuição no texto—*usu exigente et humanis necessitatibus*; depois que da concepção scientifica da sociologia moderna decorre o conceito hodierno do direito, que é a vida de um povo, como o sangue é a vida do individuo, e deve ser, portanto, integral, harmonico em sua integridade nacional, como integral é a lei physiologica que dirige a conservação da saude physica; depois que assim vai se accentuando o movimento scientifico moderno — que outra cousa é senão contrariar o sentimento da conservação nacional o desystematisar o direito, retalhal-o por amor de falsa noção do que seja a política federativa, ou de vaidosas suggestões de autonomias impossíveis?

Por ultimo, historicamente. Amarga lição estão recebendo os povos que até hoje não unificaram a sua legislação civil, contra os mais positivos conceitos dos patriarchas do direito e a experientia, fria e irremovível, da historia da humanidade social. Já não o dissera Cicero, prophetisando, na phrase de Laurent, um futuro em que não haverá mais do que uma só lei, eterna e immutável para todas as nações e para todos os tempos: *Nec erit alia lex Romæ, alia Athenis;*

alia nunc, alia posthac, sed et omnes gentes et omni tempore una lex, et sempiterna et immutabilis continebit? Si assim concebida, poderá parecer um sonho, quiçá *somnium ægræ mentis*, a unidade do direito, todavia não ha negar que a tendencia das sociedades modernas manifesta-se pela gradual redução dos conflictos internacionaes, o que quer dizer, pelo dominio da paz, que é a fórmā organica da communhão, e ao mesmo tempo pela maxima expansão da actual prodigiosa industria de transportes, o que quer dizer, pela approximação reciproca dos povos, que é o futuroso destino da humanidade politica universal. Si a physica e a chimica, si a anatomia e a physiologia, si a estatica e a dynamica, si todas as leis da natureza creada são identicas em todas as partes do mundo physico, porque suppôr impossivel uma época em que o direito seja identico em cada porção do mundo social, quando é certo que o direito é a força moral que dirige os povos, assim como qualquer lei particular d'aquellas sciencias é sempre uma manifestação da mesma força physica que governa o mundo? Si a sciencia moderna, buscando a unidade fundamental dos phenomenos, na phrase de Roberty, parou na concepção do movimento, como exprimindo a generalisação mais adequada a enfeixar a inteira diversidade real dos factos observados, porque não ha de ser um só e generalisado o direito, que é o principio do movimento humano, puro estado biológico-social, na valente demonstração de Letourneau? Si o binomio de Newton é identico em Paris, em Tunis, em Stockolmo, em S. Paulo, em Nagasaki, em New-York ou em Sidney, porque deixará de ser identica entre todos os povos a noção pratica do direito, que é a formula universal de todas as manifestações da actividade do homem, como universal é a formula do illustre sabio de Woolstrophe? Qual o ideal dos grandes pensadores,

taes como Dante e Leibnitz, senão a monarchia universal, como a republica universal o era de Platão e de Morus? E contemporaneamente, qual o sentimento de Bluntschli, o illustre professor de Heidelberg, e supremo arbitro do direito internacional? Eilo bem nitido no seu *Allgemeines Staatsrecht*: « A vida da humanidade revela invencivel tendencia para a unidade: si esta realisou-se no seio das diversas nações, deve tambem realisar-se no seio do genero humano. Ha um laço de direito entre os povos como entre os individuos; ora o direito não pôde dominar entre as nações senão enquanto estas fizerem parte de um corpo politico que abrace a humanidade inteira ».

Mas si tal é a orientação da politica internacional moderna, que na concepção naturalista da matéria jurídica, a qual, por assim dizer, é a materia prima do humano *Kosmos*, acha o principio organico da sympathia universal, como que o ponto de união entre os cinco continentes, entre todas as raças, entre todos os sentimentos e idéas; si no fundo das excavações dos modernos anthropologistas, encontra-se identica a materia plastica do direito, e no desdobramento cultural da evolução jurídica, quaes si fossem o *alpha* e o *omega* do abecedario humano, apuram-se os dous esteios communs de toda a legislação: o justo e o honesto, que são os *protoplastos* sociaes—o principio da unidade do direito scientifico é fatalmente imposto quando consideramos esta ou aquella nacionalidade particular. Neste ponto, a chamada doutrina separatista começa a perder terreno, declinando positivamente de suas insuffladas pretenções, e vai o unionismo ganhando os maximos triumphos.

Continuai a percorrer a historia do direito nos principaes paizes do mundo moderno, e vereis cada vez mais nitida a manifestação d'aquella tendencia unionista.

Miscéllanea amalgamada de leis diferentes e não raro oppostas, cada qual sobreescrita com ferrenho exclusivismo, ora para uma província, ora para uma cidade, ora para uma classe, ora para um individuo, a legislação franceza anterior a 1789 não passava de tenebroso cahos, em cujos meandros difficult fôra distinguir a phisionomia typica da propria nacionalidade.

Na Inglaterra, a supersticiosa religião das seculares tradições locaes não chegou ainda a desfazer-se ao sopro modificador dos *bills* e dos *editos do parlamento*; e é por isso tão intrincada e varia a sciencia juridica ingleza, que até o prodigioso espirito de Blakstone pedia vinte annos para devassar-lhe os extensos domínios; e como não ser assim, si na espirituosa expressão de lord Hale, tão inexploraveis são as fontes do direito inglez com as do Nilo? como não ser assim, si a chamada *common law*, provindo de origens variadissimas, quaeas sejam o direito costumeiro anglo-saxonio, os estatutos dos reis da Inglaterra, os costumes normandos, o direito romano, a doutrina dos jurisconsultos, e finalmente as decisões dos tribunaes, de *commum* só tem o nome, como diz Buckle?

Na Hespanha, os *fueros*, de parelha ora com as volumosas compilações dos costumes locaes ainda em vigor na Catalunha, em Aragão, em Navarra e na Biscaia, ora com as *Partidas*, e as *Nova* e *Novissima Recopilações*, e as *leis de Tóro*, e as *Ordenanças Reaes de Castilha*, por cuja amalgama ora passa o espirito dos Wisigodos, ora o de Affonso o sabio ou o de Fernando o catholico, assignalam multiplicidade tal de legislações particulares, que a vida civil é áli um labirintho: um inferno, diz Herrero.

Portugal, que si é quasi uma nullidade geographica, foi sempre de intellectualidade pujante, deixou ainda viver por muito tempo, ao lado das suas *Orde-*

nações, o vetusto e anomalo direito dos *foraes* e *pri-vilegios*, interpretados nas suas origens germanicas—restos archeologicos que escaparam do *Mallum*, com os *Conjuratores* e os *Juizos de Deus*—especie de *Pan-demonium* de Milton, como lhe chama o profundo Theophilo Braga.

Na Italia, em cujo limitadissimo territorio, continental e maritimo, os antagonismos do direito germanico e romano, a simultanea dominação das leis lombardas, das *leges barbarorum*, do codigo napoleónico, dos estatutos da Sardenha, das pragmáticas e leis parlamentares do tempo de Aragão—immenso e intricado mosaico de regras antinomicas—deixavam vacillante o estado ou condição jurídica das pessoas, não havia estabilidade alguma nas posições adquiridas, incertas as heranças, fluctuantes as fortunas, perplexas as actividades e ambições.

Na Suissa, com a grande variedade de costumes, que se distinguem profundamente de um para outro cantão, em muitos cantões, como no Schwytz, de um para outro districto, no mesmo districto de uma para outra rua, na mesma rna de um para outro lado, no mesmo lado de uma pâra outra casa, na mesma casa de um para outro individuo, com a confusa co-existencia de legislações cantonaes, retalhadas já pela diferença genética de nacionalidades, como dos cantões allemães para os da Suissa romanda, já pela disparidade de idéas, como dos cantões germanicos para os latinos, já pela dessemelhança idiomatica, como dos cantões do codigo civil bernez para os do código napoleónico—os conflictos entre estatutos antagonicos são causa permanente de deplorável instabilidade nas relações jurídicas.

Na Allemanha, a eterna lucta entre romanistas e germanistas, e a dominação de que até hoje não está

de todo despojada a escola de Savigny, e tambem o recente desenvolvimento epidemico das idéas socialistas, talvez alimentadas pelas contraproducentes leis do principe de Bismark, obstando a formação systematica de uma legislacão nacional, conservam em fogo as velleidades autonomicas legislativas e costumeiras das varias fraccões politicas componentes do poderoso imperio germanico, com difficultades praticas para a livre expansão da sociedade civil e provavel risco para a unidade nacional, ameaçando, como diz Fioretti, a base mesma de tão colossal edificio.

Na Austria, o direito romano, o direito commum allemao, e as ordenanças dos imperadores, de tal forma complicavam a vida, que difficil era fixar a condicão juridica dos diversos subditos de uma mesma corôa. De uma para outra provincia variava o direito tanto como da mesma Austria para a Hungria, a Croacia ou a Esclavonia

Na Russia, em cujo territorio immensuravel as correntes da conquista foram accumulando povos de raça, lingoa e costumes differentes, trez legislacões completas e distinctas regulam a vida civil: o codigo polaco, o codigo baltico e o codigo finlandio—além dos costumes locaes, mais ou menos eodificados, ainda em vigor nos paizes transcausianos, na Bessarabia e entre as tribus nomades.—Imaginai, diz um eminent magistrado russo, Theodoro de Piassetzky, que perennes escaramuças judiciarias ao servîço da má fé e da chicana (a lepra do fôro, na phrase de Bentham), e fomentadas pela disparidade genealogica e morphologica de uma infinitade desconexa de regras de direito!

Pois bem: não obstante diferenças ethnologicas e ethnographicas, religiosas e linguisticas, politicas e civis, diferenças desconhecidas no Brazil; não obstante haver franceses, belgas, suissos e alemaes na França,

inglezes, saxonios, normandos, escoszezes, irlandeses na Inglaterra, iberos e celticos, allemaes e francezes, russos e polacos, hungaros e lombardezes— profunda e nitida divisao de raças em todos os outros estados europeos; não obstante a concorrente propaganda da politica federativa, a que o pequeno livro de Pi y Margal vai servindo de poderoso conducto; não obstante em alguns paizes, como na Suissa, a federação ter chegado á expressão maxima da independencia dos Estados, constituindo a confederação, forma que não é a traçada na nossa futura Constituição Politica; não obstante, finalmente, os ultimos lampejos da escola historica— qual é, Senhores, a evolução juridica n'aquelles fócos da civilisação moderna?

Na França, o primeiro cuidado dos vencedores de 89, e depois dos Bonapartes, foi unificar a legislação, e o código do 1º consul e 1º imperador tornou-se o código do direito civil moderno.

Na Inglaterra, desde o seculo XV que John Foscue, no seu *De laudibus legum angliae*, e Thomas Littleton, na sua memorável obra sobre os *Tenures*, livro que Edward Coke qualifica o mais perfeito que jamais honrou a sciencia, e outros grandes jurisconsultos, procuraram, conciliando os *writs*, os *records* e os *reports*, já entre si, já com as outras partes do direito escripto, systematisar, que é quasi unificar, o inexgotavel manancial das regras do direito inglez. E que outra cousa é senão pura manifestação da tendência unificadora essa successiva imitação, aliás preconizada por Léon Donat como uma das conquistas da escola experimental, que entre si observam a Inglaterra, o paiz de Galles, a Escossia e a Irlanda, como, por exemplo, a respeito da lei Torrens, que hoje é tambem nossa pela mesma evolução juridica porque antes passará a ser das colônias australianas e dos Estados Unidos da America do Norte?

Na Hespanha, como observa Ernesto Lehr, ao periodo do fraccionamento do direito está succedendo o da sua concentração, tal qual como na historia politica d'aquelle paiz. Ha 30 annos que ali começou a obra da unificação legislativa, e o projecto de código civil de Florencio Goyana é um dos mais perfeitos monumentos da sciencia juridica.

Portugal, com o seu moderno Código Civil, deu-nos vigorosa lição de decidido adiantamento, abrindo nova e segura rota á expansibilidade da vida jurídica nacional, em quanto que nós, no *mare magnum* de milhões de leis, as taes leis *separadas*, de Portugal, vamos emmaranhando a vida civil nas Affonsinas, Manoelinhas ou Philippinas, nas incongruencias do Direito commun ou romano, e nas arrogancias das Decretaes, batidos vergonhosamente das soporiferas e não raro estultas controvérsias dos reinicolas, a cuja frente, pedante e pesado, ostenta-se o famoso advogado da Beira, por alcunha o Lobão, *letrado de curta intelligencia e nenhuma philosophia*, como lhe chama, em seus *Estudos sobre o casamento civil*, o grave Alexandre Herculano.

Na Italia, muito antes da unificação política de toda a patria de Victor Emmanuel, já a tendência unificadora do direito tinha manifestações positivas. Em 1819, o código das Duas-Sicilias tornava-se executorio em toda a península; em 1827, Carlo Felice dava um código à Sardenha; e logo que toda a Italia recuperou a sua unidade autonómica, o primeiro cuidado do conde de Cavour, em 1859 e 1860, foi tratar da codificação do direito civil nacional, e ao engenho de Miglietti, Conforti, Pisanelli e Vacca, deve a sciencia jurídica um dos mais bem acabados monumentos da sabedoria moderna.

A Suissa, com a constituição federal de 1874, iniciou a tentativa da centralização legislativa, e um

dos mais estimados professores da confederação helvetica, o Dr. Virgilio Rossel, declara associar-se, não por simples concurso platonico, mas de todo o coração, aos esforços d'aqueles que querem e trabalham pela unificação do direito em seu paiz.

Na Allemanha, a data da unificação politica pela Constituição de 16 de Abril de 1871, começou, na phrase de Thering, a reacção contra as exagerações da escola historica e a theoria do direito consuetudinario, e já as actuaes codificações do processo civil, da organização judiciaria, do processo do concurso de credores (*Konkursversfahren*), do direito penal e finalmente os trabalhos preparatorios de um código civil para todos os estados do imperio germanico, de cujos trabalhos já se destacou e tem força de lei a *Legislação commum sobre o direito das obrigações*, são prova viva da tendencia unificadora, que vamos assinalando.

Na Austria, á apurada sagacidade de Maria Theresa não escapou a necessidade de desbravar a vida civil do seu poderoso imperio da lamentavel confusão, a que o condemnava a multiplicidade e variedade de leis; e em 1753 ordenou que *leis constantes e uniformes fossem introduzidas em todas as províncias austriacas*. D'aqui o código austriaco promulgado por Francisco II, e que foi sucessivamente tendo applicação nas províncias adquiridas posteriormente ou reincorporadas, como no reino Lombardo-Veneziano, onde até publicou-se traduzido para o italiano. Afinal, em 1852 e 1853, o código austriaco estendeu-se á Hungria, á Croacia, á Eslavonia e á Transylvania.

Finalmente na Russia, desde Nicolao I, outro não é o movimento legislativo, pois além do livro X do *Svod*, que encerra as leis civis applicaveis em todo o imperio, salvo excepção formal, já estão codificadas com carácter geral numerosas e importantes

leis de ordem administrativa ou politica, e bellos titulos de gloria de Alexandre II são o codigo do processo civil e criminal, e o codigo penal.

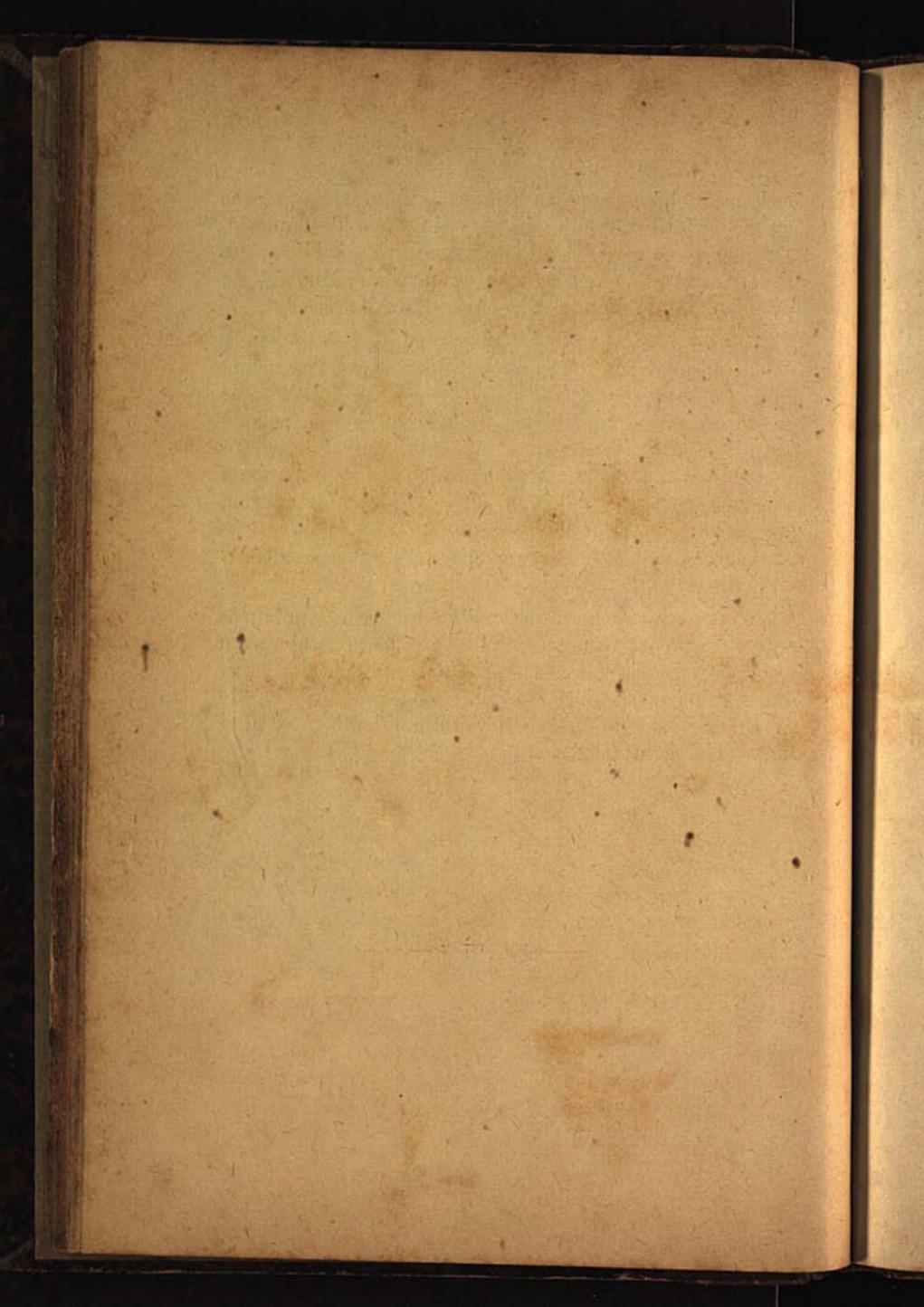
Por ventura no seio das nossas irmãs da America outra é a evolução legislativa ? Absolutamente não. O Chile, Venezuela, a Republica Argentina e a do Uruguay teem em seus codigos a systematização scientifica do direito moderno, com decisiva influencia sobre a unidade nacional; e na Republica dos Estados Unidos da America do Norte cada vez mais se accentúa a propaganda unionista, no sentido de tornar federaes todas as leis da União. Não vos lembrais de que, nos primeiros dias da nossa Republica, o *Jornal do Commercio* reproduziu um bello estudo da *Revue des Deux Mondes*, em que eram incisivamente apontados variadissimos inconvenientes da chamada *legislação separada*? Um exemplo: nos tribunaes de *New Hampshire* agita-se curioso pleito cujo objecto versa sobre decidir-se do estado civil de uma senhora, que até hoje não sabe si é casada ou solteira, maior ou menor, filha legitima ou espuria. Outra senhora é divorciada na Pensylvania, mas não na Florida; passa o inverno n'este e o verão n'aquelle estado.

Pois é, Senhores, contra a seita dos que querem retalhar o direito brasileiro, que eu convencidamente vos incito. Defendei a integridade do nosso direito com toda a pujança do vosso talento, com toda a energia da vossa actividade. Vai n'isto a mais solida e efficaz garantia da unidade nacional ; e si a despeito da lucta, algum legislador imprudente arrancar do livro do direito nacional esta ou aquella regra, quantas regras quizer, retemperai vossas forças e recomeçai a campanha, certos de que o espirito d'aquelle direito ha de afinal reemergir inteiro e puro. Tambem varios dos grandes reformadores—

Luther, Schleiermacher, Strauss - quantas e quantas paginas arrancaram do Velho e do Novo Testamento, sem jamais conseguirem matar o espirito biblico que ali derramaram o genio e as crenças de Moysés, de Jeremias, de S. Paulo, S. João ou S. Marcos?

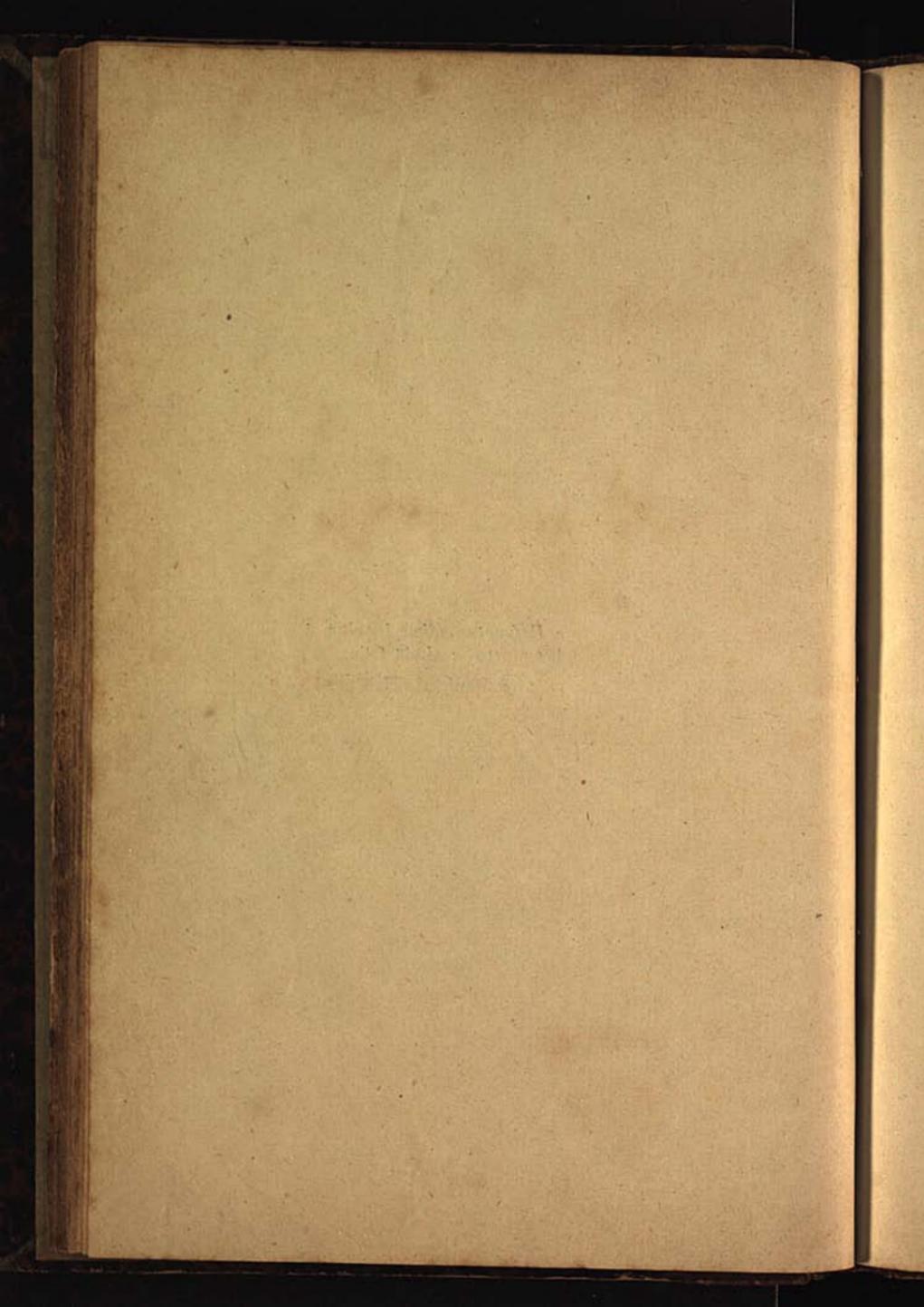
E agora ide, Senhores. Si pezada é a responsabilidade que assumis, duas forças indomaveis vos acompanharão sempre na lucta pelo direito; duas forças que na America teem largo e fecundo berço, porque é aqui, n'este immenso continente, que parece ter emergido dos doux maiores oceanos dos que banham o mundo para ser o *codex* da civilisação moderna, que deveria ter nascido tudo quanto é gigante - duas forças capazes de transformarem povos e nações: o talento e a democracia.

Ide, cobertos pela nossa estima e nossos applausos - as flôres com que a Academia pôde atapetar a larga estrada da vossa vida, hoje inundada dos rutilantes raios d'esse fôco da luz moderna, que ha de vir a ser o sol do futuro da humanidade inteira, e que se chama a REPUBLICA.



« Defunctus adhuc loquitur »
Jaz morto e ainda falla.

(S. Paulo acs Hebreus.)



ORAÇÃO FUNEBRE

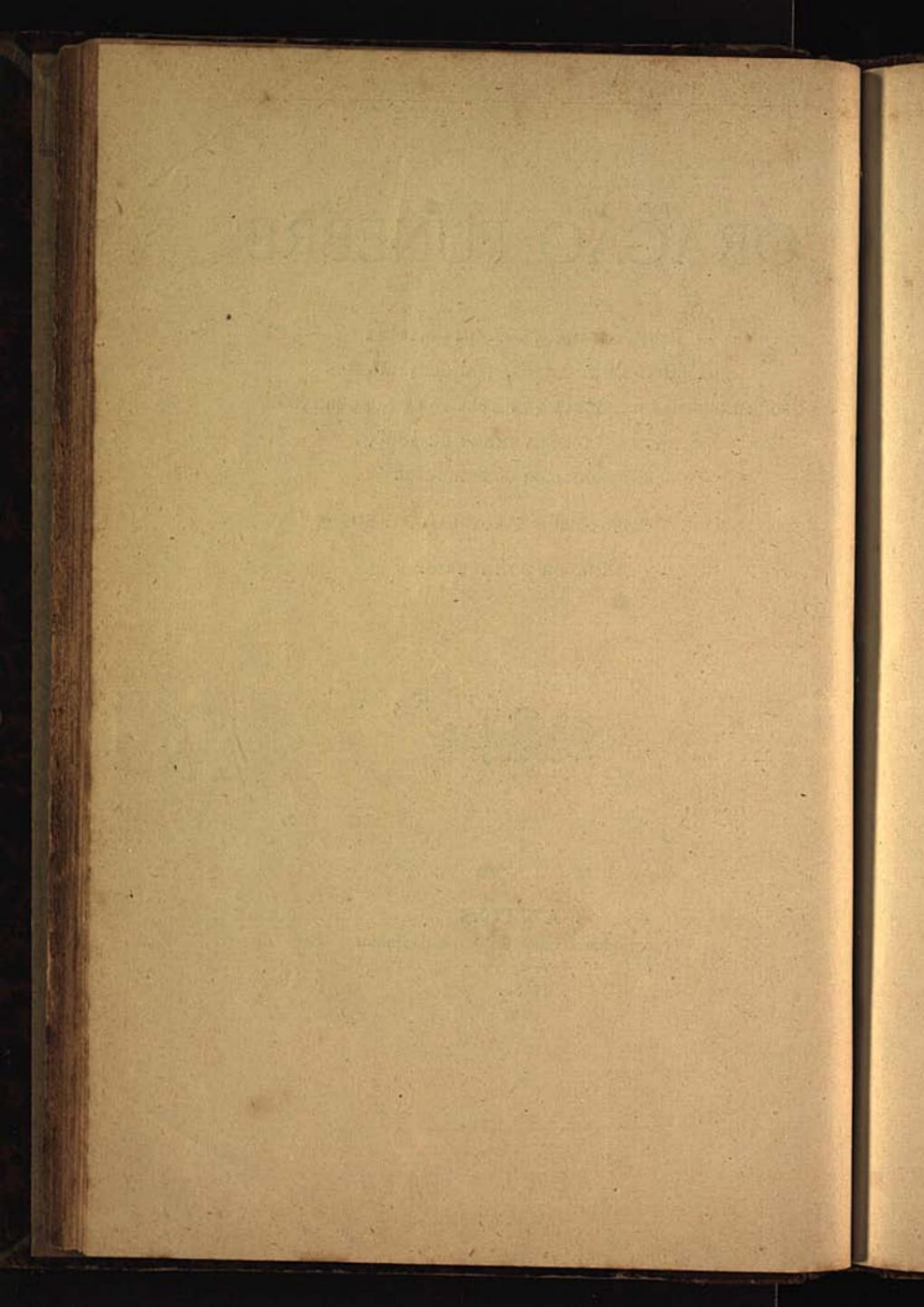
PRONUNCIADA NA EGREJA MATRIZ
DA CIDADE DE SANTOS, POR OCCASIÃO DAS
SOLÉMNÍSSIMAS EXEQUIAS QUE ALLI FORAM CELEBRADAS,
NO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 1886,
EM HONRA DO CONSELHEIRO
JOSE' BONIFACIO DE ANDRADA E SILVA,
SENADOR DO IMPERIO.



SANTOS
Typographia a vapor do Diario de Santos.

1886.

LIVRARIA
TEIXEIRA & IRMÃO
54-A Rua de S. Bento 54-A



ADVERTENCIA PRELIMINAR

No dia 2 do corrente mez de Novembro, pelas 9 horas da manhan, recebia eu em Jundiah um telegramma, de Santos, no qual era convidado a pronunciar a oração funebre de José Bonifacio nas solemnissimas exequias que o galhardo municipio santista resolvêra fazer, no dia seguinte, em commemoração e como suffragio religioso pela alma do egregio e indefesso apostolo do abolicionismo. Reflecti, cobrei animo, acceitei. Não havia tempo a perder. Tomei logo algumas informações rapidas sobre a vida do finado, e parti no trem da uma e um quarto em direitura a Santos.

No dia seguinte, 3 de Novembro, por volta do meio dia, subia eu ao pulpito...

O leitor fica, portanto, informado da mais que exigua preparação que pude consagrar a um tão espinhoso assumpto e a uma tão solemne oração funebre.

A pedido da Comissão promotora da manifestação religiosa e civica do dia 3, lanço agora ao papel esse meu modesto discurso, ligeiramente modificado na idéa

e na fórmula, para ser publicado a expensas da referida Comissão, que, com um cavalheirismo que me penhora, se ofereceu para tal.

Ahi têm essa oração funebre os leitores que por ventura desejarem lê-la.

Depois de haver rendido ao mais illustre descendente dos Andradadas o meu feudo de convicta admiração, perante os habitantes da cidade de Braz Cubas, é-me em extremo grato rendel-o perante o Brazil inteiro e perante as duas nações amigas.

Padre SENNA FREITAS.



“*Defunctus adhuc loquitur.*”
Jaz cadaver e ainda fala.

(S. Paulo aos Hebreus).

Senhores !

Occasiões ha em que a morte não faz communicar a sua chegada, enviando adiante de si os symptomas precursores e infallíveis que lhe servem de arautos, mas feré de improviso, como à traição e às cegas, sem esco-lher a sua presa no cerrado dos entes inuteis ou maus.

Occasiões ha, sim, em que a morte não mata pelos seus processos normaes e ordinarios, assassina como um bandido e parece tornar-se ré de um crime perante a familia, a nação, a sociedade que lhe contempla o golpe.

Tem destas perfidias o raio que fulmina com a celeridade do pensamento, a onda que cospe contra a penedia o baixel indefeso, a congestão que extingue a vida no proprio cerebro onde a sensação tem o seu foco, a lesão cardíaca que a subitas e como de emboscada abafa, e anni-quilla no coração, no centro de todos os affectos, a enorme vida do cidadão prestantíssimo, do brasileiro im-maculado, do paulista, timbre incomparável da patria, que vivéra de amal-a e de pugnar pela sua liberdade.

Pronunciei o nome do conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva.

Fatal surpresa !

Ninguem esperava um acontecimento desta ordem. Todos entendiam que o illustre finado não podia por ora

morrer, no zenith da sua existencia gloriosa, no importantissimo momento social em que entrava, de pleno peito, na grande torrente dos triumphos parlamentares e dos triumphos da idéa-mãe, que fôra a norma, a synthese, a orientação, o centro de gravidade, ousarei dizer, a obsessão da sua alma, e o aroma mais puro que se elevava d'aquele coração — *a abolição do elemento servil.*

O fallecimento inopinado de um semelhante homem produziu como que um formidavel choque electrico na cadeia humana dos seus immensos admiradores. Foi um golpe que repercutiu na alma nacional com uma intensidade profunda, ao sentir-se privada do que constituia um dos limites extremos da sua grandeza moral. Por alguns dias pareceu paralisar-se, sob a impressão da dor, todo o movimento no corpo da nação, como se fosse accomettida por uma especie de estado comatoso ou de espasmo completo. Assim devia ser. Se o coração gentilissimo de José Bonifacio era o coração da patria no que ella encerrava de mais pujantes haustos, de mais generosas vibrações, este coração não podia deixar de pulsar, sem que a patria sentisse paralysar-se n'ella toda a accão vital e ofegar em seu peito a angustia suprema do passamento.

Mas a patria, soffreando o soluço e estancando as lagrymas, vingou-se do assassinato commettido pela velha fouce impiedosa. A morte de José Bonifacio confundiu-se e continúa cada vez mais a confundir-se com uma apotheose e um triumpho peremptorio. Pobre morte impotente! Pretendeste apagar um nome e não podesse: onde está a tua victoria, que é feito do veneno corrosivo do teu ferrão? *Ubi est, mors, victoria tua, ubi est stimulus tuus?* Onde ceifaste uma vida, a gloria entalhou uma data, e tu sabes que o bronze da gloria não o gasta a roda cravejada do tempo.

A lingua metallica do telegramma, anunciando desde S. Paulo até à Europa a tetrica noticia, o jornalismo tarjado de preto, as redacções da Corte accudindo em trem especial ao cortejo funebre do insigne paulista, inúmeras corôas arrojadas sobre seu féretro, a torrente abrazada do pranto despenhando-se, como um jorro

enorme de saudade, de desconforto e reconhecimento, dos olhos do escravo, seu perpetuo cliente, flôcos de flôres atiradas das janellas das casas pela mão do sexo depositario dos sentimentos mais delicados e nobres, dezenas de discursos soluçados á beira do seu tumulo (para não dizer por ora, á porta do Pantheon dos immortaes onde penetrou), o commercio fechado, duas capitae trajadas de rigoroso lucto de um dia para o outro, o estandarte do Imperio envolvido em crepe, mil telegrammas, partindo dos representantes de *todas* as parcialidades politicas e chovendo, á semelhança de uma avalanche de pêzame universal, em casa da familia do finado ; como chamaes vós a tudo isto, srs. ? morte ! Não, chamemos-lhe triumpho, consagração primeira da immortalidade do heroe que tombou da colossal peanha na valla commun, apertada demais para encerrar um sol, se larga de sobra para guardar um punhado de cinza. Que nome dareis á manifestação de que hoje é e será objecto n'esta cidade de Santos, o grande evangelista da liberdade brasileira, manifestação imponente, só digna do vosso espirito altamente patriotico e acrisolado civismo ? O de apotheose é o unico que me fornece o diccionario da lingua.

Uma só cousa destoa da magestade da presente cerimonia, sou eu mesmo ; é a obscuridade do orador avergado e quasi esmagado pelo peso do mandato que lhe foi commettido e pela escabrosidade da attitude em que o colloca a completa estreiteza de tempo.

Felizmente conto tanto comvosco, como pouco e nada commigo. Devo, porém, acrescentar que, se hontem me era possivel esquivar a honrosa missão que se me confiava, hoje não me seria mais possivel fazel-o. Acceito-a de bom grado e até ufano. Conheço n'este momento muito melhor do que conhecia hontem a biography do meu personagem. Salto por cima da minha incompetencia ao prazer e à gloria de fazer a apologia de um extraordinario amigo da humanidade opprimida, de um astro de primeira grandeza incrustado no firmamento das celebridades brasileiras. Se me fosse permitido vestir indiferentemente uma batina branca ou

preta, era vestido de branco, não de preto, que eu appareceria n'este pulpito para preconisar e symbolisar a passagem sobre a terra do grande coração de José Bonifacio, immaculado como a honra, illibado como a virtude austera e inquebrantavel, purissimo como a cima alpina dos Andes, no seu amor da liberdade do escravo, n'essa sua tenaz e generosa aspiração de restituir os direitos de Abel ao desgraçado Caim, perpetuamente avergoados pelo chicote da selvageria.

O fallecido descendente dos Andradadas não é vosso, é do universo. O album onde vae ser escripto o seu nome não é um album nacional, é o album cosmopolita das illustrações culminantes que a verdade, a justiça e o bem chamam suas. N'este terreno sobranceiro se dobrará toda a minha oração funebre.

Simplíssimo será o meu plano. Esboçar-vos-hei a largos traços—o homem na sua vida privada, o cidadão e o apostolo na sua vida publica, — o brasileiro no sacrario do viver intimo, o publicista no areopago da assemblea nacional, nos borbotões da sua eloquencia parlamentar, nas refregas homericas da emancipação da escravatura.

Não precisa o meu biographado da vossa attenção, porque a tem segura, mas é o humilimo orador que precisa de toda a vossa indulgência para não alterar demasiadamente a nitidez das linhas do formoso perfil que vae contornar ante vossos olhos.

Meu Deus ! Sempre e antes e acima de tudo a vossa luz. Não vos recuseis a conceder-m'a a favor do morto benemerito que foi durante toda a vida o commentador e, por assim dizer, o mandatario infatigavel do vosso Evangelho na sublime fraternidade que este prega.

II

O Conselheiro Doutor José Bonifacio de Andrade e Silva, lente jubilado da Academia de S. Paulo, nasceu em Bordéus, aos 8 de Novembro de 1827, tendo por paes

o Conselheiro Martim Francisco e D. Gabriela, filha do classico José Bonifacio, o patriarca da independencia brasilica. Vindo para a terra do Cruzeiro com sua familia, oriunda de Santos, matriculou-se o meu joven personagem na Escola Militar, cujas aulas cursou por trez annos. Motivos de saude o coagiram a abandonar a carreira das armas e a dirigir-se a S. Paulo afim de matricular-se e formar-se em direito, o que realizou, conquistando desde entao um lugar por sobremodo honroso entre os condiscipulos.

Tendo José Bonifacio um nome preclaro de familia a zelar, não se deu pressa de entrar no dominio da publicidade ruidosa. Foi nomeado successivamente professor das Academias do Recife e S. Paulo, deixando d'essas epochas de magisterio uma indelevel e quasi filial reminiscencia na memoria dos que quinhoaram a ventura de serem seus alumnos. E' d'esse periodo por diante que vamos estudal-o um pouco na penumbra recatada da vida particular.

Senhores ! o homem inutil ou mau dura, não vive, passa pela vida sem entrar n'ella, sem lhe aquilatar o preço, sem comprehender sequer que ella é uma responsabilidade, porque cada uma das parcellas pessoas de que se compõe a humanidade é uma contribuição maior ou menor para a construcção mental d'esse edificio sessenta vezes secular, que se chama o progresso social. O cidadão inutil ou mau não deixa, pois, traço depos si ou só deixa um traço negro. Ao largo passa a gloria, na sua magestade altaiva e superciliosa, como o vapor por longe da costa erriçada de penhascos. Pelo contrario, a vida do justo é uma bencan que desce sobre a sociedade, um orvalho que a fertiliza, um traço de luz, que ainda depois da morte do que o traçou, continua a illuminar a sociedade e a oriental-a para o bem; finalmente é o echo poderoso da voz da justiça, da voz suprema da moral, que a garra da morte não pouse suffocar. « Jaz morto e ainda falla ».

Não acho José Bonifacio menos admiravel na sua vida privada do que na publica. Se alguém d'entre vós o ignora, saiba que este vulto gigante, neto do patriar-

cha da independencia, podendo ter preferido um enlace nupcial na altura da sua nobreza genealogica, antepoz à mão de uma donzella titular a de uma simples professora de piano. Se alguém o ignora, saiba que, em seguida à morte de sua primeira esposa, elle lhe tomou os filhos dos braços e se desvelou e desentranhou na sua educação infantil como o pode fazer a mais carinhosa das mães, desde a lympha tepida em que os banhava até às faixas em que os emmantilhava. Quereis exemplos mais comoventes que o do desprendimento singular, ou melhor, o da rara liberalidade, com que, terminada favoravelmente uma demanda em que fôra advogado, de parceria com um amigo seu, que falleceu logo nos primeiros principios do processo sem quasi o ter podido auxiliar, elle repartiu, meio por meio, com a infeliz viúva do amigo, a avultadissima somma com que o haviam gratificado.

A modestia em que rebuçava a sua existencia cheava a tornar-se proverbial. Nunca pretendeu uma posição espectaculosa. Recusou-se, embora convidado pelo governo, à organisação de um ministerio, honraria que qualquer outro não declinara por certo.

A casa de José Bonifacio era o ninho solitario e obscuro da aguia do pensamento, onde não penetrava a curiosidade e só tinha accesso a mão e o sorriso do amigo que o ia visitar.

Cultor obstinado das delicias do lar, bastava-lhe a intimidade domestica de par com os livros, estes interlocutores da intelligencia, ou melhor, bastava-se a si, n'esse monologo incommunicavel e profundo com a propria consciencia, no segredo da solidão do seu gabinete.

Uma mensão especial para o espirito eminentemente esmoler do eximio brasileiro. Venha ella, venha a companheira inseparável d'essa vida operosa no bem, venha a esmola christã aqui para o meu lado, appareça, saia da penumbra a que a humildade do meu personagem a condemnou, tome a palavra em meu lugar; devassemos afinal, sem pejo nem remorso, o mysterio em que a virtude recatada do finado a conservou até a morte.

Sabia elle que antes da esmola tocar a mão do indigente toca a de Deus, sabia que dar áquelle é emprestar a Este, sabia que o pobre é o chaveiro do céu, e peitou-o n'este mundo, com uma prudencia evangélica, para o tornar propicio na patria d'alem tumulo. Como? entornando no regaço do indigente o producto das suas economias, senão uma parte do seu necessario.

A treva tem duas faces; é alternativamente a cúmplice do crime e a protectora da virtude humilde. Oh! como é formosa a mão que, sob a tutella da treva discreta, se insinua no antro da miseria, para d'elle expulsar a fome! Como é formoso o raio de sól que povoa de luz o alfoubre da mais horrivel escuridão, d'aquelle que a dor cava na alma solitaria e calcinada do desgraçado! Amavel e divina caridade, que suspendes a lava do pranto n'esse olhar nublado onde a dor explosira as lagrymas esbraseadas da penuria, e que arrastas carinhosamente uma familia inteira, das portas da morte para a traze-res, conviva tardia, ao banquete risonho da vida!

Dentro da sua gaveta, José Bonifacio tinha escripta a sua lista de beneficencia, como uma factura que tinha de ser paga pontualmente ao crêdor dos que podem. Muitos dos que hoje devoram o pão terroso da miseria eram por elle socorridos. A melhor oração funebre que se fez e fará d'aquelle benemerito foi o clamor lançinante exhalado pelos seus pobres em meio do cortejo funebre que o conduzia à jazida final. Porém, naturalmente as não rareadas viagens do finado à corte do Imperio deviam tornar intermitente esta fonte de beneficencia... Não, srs., n'essas occasiões encarregava um amigo de confiança de o substituir, preenchendo religiosamente a verba da sua compaixão.

Repousa, nobre alma, à sombra das accções que não passam! Abençoada seja a mão que, ao passo que dedilhava a teorba do poeta para offerecer ao publico a esmola do bello litterario, de que é sempre faminto um espirito culto e um povo civilisado, não julgava rebairxar-se, confundindo a sua com as mãos callosas e denegridas da miseravel que para elle se estendiam, nem mesmo puxando a lança de um pequeno carro para

transportar a casa uma pobre paralytica cahida no caminho. (1)

Senhores! Existe nas margens do lago Asphaltite um arbusto, que, a crer nas narrações de alguns viajantes, produz uns lindíssimos fructos, brilhantes, nacarados, sobremodo aprazíveis à vista.

O transeunte, seduzido pela apparencia approximase, colhe um desses pomos, e ao abril-o, vem então a saber com a mais desagradável surpresa, que, em lugar de um pericarro doce, polposo e summarento, só contem cinza. Ha, pelo contrario, nos sertões mórmente do norte do Brasil, um pomo rugoso, coniforme, de cór acinzentada, de apparencia mesquinha, que parece repulsar a mão que vai colhel-o. Todavia, interiormente encerra e oferece ao viandante um creme delicioso, capaz de rivalisar com a polpa dos fabulosos pomos dos divinos jardins das Hesperides. Este fructo é a pinha ou a ata.

Assim, vidas ha apparentemente brilhantes, douradas pelo astro official dos titulos nobiliarchicos, dos postos diplomaticos e das predilecções dos paços; vidas que, sem embargo, fazem pensar «nos sepulchros dealbados...» do Evangelho, encerrando por dentro cinza e nada mais. E outras ha, assombreadas pela penumbras voluntaria da modestia e do recolhimento domestico, mas donde, como se foram preciosas arvores fruteiras, se desprendem os pomos d'ouro das accções beneficas e gloriosas. Não citarei aqui como simul o nome de José Bonifacio, porque todos vós pensastes n'elle.

III

Ainda um arranco, apesar de me sentir um pouco fatigado. Algumas palavras sobre o publicista, isto é, sobre o orador parlamentar e sobre o apostolo do abolicionismo. Principiarei pelo ornamento da tribuna.

(1) Facto que me foi referido depois de pronunciado este discurso.

S. F.

Não era José Bonifacio d'esses que se aquecem ao sol do favoritismo imperial. Tinha a tempora rija de mais para aulico. Tudo devia ao seu talento e ao seu caracter, sendo esses os seus unicos capitaes.

Ora este talento era uma eloquencia e este caracter uma energia (1). Era, sim, uma eloquencia culminante, que, se não podia fazer esquecer a de Ferreira Vianna, a fazia lembrar e por muitas vezes rivalisava com ella.

Era a voz altiloqua da liberdade e do direito, symbolizada nos pampas immensos da America do Sul, na virgindade das suas florestas, no curso torrentoso dos seus grandes rios, no arrancar indomito das suas ventanias, nos esgalhos enormes e liberrimos das suas oiticicas e paineiras, n'aquelle pairar magestoso e calmo dos seus condores, no luxuriante pullular da sua vegetação, tudo isto fazendo explosão por um dos seus labios humanos que melhormente traduzirão em qualquer epocha este sentimento *never vulgar*, sempre nobilitante—da liberdade, da liberdade generosa que vocifera em favor dos oppressos. A palavra de José Bonifacio era tersa, vibrante, não raro subjugadora, distinssima no phraseado, porque a chateza do phraseado provém quasi sempre da chateza da alma. A elevação era, por conseguinte, uma das caracteristicas da sua phrase, como elevado era o coração do orador que prantearmos. Tenho pena de não haver nunca ouvido e sómente lido os discursos parlamentares d'este homem, d'este irmão, d'este amigo, pela homogeneidade das aspirações; porém, sei que o seu verbo commandava o silencio, que lhe descia da bocca como de um throno escente na verdade incorruptivel, e que dias houve em que a torrente caudal d'aquelle eloquencia tribunicia introduziu o Niágara no seio do parlamento fluminense. Mais privilegiado que o do Alto-Canadá, este Niágara não se ouvia unicamente a 60 kilometros de distancia,

(1) D'aqui por diante, o meu discurso é, nalguns pontos, ligeiramente modificado, da sua dicção primitiva. Nem me foi possivel fixar por escripto os topicos da ultima parte d'elle, porque na occasião em que *a estava pensando*, no Hotel de Roma, (a alguns passos da matriz) fui chamado a toda a pressa, dizendo-se-me que as exequias tinham já acabado e que estava-se á espera do orador.

senão do continente americana ao europeu, mais poderoso que o que desagua no Amazonas, este Niágara desaguava nas profundas sympathias de todo o Imperio que o aplaudia e o seu sussurro ouvir-se-ha muitos annos ainda, *defunctus adhuc loquitur*. Por mais hyperboreal que se tenha o temperamento, parece-me não haver ninguem para quem a eloquencia do orador genial não seja uma das magias do espirito humano.

Sobre ser uma notavel facundia, José Bonifacio, disse eu, era um caracter. Demonstrou-o, que forte, como publicista. O que aprecio, o que preconiso no illustre paulista, mais ainda do que o talento oratorio, foi a causa a que o votou, e a hombridade inalteravel com que apostolou o lemma puro, nobilissimo dos seus trinta annos de existencia publica. A verdade, tal a sua inspiração, a liberdade para uma raça inteira de parias, tal o seu norte. O homem insensato que tivesse a osadia de pedir um dia a José Bonifacio que almoedasse a palavra, prestando-a a defender um pleito injusto, far-lhe-hia a mais pungente das offensas. Não era caracter para almoedar a arma irresistivel que tinha a seu serviço. Essa arma estalou-lhe entre as mãos, fulminada pelo raio da morte, mas virgem, como o osculo primeiro que a mãe imprime sobre os labios do filho recem-nascido. Podia ter errado, não o nego, mas o seu erro consumou-se no entendimento, nunca nasceu da vontade, tão norteada para o bem como o magnete para o polo.

Por mais que uma vez a firmeza e a franqueza das suas convicções irritou a muitos, que sahiram á arena a retorquir-lhe. Quem o poderá estranhar? A verdade nynca «*sahc do poço*», onde vive escondida, sem provocar coleras. O maior genio da Inglaterra (1) chamava-lhe com razão «um cão de guarda, que todos enxotam, aos pontapés, do interior da casa para a rua». Não importa. José Bonifacio nunca se dobrou a conveniencias pessoaes ou partidarias. Os indisciplinados não se dobram, não deferem senão á dama dos seus affectos, isto é, á verdade e á justiça (que é a verdade social) desposada aos pés do altar da philosophia christã.

(1) Shakspeare, «Rei Lear», act. 1º, scen. 1ª.

A quem será escuro que o inclyto brasileiro teve de lutar a miudo contra a esclavocracia e os defensores da esclavocracia, quer dizer, de advogar a causa da fraternidade christã contra os adeptos do paganismo galvanizado? A quem será escuro que elle chegou a arcar com os seus proprios correligionarios, quando estes se recusavam a accompanhal o no proseguimento da sua generosa idéa de libertação? A quem será escuro que trez ou quatro annos mais de campanha parlamentar no seio da Assembléa nacional, em pról da sua *delenda Carthago*, lhe teriam bastado para desferir o ultimo golpe, o definitivo, na ultima cabeça da hydra da servidão da raça negra, que ainda consegue aninharse entre as dobras e só entre as dobras do estandarte brasileiro?

José Bonifacio, porém, falleceu antetempo.

Imaginae que um indigena do Senegal tem n'uma bella manhan a idéa singular de derribar um baobab, que corôa toda a pequena aresta da montanha que enfrenta com a sua choupana, assentada nas margens d'aquelle rio. Sobre essa aresta, onde o ar é purissimo e d'onde se descobre immenso horisonte, projecta elle construir para si e sua familia uma casa voltada para os ventos alisados que sobem do sueste e atravessam a Africa, na sua liberdade indomavel.

Ora o baobab, como sabeis, é o décano da vegetação e, porque assim o diga, a baleia da flora terrestre. Vinte homens formando dos braços uma só cadeia circular mal lhe podem abarcar a circumferencia: suas vergonteas parecem arvores, e a propria arvore uma floresta. No tronco do baobab, quando excavado pelo colmillo paciente do tempo, podem caber, segundo o testemunho do sabio Humboldt, 240 homens! Attinge uma longevidade fabulosa este collosso em cuja casca, como sobre o fuste de uma columna marmorea, se poderia entalhar a historia sucessiva de trinta séculos. Mas uma vontade humana, quando energica, ri-se do difficult.

O indigena toma o machado, sobraça um parco farnel, sahe do colmo que habita e começa a galgar o monte. Vae o dia alto. O sol digita sobre elle raios perpendiculares que lhe punccionam os póros como far-

pas ; accelera-se-lhe a respiração, as pernas oscillam-lhe nas articulações, a ingremidade do morro redobra. Sol e terra oppõem-se ao plano ousado d'aquele revolucionario da natureza conservadora ; um pugna pela conservação da maravilha da sua acção calorifica, outra pela maravilha da sua seiva potente. Mas a bafagem das alturas roça-lhe pelo rosto como um affago, alentando-o ; a cima do monte já fica perto, o prazer de respirar a pleno pulmão um ar tão diferente do das margens do seu rio anima-o, ao passo que as arrancas da monstruosa malvácea, ramalhadas pela ventania, parecem accenar-lhe ironicamente, como se lhe lançassem um desafio provocador. Ainda um esforço e terá alcançado a crista da montanha...

Para refazer-se de forças, estira-se por um pouco aos pés d'esse baobab que dentro talvez em pouco lhe tombará aos pés. Ei-lo erguido para a faina. Despe-se da cintura para cima. Diríeis um antigo gladiador do Circo. Começa a lucta do homem com o rei do mundo vegetal, os golpes amiudam-se sobre o cortex. A hacha entra, abrindo n'aquelle bojo enorme, como a divida do meu paiz, uma incisão apenas visivel. Por dois, tres, quatro dias e mais, renova-se a mesma evolução, o mesmo duello com a mesma arvore em presença do mesmo sol hostil que lhe grêlha o espinhaço e lhe faz da pelle um crivo de suor copiosissimo. O masculo lidador sua e tressúa, espadanando de grossas bagas o pé do baobab. Sente-se por vezes salteado pelo desanimo. Ha um gesto n'elle que indica a accão de um homem prestes a atirar com um objecto para longe, de desespero. A arvore é tão antiga, tão profundamente arraigada, tão resistente, tão corpulenta !...

«Vamos !» diz o senegalense, enchendo-se de nova coragem e recomeçando a percussão do lenho, depois de ter lubrificado as palmas das mãos para descarregar com mais vigor o machado sobre o adversario. «Vamos, hei-de vencer ! Se tu tens a massa bruta e inerte, eu tenho a vontade ; tu és a inconsciencia que resiste, eu sou a liberdade intelligente que quer.» Afia a hacha embotada, atira-se convulsivamente ao tronco, e lanha-o

até ao cerne com uma sanha de javali. As hastilhas cobrem-n' o. O tronco parece despedir aguilhões sobre elle como o porco-espinho despede de si longos equuleos sobre o animal que o persegue. Ouvi-se um som cavo que denota já a grande profundidade da incisão. A este som succede um rangido semelhante a um ronquido de estertor na fauce abrasada do agonisante. O baobab estala e pende. Confissão primeira de uma derrota inevitável! O rachador jubila. Mais um golpe e bradará victoria... N'este instante, um ramo despega da copa enorme e caindo-lhe sobre o peito com uma pancada secca, prostra-o, resupino, ao mesmo tempo que uma tempestade ameaçadora se forma de subito, como elles se formam no Senegal. Do ventre de nuvem negra como a noite explode um corisco que zigzaga o espaço, vai ponteiro à testa do africano e fulmina-o. Precisamente quando este ia desferir o golpe decisivo n'aquelle colosso vegetal, expira sobre o viso da montanha, ao lado do baobab vencido e ainda não derribado.

Jurou um dia José Bonifácio derribar de vez a arvore gigantea, velha, resistente e corporolenta do Brazil, que tem por nome, não na botanica, mas no codigo criminal das nações—*escravidão*. Empunhou a hacha tremenda da sua palavra eloquentissima e convicta. Luctou arca por arca com o baobab da montanha, d'essa montanha aonde só ascendem os caracteres incorruptíveis, assaz energicos para distanciar-se das venalidades e das abjecções que amam a planicie pantanosa. Atacou, pois, a velha arvore do elemento servil, porfiou e tornou a porfiar, descançou por um pouco, enxugou o suor do athleta, recomeçou com mais ardimento ainda, desatando sobre a velha mansenilheira do Brazil machadas decisivas que lhe prognosticavam uma queda proxima, inevitável. Choviam sobre elle, por vezes, as farpas dos adversarios, cortantes como as fasquias da taurara, de envolta com os aplausos phreneticos que o victoriavam no parlamento e na tribuna livre dos povos livres, a imprensa.

E quando se aprestava a desferir o ultimo golpe no colosso que pendia, gemendo o ralo desesperado dos

athletas vencidos ; horas depois da mais estrepitosa ovação de toda a sua vida, «o falcão da morte», na phrase de Shakespeare, descia sobre o incomparavel tribuno, cravava-lhe no coração as garras e abandonava-o em seguida, prostrado e exanime na arena.

Adoremos os decretos da Providencia divina, sem pretender rastrear os designios da sua accão mysteriosa. Todavia, Deus sabe qual o homem a quem obrigou a pagar a terrivel dvida da mortalidade, e lá do céu Elle mesmo lançaria incenso sobre o sacrificio de uma semelhante victima !

José Bonifacio não viu n'este mundo o remate tão anhelado da sua faina gloriosissima, vel-o-á em um mundo melhor. Morreu, mas deixando o elemento servil estorcendo-se nas derradeiras vascas ; morreu e dentro de poucos s'es morrerá com elle a escravidão, escarneo do Evangelho, todo amor e fraternidade. Deus não negará este prompto galardão áquella alma genialmente humanitaria, áquelle apostolo e—martyr—de um lemma essencialmente christão, áquelle—caracter integerrimo,—cousa hoje *rarissima* n'esta feira grotesca das civilisações refinadas e desbotadas, à força de polidas !

Tinha defeitos, repito ? Sim, admitto que os tivesse. Quem os não tem ? No sol enxergam-se manchas, nos céus nuvens, no espectro solar riscas sombrias e transversaes, no diamante jaças, na agua de rocha areias e partículas calcareas : como não terá defeitos o homem, pedaço de argila vitalisada, pobre instrumento que ora a razão afina, ora as paixões desafinam, infeliz creatura que «sua mãe já concebeu na enfermidade moral», consoante a expressão do grande lyrico dos livros sagrados ! Porém esses defeitos eclypsaram-n'os as suas peregrinas qualidades de homem, de patriota, de pae, de amigo, de tribuno mais incombustivel que o amiantho ao fogo das cavilações partidarias.

Tranquillisae-vos, Srs., dignos compatriotas do finado que pranteaes trajados de lucto pezado, e com cujo pranto confundo o meu, não menos sincero nem menos ardente que o vosso ; tranquillisae-vos, que os Andra-

das «não se enterram, depositam-se apenas». Melhor do que o velho Horacio, José Bonifacio pôunde dizer — «*non omnis moriar*, não morrerei *todo*». A historia é uma resurreição: n'ella fica inscripto em caracteres de ouro o nome do vosso benemerito.

Dizem que a morte é o viaducto que envereda ao pó e ao nada do sepulchro; não, Srs., quando se tracta de cidadãos cuja vida foi tão proeminente em grandeza moral, a morte é o viaducto que conduz ao Pantheon dos immortaes. N'esses casos excepcionaes, a ceifa da fouce implacavel é contraproductiva; não mata, immortalisa, desassudando todas as reprêses aos louvores da sociedade e ás preconisações da historia.

Possa a clemencia do meu Deus conceder ao illustre fallecido uma gloria ainda superior a essa, a só capaz de satisfazer nossa invencivel aspiração de felicidade, perpetuamente illudida n'este mundo; a gloria da bem-aventurança perenne no seio da divindade, ventura que a todos vos desejo em nome do Padre, do Filho e do Espírito-Santo.

Disse.



FACULDADE DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO

DISCURSO

PROFERIDO

por occasião do grau aos doutorandos de 1887

PELO LENTE

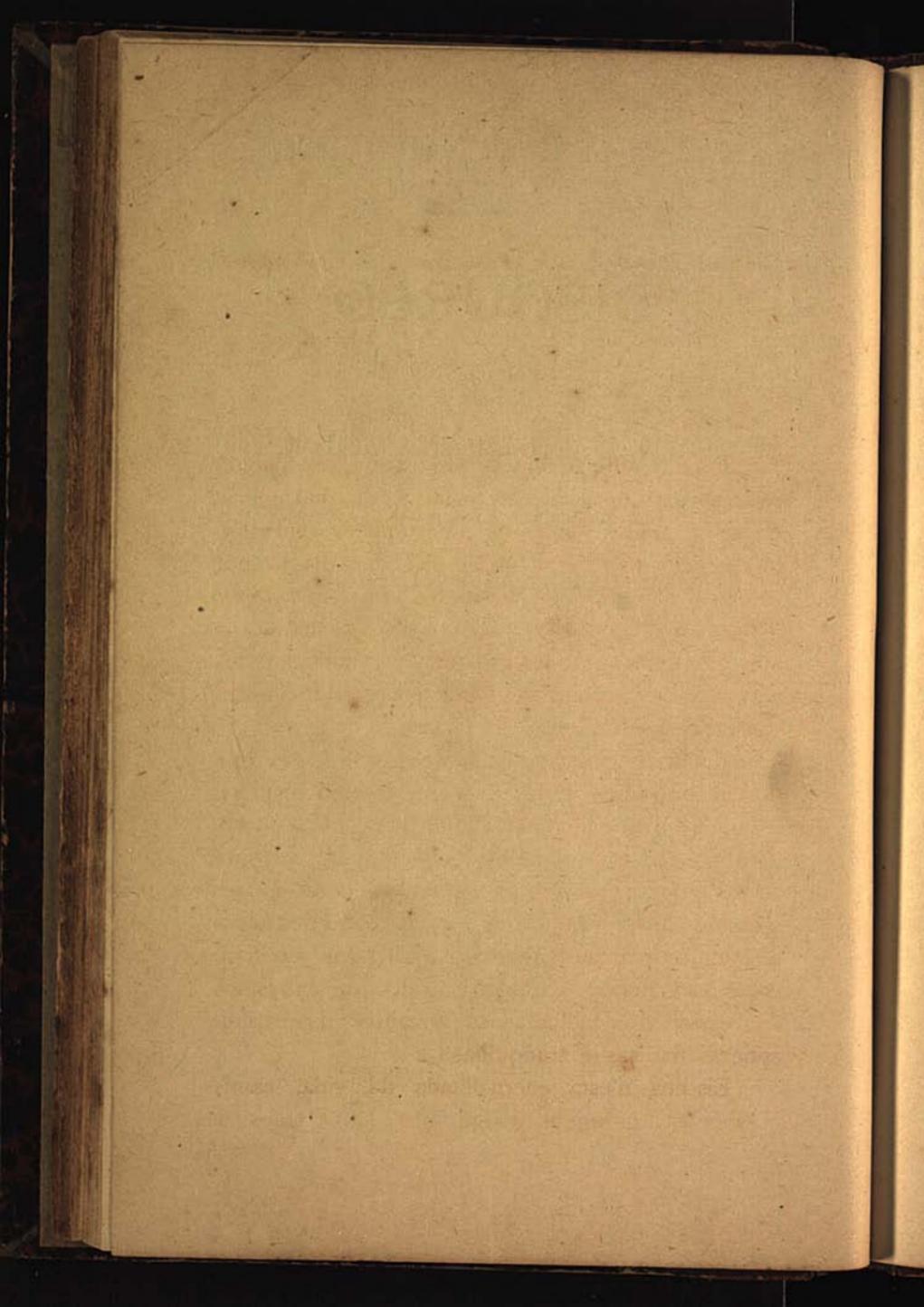
Dr. C. BARATA RIBEIRO



RIO DE JANEIRO

Typ. de G. LEUZINGER & FILHOS, Ouvidor 31

—
1888



*Senhora, Principe, Snrs. Professores, Snrs. Doutores,
Minhas Senhoras, Meus Senhores.*

Eis-nos ante a vastidão do infinito, antolhando esperanças que acordam como entre harmonias eoleas, erguidas do sotopé de trophéos representados pelo afanoso lidar de todos os dias... por esforços inauditos de todos os momentos... por fadigas e desconfortos de todos os instantes, e até por duvidas e incertezas, que muitas vezes cavaram nos espíritos o sulco profundo da angustia e do desalento !

Eis-nos n'esta encruzilhada da vida, em que nos encontramos todos em um mesmo instante d'onde quer que tenhamos vindo, para nos separarmos em breve, arrastados pela mesma corrente eterna e fatal, que teria a monotonia cruel do gemido de um moribundo, se a catastrophe dos acontecimentos não lhe quebrasse o rhythmo do tom, como as ventanias irritadas sacodem nos abyssmos dos espaços as melodias sussurrantes das atmospheras mansas e tranquillas !...

Eis-nos n'esta encruzilhada da vida, caminheiros de paragens longinquas, aos quaes a

peregrina estrella do destino, como na visão de Jacob, apontará na apotheose de um sonho a solem-nissima consagração de um apostolado!...

Paes... que vindes dos sacrifícios da velhice, acalentados pelas esperanças que tornavam até suavíssimas as amarguras do trabalho, e os desalentos do cansaço, e que ieis depôr todas as noites no soliloquio da vossa sublime consagração ao dever, como o sacerdote no templo, a confissão de vossa dedicação pelo futuro dos filhos, acrisolando a fé para recomeçar a luta!

Mães... que trazeis ainda humidas as faces das lagrimas que choraveis, quando, na penumbras do dia, fitaveis os espaços como que pretendendo transpôr as brumas do sol poente, para devassar os arcanos do mysterio..., decifrar o silencio impenetravel do tempo!...

Esposas... que chegaes do anceio de vossas virginæs aspirações, tributando as alegrias com uma commoção indefinivel e vaga..., promessa de delicias ao vosso amor..., incertezas pelo vosso futuro!

Mestres... que volveis do dever, com as tranquillidades de o terdes desempenhado até o sacrificio, e que, como o architecto da lenda, mandaes que se tirem as traves, para que desabem as abobadas do templo e vos esmaguem, se vossa obra não foi meditada!

Magestade... em quem, nem o rito, nem as

fórmulas, nem a convenção, suffocarão os estímulos da natureza, e que n'este momento, elevando-vos do throno, a este areopago de grandezas... mãe, estremeceis como todas as mães pela felicidade dos filhos!... cidadã, tomaes parte n'esta consagração de benemerencia aos laureados do trabalho!...

Moços... que adejaes nos sonhos e nas esperanças; no ruido festivo das alegrias impensadas!... na vida a esmo, fronte volvida para o sol... costas voltadas para a dôr!...

Eis-nos todos n'esta encruzilhada da vida... os corações confundem-se no mesmo rhythmo, convulsionados pelo mesmo impulso moral!... Os cerebros têm a mesma idéa, dominados pelo mesmo estímulo!... É um momento como que cruel e angustioso... rápido como o estrondear do raio... Instante decisivo, genese de uma existência nova, que irrompe de improviso como o sobresalto de um pesadelo, para rasgar fundo um abysmo na historia da vida, emparedando o tempo nas sombras de uma redoma negra, enquanto os timidos clarões do novo dia se levantam no horizonte, coriscando no seio das nuvens umas figuras enor missíssimas e vagas, como as imaginações esbrazeadas de um louco!

Ouve-se um murmúrio confuso, hosana frequentemente aos triumphadores do passado!...

O céo está illuminado ao clarão vivido dos

olhares que devoram os espaços e antegozam a ventura d'estes novissimos esponsaes!...

Estrugem hymnos nas atmospheras embalsamadas pelos purissimos perfumes do amor e da amizade!...

Na ampulheta do tempo tremúla o ultimo atomo de granito que excita a anciedade, impellindo o sangue agitado a comunicar ao ambiente as ardentes vulcanicas dos corações convulsionados pela commoção!...

Um fremito ancioso e communicativo infiltra-se em todas as fibras; rhytima as contracções de todas as faces, cadencia todos os movimentos!

Eis nos ás portas de um templo abertas á multidão, que segue anciosa os escolhidos do destino, para a sagracao de um sacerdocio!...

Diante d'elles está um livro!... É o livro dos livros!... Paire sobre elle a fé dos crentes!... A tradição dá-lhe encantamentos sobrehumanos!... A razão emoldura-o na historia dos seculos, como o mais estupendo milagre do heroismo, pela redempção dos povos!... É o livro que, na phrase de Lamartine, contém em germe todas as verdades políticas e moraes!

As abobadas do templo echoaram uma profissão de fé; e a investidura de um nobre sacerdocio ungiu os Evangelistas de uma religião elevada, commissionando-os a irem prégala como mestres, a exercerem-n'a como convencidos!...

Eis o grande mysterio que se acaba de realisar, Senhores ! É a sagracao da lei e da sciencia, devotando ao servico da patria uma legião de voluntarios da humanidade !

Para todos, a lithurgia d'esta solemnidade é a alegria fremente das ovações, o prazer delirante dos triumphos alcançados !... Para vós, porém, moços, em breve passará esse murmurio confuso, cyclone de commoções que a todos arrebatou, e tereis no pavoroso silencio que vai seguir-se a este estrondear de applausos, como o febricitante que acorda do delirio, a sensação do vacuo e do isolamento !

Isto aqui é uma encruzilhada da vida, onde o mesmo acaso que nos approximou, em breve nos separará !... Seguiremos direcções differentes, arrebatados pela voragem dos acontecimentos, cada um segundo a orientação de seus destinos !... Vós, medicos, de agora para sempre sois a luz do mundo, e o sal da terra, paraphraseando o Evangelista ; diante de vós está... o futuro !... diante de vós está... a humanidade !

Sabeis o que é o futuro, Senhores ?

O futuro é a perda de todas as illusões !... é o trabalho cruel e cruciante, invalidando o corpo e mortificando a alma !... é a aspiração anciosa de todas as glorias, e as mais das vezes, o estremecer doloroso de todos os desesperos !... É o arcar constante com a maledicencia que se avo-

luma nas trévas, para saltear de improviso o viandante a quem já desanimaram as longuras da estrada, e as tortuosidades do caminho!... O futuro é a calunia trefega e irrequieta, salivando baba purulenta e escorregadia, para transformar em penedias agrestes e inacessiveis, os planaltos cobertos de relva que se veem de longe, como um prisma de esperanças e de luz!... É a ignorancia ridicula, porém empavesada; microscopica, porém pavoneada e petulante; humilde como a covardia; covarde, como a inveja; armando sempre aos triumphos das praças publicas, onde o sol faz subir o rubor ás faces dos homens honrados!... O futuro é o rico espreitando o momento da fome e da fraqueza, para abrir mercado de consciencias; é, finalmente, muitas vezes, Senhores, a morte sombria e lenta entre os braços da miseria e da loucura, após uma vida de heroismos de caracter, dedicações e trabalho!...

Sabeis o que é a humanidade!?

É o doente confinado no leito, centro de interesses e de affectos purissimos que fitam em vós olhares anciosos, como se fosseis o arbitro supremo de todas as alegrias e de todas as dôres!...

É a onda dos desventurados, rolando a esmo pelas ruas e pelas praças publicas, folhas que se desprenderam dos troncos, ás convulsões das tempestades e vão arrastadas no turbilhão inconsciente!...

São as creancinhas perdidas ao acaso!... ermas de todos os afectos!... esterelisadas por todos os abandonos!... victimadas por todos os sofrimentos! corrompidas por todos os vicios!... iniciadas em todos os crimes!... Que têm nos labios o riso descarado dos grandes pervertidos... e nos olhos... nem prantos têm, porque nunca lhes ensinaram a sentir, e a lagrima é o unico penhor da natureza humana, tributada pelo coração!...

São estes desgraçadinhos que adormecem ao relento sem o affago luminoso do olhar de mãe que os envolva, tendo nos labios uma imprecação em vez de uma prece... e na alma, uma ambição em vez de um amor!

São estes grandes infelizes, para os quaes só ha um refugio, quando a caridade official d'elles se apercebe: descer ao asylo dos mendigos sob a protecção pharisaica da lei, ou resvalar para os abyssmos das penitenciarias sob o pretenso direito de punir que a sociedade se arroga!...

A humanidade, Senhores, é o pauperismo moderno, creado pela organisação do trabalho vencido pelo capital na luta travada com a grande industria, em nome do progresso e da fortuna publica, que impropiamente se chama riqueza nacional!...

É o louco sepultado para sempre nas tristezas do crime, á espera de um novo Colbert que

lhe defina os horizontes da responsabilidade, salvando-o da pena, como Pinel, resuscitando o pensamento de Areteu de Cappadocia, o havia redimido da crueldade da repressão, exercida sob o domínio das crenças as mais grosseiras de sua época; é, finalmente, senhores, o inocente suppliciado pelo despotismo social, que covarde e pusilânime se oculta sob as abstrações irresponsaveis da consciência, á sombra augusta da Magestade Divina!...

Eis o roteiro de vossa peregrinação!

De longa data uma palavra autorisada vos fallou sempre n'este momento! Tão elevada missão, desempenhava o Director da Faculdade, a quem os annos, a autoridade do talento e a profundez da experiença davam o direito de ser attendido!

O espirito, se bem que pseudo-liberal, da reforma em cujo domínio vivemos, destituio o Director d'aquelle encargo, commettendo-vos a escolha de um dos professores, para substituilo.

Relembro com piedosa saudade a apparição n'esta tribuna, de um eminente mestre, cuja palavra acaba de abafar-se para sempre, sob um dolorosissimo e ultimo gemido!

O cumprimento da lei foi mais um ensejo oferecido pelo acaso á mocidade, para render publica homenagem ao homem notável, que na investidura do magisterio fizera da gloria a sombra do seu nome, e dos triumphos a chronologia de sua vida!...

Os que o ouviram, lembrar-se-hão ainda da profunda commoção que o abalou, até orvalhar-lhe de lagrimas a voz, quando elevado a esta culminante altura, proferio o grande professor Torres Homem sua oração!...

No entanto, ninguem mais do que elle estava affeito a vencer as difficuldades d'esta ascensão perigosa, que só podem realizar os que têm na palavra os encantamentos da convicção, e da verdade, e no espirito um escrinio de preciosidades, que se revolvem para correr fluidas e cristallinas como um fio de brilhantes, ao impulso de uma imaginação fecunda e de um cerebro privilegiado!....

Mas é que ninguem mais do que elle também, sentia no affago de uma homenagem, como que a conspiração contra a obscuridade a que se condemnára, pela exemplarissima consagração que fizera de si ao sacerdocio da medicina!... E... quem sabe?! passou-lhe pela alma n'aquelle momento solemne, a figura do médico, pairando illuminada como em uma apotheose, nos espaços de além terra; e as lagrimas que muitas vezes o seguiram ovante, como um cortejo de celebridades, echoaram em seu coração, quando lhe coube apontar-vos o caminho da gloria, que é a estrada da abnegação e do sacrificio!

Hoje a tribuna está vazia, e o que é mais, peza sobre ella a responsabilidade d'esta tradição,

e a saudade tinge na lividez das tristezas as galas que a vestem !

Nem sempre, porém, senhores, são os grandes vultos os evangelisadores das verdades ; a pescadores pobres e humilissimos coube a alta missão de levar ao mundo a palavra revolucionaria da moral, que devia unir os homens pelo amor, e equalal-os pela fraternisação dos direitos ! Não eram os predilectos do talento, mas os illuminados da fé !... Na phrase singela e simples da obscuridade, irradiava-se a grandeza do mandato que lhes fôra confiado !

Esta é a minha posição !

* * *

Senhores ! — É indivisivel a vossa natureza ; as grandes virtudes moraes que vos podessem transformar em apostolos da caridade ; as elevadas qualidades de espirito que vos grangeassem no mundo das celebridades posição eminente de sabios, poderiam constituir como attributos individuaes, se isoladas, orientações definidas, de que resultariam feições caracteristicas e determinadas, no sentido de affirmar um homem util, uma força efficiente do progresso, mas não realizariam o typo do medico !

Por isso, ao receberdes em nome da lei a investidura da medicina, com o direito de exercel-a e ensinal-a, vos foi entregue ao mesmo tempo

o Alkorão da nossa fé, o livro de Hypocrates, com o conselho paternal de lel-o e medital-o, o que vale presumir em vós o homem de sciencia; com a advertencia de regulardes vossa vida pela d'elle, o que equivale lembrar-vos o apostolado de dedicações e sacrificios inherentes á vossa profissão; e com a promessa da immortalidade pelo écho das bençãos com que os homens cobrirão vossos nomes!...

Esta dualidade sublime, homem moral e homem intellectual, é o que constitue a natureza intrinseca do medico, a *alma mater* da medicina, a *natura naturans* do seu poder social! D'ella tiramos a nossa força atravez dos seculos! D'ella constituimos o nosso poder soberano em todos os tempos! N'ella assentam as bases da nossa immortalidade!

A noção da nossa existencia prende-se á genese do mundo! A idéa da nossa grandeza é a nota do hymno de triumpho universal! Os tropheus da nossa gloria são as auroras boreaes do progresso da humanidade!

Somos a sombra de Deus na lenda theogonica!

Dimanam d'ahi as nossas grandes responsabilidades!

Eu sei que nem sempre na vida pratica importa a dualidade de merecimentos a que alludo, a certeza da victoria!

Eu sei que o mundo tem fascinações irresis-

tiveis, esplendores deslumbrantes, que arrebatam o espirito, como em um arrastamento inconsciente !

Eu sei que ha ascensões rapidas e vertiginosas, que assustam na amplidão dos espaços os proprios areostatas intrepidos, que maravilham os transeuntes incautos, pela ousadia das coragens, e pela temeridade das emprezas.

Que a opinião publica tem muitas vezes aplausos frementes para a ambição sordida e desfaçada, que empenha o futuro na conquista do gozo, e solve todas as responsabilidades profissionaes pelos lucros de um leilão impudico, em que se confunde o medico com o charlatão!

Mas se a medicina fosse isto, eu não sei que homem haveria mais desgraçado do que o medico, que profissão mais abjecta e humilhante do que a sua !

Abandonar as alegrias intimas do sanctuario da familia, onde qualquer trabalho honrado prepara um festival encantado no osculo da esposa e no sorriso do filho, para correr ao leito em que as afflícções do gemido preludiam o momento doloroso e supremo da morte, e o desespero da viuvez se entrelaça com os gritos da orphandade !...

Descer ao albergue triste e sombrio, em que a dôr labuta com a miseria sordida, conspurcando o ambiente, onde só a fome e o horror respiram !...

Passar de atmospheras livres e perfumadas
á enxerga do infeliz que vae pedir á caridade
hospitalar o ultimo reducto contra as humilhações
da pobreza!...

Baixar ás entranhas da terra, abertas como
a voragem de um abyssmo, para arrancar de lá
o cadaver que véla nas carnes apodrecidas a his-
toria de um soffrimento ou o segredo de um
crime!... e depois, com a fronte tressuada, com
a alma porejando tristezas, com os olhos quei-
mados de prantos, affrontar a calumnia e a inveja,
sempre covardes e vis, e muitas vezes arrojadas
e victoriosas, e isto com o sorriso nos labios,
embora nos reconditos do coração esteja o fel
das amarguras, e com uma consolação affectuosa
nas falas, embora povoem o silencio do espirito
o desespero e o desconforto; é, senhores, esforço
superior á natureza humana, quando não a anima
a convicção de um elevadissimo dever, susten-
tando-a nas lutas pela honra profissional!

Não ; seja qual fôr a desvantagem que re-
sulte do parallelo entre o medico tal como elle
deve ser, e o medico tal qual elle é muitas vezes,
a medicina pairará sempre serena e altiva acima
de todas as transacções mercenarias de um of-
ficio para transfigurar-se na concepção mais ale-
vantada do mais nobre e importante mister
social.

Para serdes medicos, Senhores, deveis con-

servar puras e immaculadas vossas crenças, vi-
sando no exercicio da profissão, o dulcissimo
prazer que deixa por toda a vida um legado de
suaves alegrias e que só se colhe quando no in-
ventario do trabalho se encontra a recordação das
boas acções ! Agora, é o osculo de gratidão com
que a mãe afogada em prantos vos abençoou
pela vida do filho que salvastes ! Depois a lagrima
cristallisada pelo tempo, honorario opulento da
esposa, a quem conservastes o braço forte que
lhe garantia a honra, e a protegia contra a fome !
Além, o sorriso convulsionado pela loucura do
prazer, do indigitado da culpa, a quem dissesse :
éss innocent... sê livre !...

São cabedaes estes que se não gastam nunca,
meus Senhores, que não desvalem com o per-
passar dos annos! São como que a his-
toria intima do coração e que se lê com lagrimas
nos olhos !... Santelmos da vida para os momentos
do infortunio e da desesperança ! Thesouro inex-
tinguivel que lega aos vindouros de uma geração
inteira pergaminhos de nobreza, sulcando na his-
toria um nome que jamais d'ella se apagará !...

São as unicas riquezas a que podem todos
aspirar, sem temer competencias, nem predesti-
nações do talento, nem impulsões do acaso, ou
o escandalo da sociedade, que, não raro, arroja
á culminaçao da estima publica a ignorancia audaz
e temeraria, para deprimir em um obscurantismo

afflictivo e ominoso o merecimento real, como o oceano atira ao dorso das ondas espumantes a vaza immunda que as ventanias lhe arrancam das entranhas, enquanto abraça nas iras tempestuosas da morte, a pluma branca do vapor que arrotêa pela immensidate dos espaços uma mensagem de progresso!....

Ah! que seria de vós, se não fôra a consolação suprema, de que a todos igualmente se abre larga a estrada da competencia, de que todos têm igual direito ás grandes compensações relativas ao esforço e ás qualidades moraes e intellectuaes de cada um!...

Que seria de vós ao sobraçardes a cruz pela estrada de sacrificios e desolações, se não fôra a esperança de poderdes resgatar todas as tristezas por alegrias immorredouras!...

Porque, Senhores, se alguns deparam com o Sinay, de cujo cimo alevantado pregam a lei, muitos na vereda irriçada de urzes, só avistam ao longe, já esmorecidas as forças para a jornada, as escabrosidades alpestres de calvários, e ai d'aquelle, se ao galgar as penedias do monte, não encontra para amparal-o como Cyreneo ao Christo, o brado amigo da consciencia a dizer-lhe:
 — Vae, caminha! Eu sou o doente que curaste; sou o inocente que salvaste!... Se me restituiste a vida, se me deste a liberdade, eu dou-te em paga o apoio de meu braço, o assago de meu

seio ; e quando cerrares os olhos para os esponsaes da morte, murmurarei uma prece que bracejando para o céo em procura de tua alma, deramará na atmosphera teu nome como um clarão de immortalidade !...

Ah ! que seria dos bravos de todas as sciencias, dos heroes de todos os apostolados, se não fôra o sacrario da consciencia, onde a natureza escultura o murmúrio das boas acções !

Que seria d'aquellos, e são muitos, constituem mesmo o maior numero, a quem o acaso malsina para os gozos da ventura, se no des conforto da pobreza, no infortunio da molestia, na desgraça da invalidez, na affronta da calumnia, quando o mundo se afadiga pressuroso em pavonear os grandes, e o ruido dos hymnos abafa o clamor dos gemidos, que seria d'elles se lhes não velassem o leito, como cirios ardentes, os olhares enredomados de lagrimas dos seus beneficiados; se lhes não cahisse na bolsa vasia e magra a esmôla do pobre, que é uma consolação e exemplo; se lhes não guardasse o nome a tradição do heroísmo, que é uma apostrophe arrojada contra a invalidade da morte !

Não, a medicina não pôde ser o revolutear de ambições tripudiando sobre os destroços do coração, da moralidade, dos interesses sociaes, da riqueza da patria, da consagração dos direitos, da distribuição das justiças ! Ao envez d'isso, é a

dictadura da razão offerecendo o homem em holocausto á humanidade !... Alguma cousa de sobre-humano, como uma transfiguração, que dá ao medico direitos de impor silencio á morte, que tributa a morte com o dever de revivel-o na homenagem dos coevos e na glorificação dos vindouros !

Sua função amplia-se, como se dilatam os horizontes de sua acção, na razão em que resstringe-se o círculo de sua actividade ao individuo, ou estende-se á collectividade !

O doente vos pedirá a vida; todo o vosso empenho gyra em torno dos afectos do coração ; a familia é um templo e vós o *sacerdos magnus* d'aquella sublime religião do amor ! Os interesses individuaes por mais respeitaveis que sejam, são o limite de vossa actividade !...

As sociedades que soffrem pedem mais do que a vida, pedem o futuro ! Sob esse ponto de vista, o medico é a força directriz do progresso ! E' a alma das reformas... a vida dos movimentos sociaes, o sangue das revoluções !... Traça aos povos a vereda dos engrandecimentos ! Determina aos governos a harmonia das forças, para o dynamismo hygido dos organismos sociaes ; impõe ás leis a orientação da justiça !

D'ahi o laço que vos prende á sociologia, que a muitos pôde parecer assumpto completamente estranho ás cogitações do medico ; a missão

de hygienistas da qual depende a solução das mais graves questões de economia social e de riqueza publica; o dever de intervir na reforma das leis, e de travar luta com as pretenções da metaphysica, para constituir em bases novas as sciencias juridicas!...

De todos os assumptos pendentes da actividade do espirito, não se me afigura que nenhum outro reclame com mais urgencia a intervenção do medico, do que o que se refere á instituição das bases da jurisprudencia !

Não vos illudais, e não espereis dos devaneios da philosophia a solução de problemas que dependem imediatamente do estudo das organisações, quer individualmente consideradas, quer subordinadas ás reacções do meio, como factor de ordem moral e de ordem intellectual !...

O criminoso de hoje, meus senhores, é um louco tal qual o foi o criminoso de todos os tempos ! Crime e loucura são hoje productos sociaes como foram em todas as idades ! E' a sociedade quem gera o criminoso, como a natureza fecundante da mulher gera o filho, como a terra gera o fructo ! O criminoso, quando não representa o ultimo termo de uma successão de degradados que vão ainda encontrar no meio social o seu factor primitivo, é por via de regra o producto do alcoolismo ou da miseria !

Segundo Cardani e Massara, citados por

Letourneau, o camponez lombardo tem apenas um salario de 80 centimos para viver, elle e sua familia; na Lombardia, diz o mesmo escriptor, centenas de milhares de mulheres fiam 8 horas por dia e ganham um franco por semana! Na provincia de Cômo, Romuzzi affirma que 1900 creanças de 9 annos trabalham até 15 horas por dia mediante um salario de 10 a 15 centimos!

Na Inglaterra, já em 1865, tres milhões e seiscentos e cincuenta mil cavallos vapor produziam o equivalente de 76 milhões de trabalhadores, do que resultava que cada uma das familias, então existentes, tinha a seu serviço 15 escravos, cujos braços nunca se cançam!

Entre nós, para não fallar de outros paizes... bem sabeis o que eram os milhões de homens que, ainda não ha muito, locupletavam os sybaritas da lei!...

Em taes condições qual será a sorte dos operarios e dos trabalhadores!?

A riqueza vai concentrar-se nas mãos dos grandes capitalistas, em vez de distribuir-se proporcionalmente pelos trabalhadores que a crearam, o que fazia dizer á Proudhon: « O suor do mercenario sobe e vae alimentar o parasitismo do alto », e no circulo cruel e angustioso da fome ou da morte só luz uma esperança para o infeliz que trabalha — o alcool que adormece e mata o sentimento, quando o vicio já não é a consequencia

de heranças accumuladas, ou o crime que na penumbra dos cadafalsos descortina horisontes de riquezas !....

Quando o leão tem fome ruge, escrevia Proudhon a Berghman !.... Bem se pôde chamar o crime o rugido d'estes leões subjugados pela resistencia insensata, que os interesses conservadores oppõe á realização de principios democraticos !

Assim pois, Senhores, a constituição do trabalho, deprimindo o individuo, e gerando a miseria organica de que resulta a miseria social com todo o seu cortejo de angustias e afflicções, é a mais importante de todas as causas, na etiologia do crime, traçando consequentemente a sciencia os recursos a seu alcance para sanar tão dolorosa situação. Em quanto, porém, as reformas das instituições sociaes não podem corresponder a todas as necessidades, corrigindo o mal em sua essencia, justo é ao menos pretender que se limite o direito de punir, exigindo que o crime seja perfeita e completamente caracterisado !....

Vae n'isso, Senhores, mais do que uma obra de piedade, o cumprimento de um dever sacratissimo, uma homenagem á reivindicação de direitos sacrificados em milhares de victimas que têm sido esmagadas sob o peso de idéas falsas !

Adversus hostem æterna auctoritas est, contra o inimigo a reivindicação é eterna, escrevia Prou-

dhon, e o inimigo, Senhores, é o erro das sociedades na classificação dos criminosos, e na distribuição da justiça!...

Um juiz na pequena Lorena, gabava-se de ter mandado queimar 800 feiticeiras de 16 annos, e só na cidade de Genebra queimaram-se mais de 500. Depois do decreto de Luiz XIV apagaram-se as fogueiras com que o fetchismo punia os loucos, mas da confusão entre o louco e o criminoso tinham resultado mais de 20 mil homicídios legaes!...

Não vos pareça que estou fazendo politica; longe de mim tal agouro! Eu de politica só conheço as letras com que se escreve a palavra, e nada mais! Estou fazendo medicina, medicina pura, porém medicina elevada ao que ella deve ser, medicina da humanidade!

É tempo de comprehenderdes que o vosso papel não se limita só a sphygmographar o pulso para medir as amplitudes do coração, mas tambem e principalmente, a escutar o coração para ampliar os destinos das sociedades modernas!

N'esta escuta, Senhores, ouvireis mais de um gemido, protesto solemne contra direitos posteriores, contra violações da justiça, contra allucações da lei!! n'esta escuta, mais de um louco passará por vós como criminoso, mais de um criminoso passará por vós como louco; e distanciados na anamnese, e pelo diagnostico sel-o-hão

pelo prognostico; um despertará os olhos ás sombras do cadasfalso! outro cerrará as palpebras nas sedas voluptuosas e amollecidias de esplendidos palacios. E o que é mais, o que é ainda peior do que esta confusão lastimavel, Senhores! na perscrutação dos soffrimentos sociaes podereis ouvir o brado desesperado do innocent, protestando contra a temeridade dos juizos humanos!

Dêm relevo a meu pensamento factos que palpitem ainda de actualidade!

É de nossos dias o triste acontecimento de um moço atufado para sempre nas sombras da penitenciaria!

Nascera o infeliz em um meio de mentalidade abastardada; a pobreza e a fome romperam bem cedo os laços da familia, e lá ficou ermo e vazio o berço do desgraçado que nem sequer teve os affagos de mãe para acalentá-lo!... Sem um affecto, sem um amparo, sem um conforto, passou rapido por todos os vicios, pedra que o acaso atirara na amplidão dos espaços, e que vae ferindo as salientes escabrosidades de todas as penedias!... E um dia uma affronta accendeu-lhe o pudor... o sangue lhe resérveu nas veias! suffocou-o de iras... em um momento o vagabundo louco transfigurou-se em um homem honrado!...

Passou rapido o impeto da colera, como se n'aquelle alma só os grandes sentimentos existis-

sem a titulo de impulsões de um degenerado!... A honra foi o estimulo do reflexo d'aquelle organisação degradada! O impeto criminoso a fórmā, a loucura, a essencia!... E emquanto um cadaver sellava os labios á terra, elle caminhou direito aos logafés do prazer, com a indolencia descuidosa de quem acorda da voluptuosa caricia de um sonho de delicias!...

A sociedade condemnou-o, provavelmente sem esquecer a tradicional blasphemia contra a pena de morte, e com a serenidade da propria justiça, atou-lhe uma corrente aos pés para expol-o nas praças publicas ao riso dos curiosos!

Aquelle infeliz tinha um nome; chama-se hoje simplesmente o galé!... Era o instrumento passivo da loucura, hoje... é o refem da justiça!

De uma, confunde-se a historia com o fausto e o luxo!... O palacio foi sempre o tecto amigo que ensombrou-lhe os dias!... A riqueza, a mão avelludada que acariciou-lhe as carnes! O gozo, o élo entre as delicias phantasticas dos sonhos e a vida da terra!...

O appetite se lhe depravou no requinte da saicedade, e como que as indolencias da ociosidade sybarita invalidaram o coração para os grandes sentimentos !

Aquelle palacio, ninho perfumado da opulencia, não era um palacio, não, era o perystilo de um patibulo! Lá dentro havia victimas! As at-

mospheras gemiam, respingando humidades sanguentas! E emquanto creaturas humanas, miseras escravas, soffriam na casa da sumptuosidade e do luxo, como no ventre infecto de uma masmorra immunda, o suppicio dos condemnados, uma mulher hypnotisava-se á monotonia dos gemidos!... Ao titilar das lagrimas!... Ao salpicar do sangue quente, e ao estalar do azorrague, cadenciado e lento, como as ondulações de um chronometro!...

O algoz esquecia que matava!... A mulher esquecera que mandara matar!... Adormecendo ao encanto dos gemidos, novo Saul á lyra de David, inebriava-se com a visão arrebatadora da corrupção, e via, quem sabe, um mundo de pedintes em volta de seu leito!...

Só as victimas guardavam a memoria do sofrimento e mandavam ao céo aquella imprecacão do poeta:

Ha dois mil annos te mandei meu grito
Qu'embalde d'esde então corre o infinito!

Onde estás, senhor Deus!...

Um dia o suppliciado salvou o abysmo!... Bateu-lhe em cheio a luz na fronte, e a vida retemperou-lhe os membros ao clarão da liberdade, ao tempo que o sol esteriotypava a figura horrenda de creaturas humanas, seviciadas á sombra da lei, legando assim ao futuro, o symbolo da civilisação d'este paiz!

A justiça abrio as portas do palacio ! Havia lá uma moribunda !... Estranho contraste ! junto ao berço de uma creança, a enxerga de um suppliciado !...

Passou rapida a commoção produzida pelo spectaculo d'aquellas mulheres, que por entre a multidão pasma e absorta pediam o imperio da lei !...

A sociedade vio morrer as victimas do supplicio clandestino, e com a serenidade da propria justiça condemnou o algoz a ser louco... dando-lhe por prisão, os esplendores de um palacio !... por pena... a liberdade e a irresponsabilidade !...

Aquella mulher tinha um nome ; chama-se hoje simplesmente a louca moral ! Era uma criminosa, hoje é a filha predilecta da loucura !...

As victimas... resvalaram, por entre os sussurros de protestos abafados, hymno funereo ás exequias de um direito, para a vala commum dos pobres, os grandes desamparados, onde um numero indicará para sempre os esterquilinios da economia social !...

A pena de morte é uma affronta ao seculo !... Magnanimo é o principe que não permitte que os condemnados se prestem ás experimentações da sciencia, porque já ninguem deve morrer n'esta terra por effeito das justiças publicas, se disse em uma solemnidade analoga a esta !... Mas n'este mesmo paiz em que os condemnados da lei se

abrigam sob o poder clemente da Magestade, os escravos podem ser assassinados pelos loucos irresponsaveis !

Eis os termos vagos com que se definem as questões de jurisprudencia medica entre nós, permittindo escandalos que commoveriam profundamente a consciencia publica, se a sociedade tivesse por estimulos, a comprehensão clara dos seus direitos e dos seus deveres !

Eu não pretendo, Senhores, que se responsabilisem os loucos como criminosos, mas que se resalvem os direitos de todos os loucos, equalados justamente pela irresponsabilidade !

Não basta suspeitar um limite entre o louco e o criminoso, é necessario traçal-o brutalmente, como as penedias de um abysmo, para que ninguem ouse sequer pretender transpol-o !...

Cumpre que sejam taes as claridades da lei, que não permittam escarvas onde se possam acoitar a vingança, a paixão e a corrupção !

Cumpre que a sciencia amparando os loucos pela irresponsabilidade, salvando n'elles o direito individual, cuja lesão importa uma offensa á sociedade, resguarde sobretudo os direitos de familia altamente compromettidos pelas desigualdades dos julgamentos, que projecta sobre umas a sombra do cadasfalso, enquanto envolve outras no manto luminoso da condoleancia social !...

Não é novo o facto, Senhores, mas nem por

isso é menos digno de reparo. Quando á suave harmonia dô Salve-Regina, se queimava o braço de Ravaillac, assassino de Henrique IV, o povo interrompeu a supplica, pedindo a cabeça do condenado, que no auge da allucinação exclamava : — Eu acreditava que salvava o povo, matando o rei ! — e Ravaillac era um perverso que não me recia piedade !...

Quando o carrasco ferio a face de Carlota Corday, fanatisada pelos encantamentos do heróismo, a multidão vociferou blasfemias contra a atrocidade do algoz, que assim maculava *o anjo do assassinato*, na phrase de um escriptor !...

Ambos sofreram, é certo, a pena de morte ; no entanto, apezar d'isso, ressumbra no clamor das multidões a injustiça dos julgamentos ; para um a morte foi a punição de um crime hediondo ; para a outra, a apotheose de uma grande virtude !

A hypothese a que acabo de referir-me, como especial que é, envolve o problema da criminalidade em geral, problema ainda hoje confiado ao criterio casuistico das massas populares apaixonadas, e no entanto absolutamente independentes no voto decisivo de juizes !

O direito criminal, sacrificado á influencia de idéas metaphysicas, subordina todos os julgamentos aos dictames da consciencia, funcionando em uma esphera de independencia autocrata, e tendo como unico movel a crença abstracta da

divindade; como força impulsora e directriz, as inspirações da fé !

Os tribunaes exercem um direito, exalçada prerogativa, guiando-se pela consciencia, fórmula equivoca da corrupção, esclarecida a maior parte das vezes pelas impressões profundas e commoventes, produzidas pelos graves acontecimentos ; e assim, a liberdade individual, origem das liberdades sociaes, fica sujeita ao despotismo das presumpções, que são em ultima instancia, na maioria dos casos, a grande razão das sentenças condemnatorias !

Eu já assisti em um tribunal á allegação de um attentado contra o pudor, commettido com violencia por um sexagenario aleijado dos dois membros superiores, um dos quaes era por tal modo enfraquecido que não podia fazer oscillar a mais de um kilo a agulha do dynamometro de Mathieu. A victima d'este crime era uma rapariga de enorme corpulencia, com os mais floridos 20 annos que já tenho encontrado em minha vida.

Embalde se demonstrou a impossibilidade material do crime, pelas condições physicas do accusado; o infeliz foi condemnado, tal era o effeito que produzira na imaginação popular, a gravidade repugnante do attentado! O indicado como criminoso era tido como pae da offendida!

Factos analogos repetem-se com extrema frequencia enriquecendo os annaes da criminalidade, apezar das observações entristecedoras dos erros judiciarios !

Em duas ordens de considerações, ao que me parece, se encontrará explicação para taes anomalias: a indifferença dos codigos em relação á prova scientifica, permittindo aos tribunaes *ex-vi* do seu mandato sobrenatural o direito de prescindir d'ella, julgando até em oposição ao demonstrado; e a incompetencia de medicos juristas, incompetencia que nem é presumida pela lei, para salvar ao menos o decôro dos julgamentos !

N'este particular a lei é de uma liberalidade digna de melhor destino ! Começando por exigir unicamente como titulo de habilitação especial, o de Doutor em medicina, dá competencia de medico legista ao pharmaceutico, quando não ha doutores, e por ultimo até aos medicos, por... unanime acclamação dos povos!... E assim, em um rebaixamento successivo, coloca em plano completamente secundario a prova scientifica, reduzindo-a de tal modo a uma simples formalidade do processo !

D'esta arte, a verdade fica á mercê das circumstancias creadas pelo proprio crime ! Comprehendeis que a impressão produzida na imaginação das massas populares por um facto criminoso,

está na razão directa de sua gravidade, o que implicitamente envolve as dificuldades da prova ; então, as circumstancias, mais ou menos valiosas, tomam proporções de demonstração irrecusavel ; a convicção de cada um, communica-se a todos ! Ha uma expansão de odios gerados na fealdade do delicto !... O sentimento da vingança, origem primitiva das penas nas sociedades antigas, infiltra-se em todos os corações ; a propria grandeza da culpa, fascina todos os espiritos, e ai do infeliz se ousa protestar por sua innocencia ! O protesto é como o estímulo de conflagração ás paixões por momentos sopitadas ! E é em tal situação que a lei manda o acaso escolher juizes, delegando-lhes a missão de julgarem com a mão na consciencia, e os olhos em Deus, independentes de qualquer outra consideração que não seja o apoio n'este laço mystico, que liga o homem á divindade !!

Ainda quando, Senhores, se podesse admittir que a crença fosse um criterio seguro de julgamento, a pureza da fé, a garantia mais efficaz da boa orientação dos espiritos, não é menos digno de reparo, que, dependendo a crença e a fé de condições peculiares a cada individuo, não podem constituir criterio de certeza para a cominação das penas !

Porventura, a crença e a fé, relatividades subjectivas do espirito, são motivos que assegurem a rectidão de um juizo ?? Eu comprehendo e

admitto que os juizes tenham as melhores intenções de acertar, servidas pela consciencia mais pura; mas ainda n'esta hypothese, que, seja dito em desagravo da verdade, não é a mais frequente, como a firmeza da crença e a pureza da consciencia, garantem a verdade dos julgamentos, caracteristico indispensavel á justiça social, da qual o tribunal é uma delegação, para d'elles inferir a pena!?

Nos factos mais communs da vida, nos problemas menos complicados, não são muitos os que podem de prompto descobrir soluções rectas e verdadeiras; no entanto a vida do cidadão, e mais do que isso sua liberdade, é entregue pela lei ao alto criterio da consciencia de todo o mundo, o que equivale affirmar que fica exposta aos perigos da ignorancia, ou ainda peior do que isso, aos assaltos das paixões!

D'ahi os desatinos que todos os dias depriment o valor dos tribunaes pelos julgamentos immoraes.... esta é a palavra, e é preciso dizel-a sem rebuços, que elles proferem!

Não ha muito, examinei um auto de corpo de delicto no qual pullulavam provas convincentes de um crime hediondo, praticado contra uma infeliz creança suffocada até morrer; no entanto n'este auto, figurava a hypothese inverosimil de que a pobresinha, se houvera asphyxiado brincando com uma boneca de panno, que deglutiira até entupir-lhe a garganta!

Em outro processo notavel que fez a felicidade do escandalo, e constituiu por muito tempo uma exploração de paixões ruins, de parte da imprensa da provincia de S. Paulo, rebaixada a pelourinho, um auto de corpo de delicto, afirmava a existencia de sangue tão fresco, que podia ser reconhecido a olho nú na superficie ferrea de um martello abandonado por longos 5 meses e 19 dias nas prateleiras de um armario! E com o exame macroscopico, e extra-judicialmente microscopico d'este sangue privilegiado, o qual, contra todas as previsões da sciencia conservara seus caracteres morphologicos!... Com este exame isolado, accentuou-se a relação de causa para efeito, entre o instrumento manchado e os ferimentos existentes em um cadaver, que atirado ao bôjo infecto de uma latrina, mantinha-se erecto, quebrando assim a relação de tempo entre o momento da morte e o instante do enterramento, e só por isso aniquillando todo o conjunto de provas circumstanciaes que condemnaram um inocente talvez!

E com taes elementos de prova, absolveu-se na primeira hypothese, e na segunda, foi o réo condemnado á pena capital!...

Dir-me-heis, foi a sciencia quem dirigo os julgamentos!... Não foi a sciencia, não, Senhores, foi a paixão!... Fóra do meio dos acontecimentos, onde os espíritos não soffriam o contacto das

impressões tristes do crime, ou os attritos dos interesses, onde estavam as habilitações scientificas presumidas nos especialistas, a sciencia cumprio o seu dever e declarou: Quanto á 1.^a hypothese: houve asphyxia; houve um acto criminoso! O sangue que se encontra nos pannos, é um embuste arteiro para occultar a responsabilidade do culpado!... No entanto o jury absolveu, com a mão na consciencia e os olhos em Deus!

Na 2.^a hypothese, se o Supremo Tribunal, com uma decisao, que eu ouso appellidar de imprudente, não lhe tivesse estrangulado a voz na garganta a sciencia diria: O microscopio não cumprio sua missão calando a origem do sangue, cujos caracteres reconheceu inalteraveis atravez da fatalidade e do tempo; e na indecisão de analyses perfeitas e completas, é licito presumir, que a mão fatal do acaso caminhando nas trevas, manchasse aquelle instrumento com pouca antecedencia do exame, tão inverosimil é a hypothese de que o liquido conservasse nas circumstancias em que foi offerecido á observação, os seus caracteres typicos! E assim a sciencia lançaria um clarão profuso a desenredar o meandro de provas indiciaes com que a opinião publica perseguiu um presumido criminoso, que talvez seja apenas um grande desgraçado!

Não foi a sciencia que fallou, Senhores, foi a lei que delega a missão de peritos *a todo o mundo*

foram os tribunaes que têm até a prerogativa de cerrar os ouvidos á palavra da sciencia para abrir o coração ás illuminações... da fé! ...

Não foi a sciencia, não; foram os tribunaes amparados pela irresponsabilidade na adoração fetichista da consciencia !

E é em uma sociedade que assim procede, em um meio tão altamente corrompido pela propria lei, que os philosophos do sentimento têm exorcismos para a pena de morte e se alvorotam em santas condolencias quando se annuncia decisao de tal gravidade !

Não faltam então elegias tristes e sentidas!... Cada um tem uma lagrima apalavrada, para a ostentação da piedade social, um velho discurso que repete emphaticamente, protesto rutilante do progresso contra as velharias do cadasfalso, e cabeceando ás tontas pelos logares communs de uma rhetorica estafada pelo uso, affronta a magestade da desgraça solicitando o perdão que importa na affirmação peremptoria da culpa !

Permitte-se ás sociedades uma organisação altamente affrontosa aos direitos individuaes, organisação em que os homens são, antes mesmo que tenham nascido, divididos em classes e sub-classes, com orientações definidas e destinos pre-estabelecidos ! Crea-se uma engrenagem de prerrogativas que ampara sempre o direito dos fortes, e deprime constantemente o direito dos fracos,

desde o direito de herança sem limites nem restrições, até a herança dos direitos, creados pela concentração das fortunas que d'elle se origina !

Vive-se em pleno domínio do feudalismo ; a industria extensiva é o antigo senhor feudal tendo a seu serviço grande numero de homens, dominados pela fome e escravizados pelo trabalho !

As organizações politicas dos estados mantêm os povos em uma anemia febricitante em nome dos proprios interesses d'elles !

As organizações sociaes cream um meio altamente deprimente e corruptor ! O individuo contrae por direito de nascimento a obrigação de morrer por umas tantas idéas de honra das quaes nunca cogitou, ou de se deixar matar por effeito de uns tantos principios de soberania e autonomia que são a mais grave offensa á sua liberdade individual.

Assim constituido o meio onde germina, floresce e fructifica o crime, legisla-se sobre elle, e na propria esphera do crime, se estabelece a prerrogativa dos direitos adquiridos, preceituadas umas tantas reservas, que annunciam desde logo o imperio do forte !

O criminoso sem prerrogativas, este sim, é entregue sem movimento e sem acção ao domínio exclusivo de idéas metaphysicas, as mesmas que constituem o baluarte forte e inexpugnável dos

direitos sociaes, e no ultimo momento, a sociedade fallando em nome do sentimento, quando só deve fallar em nome da razão, protesta contra a pena de morte quando affirma que tem o direito de punir !!

A pena de morte é irremediavel, diz-se com uma abundancia de lagrimas, que faz crer que haja alguma pena que o não seja ! Intervenha a magnanimidade aristocratica dos principes para commutal-a ! E o infeliz que fitava o patibulo como a suprema consolação de sua desgraça, ouve o ranger de pesado gonzo e uma avalanche lhe intercepta a luz e o ar, atirando-o a uma cova, escarvada nas entranhas da terra silenciosa como um tumulo, onde no soliloquio com o desespero deve purificar-se pelo arrependimento, segundo a metaphysica social ! Ou atam-lhe aos pés um grilhão, para expol-o na praça publica, á irrigação indiferente das massas que passam !

E o sol que o illumina queima-o como a fogueira inquisitorial, ou apodrece-o pela fermentação da consciencia e elle transforma-se em um esterquilinio ambulante, que corrompe o ambiente !

Chama-se a isso — a magnanimidade social !

Imaginæ um erro judiciario d'esses que se repetem todos os dias, produzidos pelas provas indiciaes e pelo direito que têm os tribunaes de prescindirem da autoridade da sciencia em seus julgamentos !

O cadasfalso abate-se violentamente sacudido pelo poder magestático que commuta a pena, e a multidão esparsa pela voz que fallou em nome de Deus, encontra no dia seguinte o misero inocente agrilhoado á sua propria vergonha !

Salvou-se uma vida ! dirão. Triste acquisição ! sacrificou-se um principio !

Como lhe restituireis a liberdade perdida, quando resurgir a sua innocencia da compostura artificial das provas que o condemnaram ?

Se, como pensa Girardin, a revolta da iniqüidade commettida contra elle tiver esmagado a consciencia, para acordar os estímulos da vingança... tiver abafado o sentimento da honra, como lh'a restituireis ?... Se a sequestração do meio em que vivia, tiver anniquilado a familia, como lh'a reintegrareis ? !

Imaginastes o que será d'aquelle desgraçado que arrastando o peso de uma corrente, assiste com olhos enxutos pelo desespero á miseria da familia, e vê abysmarem-se na prostituição os entes que lhe eram mais caros, vencidos pela fome, extenuados por todas as misérias ?

Vós, que atrophiastes aquelle coração, quereis que elle sinta ?... Vós, que matastes todos os estímulos da honra n'aquelle infeliz, quereis que elle viva ? ! Vós, que o condemnastes injustamente, quereis que elle creia na vossa justiça ? !

Já Lamartine, alma purissima de poeta, natureza sensivel e elevantada ás grandes concepções do idealismo, protestara contra uma tal cruidade. « Se o forçado, dizia elle, não se habitua á propria vergonha, se cada raio de luz que desce do céo sobre elle, lhe produz a mesma confusão, o mesmo opprobrio que experimentou no primeiro dia de sua exposição, isto é um suppicio tal, uma tal tortura da alma, que a vossa lei excede em cruidade ás mais barbaras invenções da vingança humana, é uma lei de selvagens e não de christãos ; deixae-me empregar a unica palavra que a definiria—é uma exposição em vida, é um pelourinho perpetuo ! »

E a rehabilitação do condemnado ? objecta-se.
A rehabilitação ! ?...

Pois a sociedade, tão futil que condemna, tão pervertida que condemna sem provas ou contra provas, tem por ventura meios de rehabilitar um condemnado ! ?

Quando Lesnier abraçava-se a seu filho na sala do tribunal da Gironda, tomara como sacro-santa missão de sua desventurada velhice demonstrar a innocencia d'elle, e foi menos o trabalho heroico d'este infeliz do que a ambição de celebridade de Aureliano Gergerès que antevia a gloria n'esta reivindicação de direitos, que venceram as indolencias dos tribunaes.

A rehabilitação de Lesnier chegou tarde ; a

molestia adquirida nos trabalhos forçados de Röchesfort e Brest completou a obra começada pela angustia da condenação e o desgraçado sucumbio pouco depois do arresto que o rehabilitava, tendo passado no emtanto 5 annos nas prisões !

Lesurque expiou no cadasfalso um crime que não era seu, apezar do protesto de um dos autores do assassinato, clamando pela innocencia d'elle. As sociedades têm umas inflexibilidades que seriam crueis, se não fossem ridiculas, *quod scripsi, scripsi*, e a cabeça de Lesurque rolou nos seios da multidão !

Appareceu depois o verdadeiro culpado ; a familia do inocente emprehendeu a obra piedosa de rehabilitar sua memoria, empreza iniciada desde Abril de 1804, e ainda hoje por terminar, tendo no emtanto já consumido a fortuna e a vida de uma geração inteira !

Se n'este naufragio sinistro das liberdades e dos direitos individuaes, nem o nome se salva, porque pretendéis salvar o corpo ? !

Entre nós, quando a innocencia de um condenado viesse sobressaltar os dormentes escrúulos da sociedade, nem lhe restaria o direito de protesto em nome da lei, e elle teria de suportar o perdão, como ultima palavra do poder *condemnando-o à liberdade* !

Sim, *condemnando-o*, Senhores, porque em

assumpto de honra, tanto vale transigir como morrer! O perdão que commuta, mata o direito que absolvendo reintegra, e a liberdade do perdoado é como a vida do paralytic! Na communhão dos homens honrados elle viveria como um parasita da caridade official, e nada mais!

O perdão !..... a ultima affronta á dôr immensa de tamanha desgraça ! A commutação da pena, fórmula em que palpita a covardia social, que sentindo fugir-lhe sob os pés as bases em que assenta o seu pretendido direito de punir, ou estremecendo pela convicção da fallibilidade de seus julgamentos, não se anima a enfrentar com a grandeza de sua missão, e se esgueira, timida e vacillante, sob o manto irresponsavel do poder divino !

Não, Senhores, deixae que permaneça nos codigos a pena de morte, haverá n'isso ao menos a virtude da coherencia! Nos casos communs do crime como revelação das organisações congenitamente degradadas, eu não sei com que direito pede-se á sociedade sacrificios que convergem em favor de entes fatalmente condemnados pela organisação á obra de destruição social !...

Porque commutar, acto de effeito moral, para attingir individuos que só disputam preferencia á animalidade selvagem pela personalidade physica ? Equivaleria a constituir hospitaes para doentes que tivessem membros gangrenados, com

o intuito de conserval-os, esphacelando-se, para a corrupção do ambiente !

Deixa-e-a nos codigos como unico alento e derradeira esperança dos condemnados innocentes !

Para elles, a vida terminou na dia da accusação, no momento do julgamento ! D'ahi por diante a existencia é uma afronta á propria consciencia !

As sombras do cadasfalso apagam-se aos raios do sol dourado ! O nome do morto some-se rapido da historia dos vivos e o vulto esqualido de um condemnado oscilando nos espaços, fascina a imaginação como um corpo que se atira para os abyssmos da terra, ou a alma de um martyr que se eleva para as immensidades do céo !

Para os crentes do espirito, a morte do condemnado purifica-o, e no instante do angustioso gemido, Deus recebe no seio immenso de suas infinitas misericordias o arrependimento do morto que é a ultima palávra na historia do crime, inundando a alma com os eternos clarões da bemaventurança celeste !

Para os que não crêm, a cruz singela que denuncia ao rez do chão a jazida da victimá social, é como que um marco no caminho da vida, até onde o amor na peregrinação da saudade pôde ir para segredar um protesto contra o despotismo da lei ! Mas não chega além da morte o apôdo e o sarcasmo das multidões, fe-

rindo as faces do perdoado, e atirando ao futuro, como herança de vergonhas, o torpe ruido dos ferros que elle arrasta !

Eu fallo em nome de uma grande reforma que está a solicitar instantemente a palavra da sciencia como base dos direitos da justiça, e interpreto quem sabe n'este momento o pensamento de um grande desgraçado !

Quando o Supremo Tribunal negou a este infeliz a pedida revista, ultimo recurso a bem de seus direitos atropellados pelas paixões que o seguiram na via dolorosissima de todos os seus julgamentos, esmagando assim, com uma atrocidade feroz, a ultima esperança que lhe restava, raio luminoso que se prolongava do carcere ao lar da familia desolada !... n'aquelle momento em que, á voz do tribunal, estremeceu a consciencia publica, enfrentando com o cadafalso, e a imprensa, que n'este celeberrimo processo assumira a mais denegrida posição, em uma dehiscencia de alti-sonante lyrismo rojou-se aos pés da serenissima princeza regente, implorando a commutação da pena, sem se recordar que a Magestade deve ser na presumpção do direito a transfiguração da justiça, fria, inflexivel, rigida, immutavel ! N'aquelle instante em que para o condemnado, como nas agonias de um pesadelo, confundiam-se em uma ancia desesperadora os brados da multidão com o grito afflictivo dos filhos... e o suor de agonia

que lhe porejava da fronte, se lhe afigurava o pranto da esposa abraçada com seu corpo já inane!... N'aquelle momento levanta-se a consciencia do justo acima das transacções da dôr para pedir a glorificação de um martyr!...

E se é possivel que a voz de uma grande desgraça, pairando acima das convenções covardes do despotismo social, se eleve ao throno da Magestade, Capitolio da justiça, eu serei o echo d'aquelle amargura sem nome, clamando : deixae-o morrer por effeitos da lei e que o ultimo suspiro do condemnado, como um clamor de sangue, perturbando a paz das consciencias, proteste pela intervenção da sciencia como base de todos os julgamentos !

Sim, Senhores, permaneça a pena de morte como uma ameaça constante ás decisões apaixonadas, apostrophe cruel á sociedade irreverente para com os direitos individuaēs!...

Permaneça a pena de morte como uma consequencia fatal e legitima do direito de punir, graduado pelos melindres sociaes! Ella é ao menos coerente, porque vinga; justa, porque pune; logica, porque mata; nobre, porque não corrompe; liberal, porque respeita direitos; humana, porque presta homenagem ao coração!

Se não temos o direito de matar, não temos o direito de punir! Se ao contrario, como se

pretende em arroubamentos de um puritanismo philosophico, temos o direito de punir, não ha principio de ordem elevada, não ha moral, não ha lei, que nos dê o direito de torturar, bestializando o homem pelo aviltamento dos estímulos da honra, corrompendo e prostituindo a alma como nos alcouces do vicio se corrompe e se prostitue o corpo !

Persista a pena de morte com todo o seu funebre cortejo de tristezas para demonstrar, paraphraseando Victor Hugo quando pedia a sua abolição, que as sociedades que punem, a despeito das épocas e das civilizações, são sociedades sempre antigas e barbaras !

Não invada o poder os limites dos direitos, roubando ás instituições liberaes a mais nobre de suas prerrogativas, e presumindo-se o arbitro supremo da justiça oficial, quando deve ser unicamente o supremo vigilante da lei !

Mas ao menos proclame-se à independencia do culpado do jugo cruel das consciencias ! Ampare-se o direito do cidadão contra o poder sobrehumano da creatura exercido em nome de Deus !

Liberte-se o direito criminal do despotismo autocratico da philosophia metaphysica, pairando em altissimas regiões, onde o corpo perde a ponderação para ser substituido por abstracções vagas e incongruentes !

Funcione a consciencia em circulo limitado por normas fixas e precisas! Deus, subjectividade do espirito nas percepções illuminadas da fé, seja na lei a palavra da sciencia arroteando o caminho das convicções! Renasca da fórmula bio-physiologica da natureza humana a noção do direito criminal! O crime definido pela physiologia pathologica das faculdades intellectuaes e moraes, tenha o seu traçado sphygmographico de precisão, orientando os julgamentos e determinando as penalidades!

Restrinja a medicina legal os direitos dos tribunaes e dos magistrados, assignalando em termos precisos a indole e a natureza das culpas; e, preestabelecendo como mais valiosa prova do crime a demonstração scientifica, condemne ou absolva em nome da verdade, repudiando os videntes da consciencia para o campo dos visionarios!

Proclame-se o imperio da sciencia, soberana do universo! Adoremos a razão, se o quizerdes! E em nome da razão e da sciencia, do direito e da justiça, do progresso e do futuro, sêde vós os defensores d'esta idéa, os pioneiros convencidos d'esta revolução, que marcará uma data gloriosa nos annaes da criminalidade brazileira!

Ide.... parti, meus collegas.... parti, meus irmãos! Na penumbra do futuro, desenha-se vagamente o Brazil de 89, banhado ao clarão resul-

gente d'essa data, que echoou no mundo, proclamando a egualdade dos direitos do homem !

Por sobre as ruinas de um passado de humilhações e de ignominias, parece que se vê oscilando ao applauso universal, como lábaro de civilisação e de progresso, o pavilhão do povo, antes transformado em mortalha da nação !

A liberdade, novo Prometheu, braceja para as nuvens, e arranca de lá um punhado de estrellas com que tece o estandarte, que nas ameias do seculo indicará á historia, o esforço do povo para a reconstrucção da patria nova !...

Alvoradas de luz annunciam a derrota de uma civilisação revolucionaria, transfundindo sangue quente e novo n'esta nacionalidade cadaverizada pelas instituições economicas e sociaes que lhe abastardaram o caracter, e prenunciando no estrepito de cada peleja os hymnos triumphaes de cada victoria !

Aqui, como em toda a parte, a luta se trava pelo direito ! O direito combate pela justiça ! A justiça se esforça pela redempção dos opprimidos, pela felicidade dos povos, pela paz universal !....

Ide.... parti, meus collegas.... parti, meus irmãos ! Seja esta a vossa orientação !... E se é possivel suspeitar que o vosso espirito desfalleça, em nome da Magestade, a encarnação do poder, e da Magestade da sciencia, transfiguração do di-

reito, da alma da patria que aqui está palpitante,
no anceio convulsivo d'esta multidão que vos
applaude, paraphrazeando Voltaire, quando aben-
çoava o neto de Franklin, eu vos dou o lemma
para a derrota revolucionaria do futuro: Scien-
cia!... Patria!... Liberdade!